

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

4829/2020

MODALIDADE

Pregão Presencial nº 31/2020

FINALIDADE

Aquisição de materiais de consumo
(tecidos e arriamentos) destinados à secretaria
da assistência social.

PROponentes

152 - m. j. Nêlk Untre - contrato nº 89/2020

3485 - m. Aparecida murels - contrato nº 90/2020

54 - Lefilan Arriamentos - contrato nº 91/2020

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 18/03 A 07/04 ÀS 9:00 HORAS

LOCAL 20/03/2020

HOMOLOGADO 16/04/2020

OPR

VENCIMENTO 12 meses

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 18 de março de 2020.

12103, Adriana C. Sluzovski
Adriana Cândida Sluzovski
CPF: 342.026.492-55

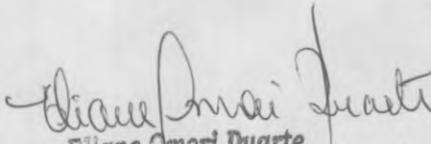
REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 34202649255-000001

A secretaria supracitada, representada neste ato pela Senhora Secretária que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de materiais de consumo (tecidos e aviamentos) destinados à Secretaria da Assistência Social*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 22/01/2020.


Eliane Omori Duarte
Secretaria de Assistência Social
CPF: 236.063.479-87

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

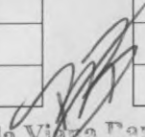
Recebimento: ____/____/____

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
☒	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a	

programação financeira


Priscila Vieira Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09
CONTADORA


Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

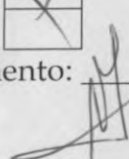
Autorizo

☒

Não Autorizo

Data de recebimento: ____/____/2020.

Assinatura:



Divisão de Licitação

Data de recebimento: 04/02/2020.

Hora: ____:____

Recebedor:



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Divisão de assistência social básica

000002

A.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de consumo (tecidos e aviamentos) destinados à Secretaria da Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Atender as necessidades das diversas entidades atreladas à Secretaria da Assistência Social. Os materiais abaixo listados serão utilizados nas oficinas de artes, artesanato e costura nos grupos do Serviço de Convivência, Fortalecimento de Vínculos, Família Paraense e Programa de Atenção a família executado no CRAS, CREAS e demais entidades da rede. Caso esses produtos fossem adquiridos individualmente onerariam muito mais a Prefeitura. Por isso, tendo em vista o princípio da economicidade, torna-se mais atrativo ao município adquirir desta forma.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
36535	1	1	Abridor de casinha - simples pequeno	50	UN.	2,50	125,00
36536	1	2	Agulha de costura máquina doméstica nº 14	50	UN.	1,70	85,00
36537	1	3	Agulha de mão, pacote 20 unidades nº 9	10	PC	6,50	65,00
36538	1	4	Agulha de mão, pacote com 20 unidade nº 6	10	PC	6,50	65,00
36539	1	5	Agulha de mão, pacote 20 unidade nº 8	10	RL	6,50	65,00
36540	1	6	Agulha de costura para máquina doméstica, nº 11	50	UN.	1,80	90,00
36541	1	7	Agulha de costura de máquina overlok nº 14, com 10 unidades	10	PC	15,60	156,00
36542	1	8	Agulha para costura - reta nº 12 para máquina industrial com 10 unidades	10	PC	15,00	150,00
36543	1	9	Agulha para maquina overlok nº 12 com 10 unidades	10	PC	20,00	200,00
36544	1	10	Agulha para overlok nº 12 com 10 unidades	10	PC	18,60	186,00
36545	1	11	Alfinete de cabeça nº 29 com 50 grs niquelado.	20	CX	12,50	250,00
36546	1	12	Alfinete de segurança grande nº 3 com no mínimo 144 unidades	20	CX	18,80	376,00
36547	1	13	Alfinete de segurança nº 1 com no mínimo 144 unidades	20	CX	8,80	176,00
36548	1	14	Argola para mobile 2 - cm. Feita de plástico	50	UN.	0,15	7,50
36549	1	15	Argola para chaveiro pacote com 100 unidades	50	PC	14,95	747,50
36550	1	16	Barbante fial nº 6 , cone 512 mt 5 % algodão no mínimo. Cores variadas	50	UN.	12,95	647,50
36551	1	17	Barbante barroco 759 mt, 98% algodão	50	UN.	40,80	2.040,00

36552	1	18	Bobina plástico para máquina singer alto ou baixo	50	UN.	0,45	22,50	000003
36553	1	19	Bordado inglês 80% poliester 20% algodão 6,0 cm largura branco com 13,7 mts	40	UN.	18,40	736,00	A.
36554	1	20	Botões de pressão nº12 cores variados. Caixa contendo no mínimo 200 unidades	10	CX	29,50	295,00	
36555	1	21	Botões nº 40, 25 mm, cores variadas	100	UN.	0,90	90,00	
36556	1	22	Botões para forrar nº 18 caixa. Caixa com no mínimo 144 unidades	10	UN.	17,60	176,00	
36557	1	23	Botões para forrar nº 20. Caixa com no mínimo 144 unidades	10	CX	21,40	214,00	
36558	1	24	Botões para forrar nº 14. Caixa com no mínimo 144 unidades	10	CX	13,10	131,00	
36559	1	25	Botões para forrar nº 16. Caixa com no mínimo 144 unidades	10	CX	16,40	164,00	
36560	1	26	Chitão estampado 100% algodão (floral)	50	UN.	10,90	545,00	
36561	1	27	Cola branca extra a base de pva. Com no mínimo 1000 gr	10	UN.	33,00	330,00	
36562	1	28	Cola pano, indicada para artesanatos. Com no mínimo 100g	10	UN.	9,00	90,00	
36563	1	29	Cola superciana para reparo em borracha, madeira, metal, eva, couro, tênis, sapatos, vidros e plástico com no mínimo 20 grs	15	UN.	11,40	171,00	
36564	1	30	Cola universal para artesanato, com no mínimo 17 gr	10	UN.	7,10	71,00	
36565	1	31	Cone de linha de costura reta com cores variadas	50	UN.	5,40	270,00	
36566	1	32	Cone de linha costura overlok, cor branca, 2000 jardas	10	UN.	3,75	37,50	
36567	1	33	Cortador circular de 45 mm com trava fixa na base, cabo plástico e lamina removível	5	UN.	78,00	390,00	
36568	1	34	Cursor grosso para zíper de 5 mm. Pacote com no mínimo 100 unidades	10	PC	38,00	380,00	
36569	1	35	Elástico fino nº 10. Peça com 10 mts	15	UN.	6,70	100,50	
36570	1	36	Elástico largo com 3 cm. Rolo com 25 mts cor branca	10	UN.	17,90	179,00	
36571	1	37	Espeto de bambu para churrasco. Pacote com no mínimo 50 unidades	10	PC	16,00	160,00	
36572	1	38	Feltro liso larg. 140 cm	30	UN.	21,70	651,00	
36573	1	39	Fibra ciliconizada cabelo de anjo para enchimento 100% poliester	20	KG	20,90	418,00	
36574	1	40	Fita de cetim nº 0 dupla face, com 100 mts, cores variadas	5	UN.	18,90	94,50	
36575	1	41	Fita de cetim nº 1 - 1 face por metro - cores variedades com 100 metros	15	UN.	18,90	283,50	
36576	1	42	Fita floral para cabos de flor (forrar os cabos). Rolo com 27 mts	10	UN.	6,80	68,00	
36577	1	43	Fita métrics 1,50 para corte costura - 95% poliester	15	UN.	4,95	74,25	
36578	1	44	Fralda cores variadas (branca, colorida, estampada). 1,5 largura. 100% algodão	30	KG	62,00	1.860,00	
36579	1	45	Jeans poliester sem elastano, com 80% algodão e 1,60 largura	20	M	21,90	438,00	

36580	1	46	Jeans retalho , pedaços de no mínimo 70 cm, sem avarias	15	KG	42,00	630,00
36581	1	47	Lantejola média de várias cores, pacote com no mínimo 1000 unidades	5	PC	4,40	22,00
36582	1	48	Linha clea 125m para crochê cores variadas	40	UN.	14,90	596,00
36583	1	49	Linha meadas com 8 mts	100	UN.	2,95	295,00
36584	1	50	Linha para costura cadena 100% algodão	100	UN.	4,20	420,00
36585	1	51	Linha para quilting 200 jardas 100% cotton, cores variadas	30	UN.	26,80	804,00
36586	1	52	Malha 0,90 cm largura 100% algodão, estampadas	20	KG	36,80	736,00
36587	1	53	Malha pv estampada 1,60 largura poliester 67 % composição e 33% viscose	5	KG	16,00	80,00
36588	1	54	Manta acrílica 100% poliester 1.50 largura gramatura 100	50	M	6,90	345,00
36589	1	55	Manta acrílica fina 60x140	50	UN.	4,90	245,00
36590	1	56	Manta acrílica gramatura 130 com 1,40 largura	50	UN.	17,00	850,00
36591	1	57	Manta acrílica R1 com cola 1,50 largura por metro	100	M	19,00	1.900,00
36592	1	58	Manta acrílica R2 com cola nos 2 lados 150 - largura por metro	200	M	21,50	4.300,00
36593	1	59	Pano de prato 100% algodão com no mínimo 52x70	100	UN.	6,50	650,00
9824	1	60	Papel termocolante	100	M	7,80	780,00
36594	1	61	Pinça para máquina de overlok ponta curvada niquelada	5	UN.	4,20	21,00
4443	1	62	Pistola de cola quente fina	10	UN.	18,95	189,50
36595	1	63	Plástico oleado transparente gramatura 10m - 40cm de largura por metro	100	M	4,90	490,00
36596	1	64	Plumante fibra ciliconizada com 10 kg	5	PC	209,00	1.045,00
1718	1	65	Refil de cola-quente (fino)	200	UN.	0,70	140,00
36597	1	66	Refil de cortador circular patchruler 45 mm	10	UN.	18,00	180,00
36598	1	67	Refil de cortador circular patchuler 60 mm	10	UN.	38,00	380,00
36599	1	68	Régua patchwork tam. 60x15 mm	4	UN.	74,00	296,00
36600	1	69	Renda larga nº 37, 3,5 cm por metro com 50mts	5	UN.	62,00	310,00
36601	1	70	Renda larga nº 70, 6 cm por metros com 50 mts	5	UN.	98,90	494,50
36602	1	71	Ribana com poliester e ciscose 1,30 cm de largura por metro	10	UN.	18,50	185,00
36603	1	72	Rolo de fita de cetim nº1 face simples 100% poliester com 100 mts, diversas cores	10	UN.	15,30	153,00
36604	1	73	Rolo fita cetim nº 5 mm 100% poliester com 100mts face dupla, diversas cores	10	UN.	16,90	169,00
36605	1	74	Sianinha 100% viscose, largura 5 mm peça com 10 metros, cores variadas	30	UN.	9,00	270,00
36606	1	75	Tecido 100% algodão liso várias tonalidades para patchwork 1,40 de largura, 1º linha	100	UN.	18,90	1.890,00
36607	1	76	Tecido 100% algodão várias estampas ára patchwor 1,40 de largura, 1º linha	150	UN.	25,90	3.885,00

000004

A.

36608	1	77	Tecido para lençol estampado 100% algodão infantil com 2.20 m de largura	50	M	27,00	1.350,00
36609	1	78	Tecido para lençol liso 100% algodão cores claras variadas 2.20 m largura	50	UN.	26,50	1.325,00
36610	1	79	Termolina leitosa 100 ml	5	UN.	8,50	42,50
36611	1	80	Tesoura para costura 21 cm cabo plástico	10	UN.	31,00	310,00
36612	1	81	TNT fino várias cores gramatura 40	15	M	1,70	25,50
36613	1	82	TNT grosso várias cores nº7 gramatura 70	15	M	4,00	60,00
36614	1	83	Tule cores diversas 2,40 largura (filó)	50	M	3,80	190,00
36615	1	84	Velcro fino 2 cm rolo com 25 mts	10	UN.	33,50	335,00
36616	1	85	Velcro largo 5 cm rolo com 25 metros	10	UN.	99,50	995,00
36617	1	86	Viés largo 100% algodão cores variadas 3,50 mm grosso peça com 20 metros	40	UN.	10,75	430,00
36618	1	87	Zipper 45 cm separável(grosso com nylon cursor de metal colorido várias cores com 10 unidades	20	PC	15,40	308,00
36619	1	88	Zipper 50 cm separável (grosso com nylon cursor de metal colorido várias cores)	50	UN.	2,30	115,00
36620	1	89	Zipper de 65 cm separável (grosso com nylon, cursor de metal, colorido várias cores)	50	UN.	2,50	125,00
36621	1	90	Zipper de 70 cm separável (grosso com nylon, cursor e metal, colorido várias cores)	50	UN.	2,60	130,00
36622	1	91	Zipper de 80 cm separável (grosso com nylon, cursor de metal, colorido várias cores)	40	UN.	2,95	118,00
36623	1	92	Zipper grosso por metro de nylon 5 mm cores variadas, preto e branco	100	UN.	1,80	180,00
36624	1	93	Zipper fino de plástico(nylon)cores variadas 45 cm	50	UN.	1,70	85,00
36625	1	94	Zipper fino de nylon 35 cm cores variadas	50	UN.	1,50	75,00
36626	1	95	Zipper fino de nylon 60 cm cores variadas	50	UN.	2,00	100,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 42.921,25 (quarenta e dois mil novecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados No mínimo 3 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: menor valor.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de fracionada.

4.2. A entrega deverá ser realizada nos seguintes endereços:

Locais de Entrega
SOS - Rua Rio Branco, s/n - Jardim Josefina II
Projeto Curumim Unidade I - Ubiratã - Rua Benjamim Constant, esquina com a Rua Brasília
Projeto Curumim Unidade II - Distrito de Yolanda - Rua Santa Catarina, nº135
Centro de Convivência de Idosos - Ubiratã - Avenida Raimundo Soares do Nascimento, s/n
Centro de Convivência de Idosos - Distrito de Yolanda - Avenida Waldir de Oliveira, s/n
Casa Lar - Rua Mato Grosso, nº1150
CRAS - Rua Paraná, nº81 - Vila Recife
CREAS - Av: Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1180

5. PRAZOS

- 5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 15 dias úteis.
- 5.2. O prazo para entrega do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 5 dias úteis.
- 5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. O Pagamento será efetuado: à vista, mediante documentação fiscal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	15823	339030230000	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	934	42.921,25

- 8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Eliane Omori Duarte .
- 9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Ronaldo Teruo Inagaki.
- 9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Israel Vieira Scorzato Chaves.

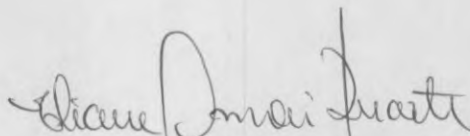
10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Constatam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 22/01/2020.


Eliane Omori Duarte

Eliane Omori Duarte
Secretária da Assistência Social
CPF: 236.063.479-87

COMPOSIÇÃO DOS VALORES E QUANTIDADES											
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MEDIDA	COFILAN LTDA CNPJ: 04.424.579/0001-70	M J STEIAK CNPJ: 04.424.579/0001-70	BASSO E GASPAROTO CNPJ: 85.076.024/0001-87	CRISTOVAM & CRISTOVAM LTDA CNPJ: 07.305.979/0001-55	M. APARECIDA CNPJ: 29.889.651/0001-66	VALOR UNITÁRIO	CRITÉRIO	QTD. X CRITÉRIO
LOTE 01 – TECIDOS E AVIAMENTOS											
				VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	VALOR 4	VALOR 5			
1	50	ABRIDOR DE CASINHA -SIMPLES PEQUENO	UN	R\$ 2,50	-	R\$	3,30	R\$ 3,50	R\$ 2,98	R\$ 2,50	R\$ 125,00
2	50	AGULHA DE COSTURA MÁQUINA DOMÉSTICA Nº 14	UN	-	-	R\$	1,70	R\$ 2,10	R\$ 1,90	R\$ 1,70	R\$ 85,00
3	10	AGULHA DE MÃO PCTE 20 UNIDADES Nº 9	PCTE	R\$ 8,50	-	R\$	6,80	R\$ 7,10	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 65,00
4	10	AGULHA DE MÃO PCTE 20 UNIDADE Nº 6	PCTE	R\$ 8,50	-	R\$	6,80	R\$ 7,10	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 65,00
5	10	AGULHA DE MÃO PCTE 20 UNIDADE Nº 8	PCTE	R\$ 8,50	-	R\$	6,80	R\$ 7,10	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 65,00
6	50	AGULHA DE COSTURA MAQUINA DOMÉSTICA Nº 11	UN	-	-	R\$	1,80	R\$ 2,00	R\$ 2,05	R\$ 1,80	R\$ 90,00
7	10	AGULHA DE COSTURA DE MÁQUINA OVERLOK Nº 14 COM 10 UNIDADES	PCTE	R\$ 20,00	-	R\$	17,30	R\$ 18,00	R\$ 15,60	R\$ 15,60	R\$ 156,00
8	10	AGULHA PARA COSTURA - RETA Nº 12 MÁQUINA INDUSTRIAL COM 10 UNIDADES	PCTE	R\$ 15,00	-	R\$	22,50	R\$ 22,90	R\$ 21,90	R\$ 15,00	R\$ 150,00
9	10	AGULHA PARA MAQUINA OVERLOK Nº 12 COM 10 UNIDADES	PCTE	R\$ 20,00	-	R\$	22,50	R\$ 22,90	R\$ 21,90	R\$ 20,00	R\$ 200,00
10	10	AGULHA PARA OVERLOK Nº 12 COM 10 UNIDADES	PCTE	R\$ 20,00	-	R\$	19,90	R\$ 21,90	R\$ 18,60	R\$ 18,60	R\$ 186,00
11	20	ALFINETE DE CABEÇA Nº 29 COM 50 GRS NIQUELADO	CX	R\$ 12,50	-	R\$	15,70	R\$ 16,10	R\$ 14,50	R\$ 12,50	R\$ 250,00
12	20	ALFINETE DE SEGURANÇA GRANDE Nº 3 COM 144 UNIDADES	CX	-	-	R\$	19,90	R\$ 21,90	R\$ 18,80	R\$ 18,80	R\$ 376,00

13	20	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 1 COM 144 UNIDADE	CX	-	-	R\$	9,90	R\$	10,90	R\$	8,80	R\$	8,80	MENOR VALOR	R\$	176,00
14	50	ARGOLA PARA MOBILE 2 - CM PLÁSTICO	UN	R\$	0,15	R\$	0,25	R\$	0,29	R\$	0,30	R\$	0,15	MENOR VALOR	R\$	7,50
15	50	ARGOLA PARA CHAVEIRO PCTE COM 100 UNIDADES	PCTE	R\$	14,95	R\$	26,90	R\$	27,20	R\$	25,90	R\$	14,95	MENOR VALOR	R\$	747,50
16	50	BARBANTE FIAL Nº 6 , CONE 512 Mt 5 % ALGODÃO NO MÍNIMO .CORES VARIADAS	UN	R\$	12,95	R\$	16,00	R\$	14,00	R\$	17,00	R\$	12,95	MENOR VALOR	R\$	647,50
17	50	BARBANTE BARROCO 759 Mt 98% ALGODÃO	UN	-	-	R\$	41,90	R\$	42,00	R\$	40,80	R\$	40,80	MENOR VALOR	R\$	2.040,00
18	50	BOBINA PLÁSTICO PARA MÁQUINA SINGER ALTOU OU BAIXO	UN	R\$	0,45	R\$	1,30	R\$	1,60	R\$	1,70	R\$	0,45	MENOR VALOR	R\$	22,50
19	40	BORDADO INGLÊS 80% POLIESTER 20% ALGODÃO 6,0 Cm LARGURA BRANCO COM 13,7 Mts	UN	-	-	R\$	19,90	R\$	21,30	R\$	18,40	R\$	18,40	MENOR VALOR	R\$	736,00
20	10	BOTÕES DE PRESSÃO Nº12 CORES VARIADOS CONTENDO 200 UNIDADES	CX	R\$	29,50	R\$	33,30	R\$	34,20	R\$	32,00	R\$	29,50	MENOR VALOR	R\$	295,00
21	100	BOTÕES Nº 40 CORES VARIADAS 25 mm	UN	R\$	0,90	R\$	1,50	R\$	1,70	R\$	1,95	R\$	0,90	MENOR VALOR	R\$	90,00
22	10	BOTÕES PARA FORRAR Nº 18 CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	R\$	29,90	R\$	18,80	R\$	19,70	R\$	17,60	R\$	17,60	MENOR VALOR	R\$	176,00
23	10	BOTÕES PARA FORRAR Nº 20 CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	R\$	33,90	R\$	22,50	R\$	23,20	R\$	21,40	R\$	21,40	MENOR VALOR	R\$	214,00
24	10	BOTÕES PARA FORRAR Nº 14 CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	R\$	21,95	R\$	13,90	R\$	14,90	R\$	13,10	R\$	13,10	MENOR VALOR	R\$	131,00
25	10	BOTÕES PARA FORRAR Nº 16 CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	R\$	24,95	R\$	17,00	R\$	18,00	R\$	16,40	R\$	16,40	MENOR VALOR	R\$	164,00
26	50	CHITÃO ESTAMPADO 100% ALGODÃO (FLORAL)	UN	-	-	R\$	18,00	R\$	19,90	R\$	18,30	R\$	10,90	MENOR VALOR	R\$	545,00
27	10	COLA BRANCA EXTRA A BASE DE PVA 1000 Gr RÓTULO AZUL (COLA)	UN	-	-	R\$	33,90	R\$	34,20	R\$	33,00	R\$	33,00	MENOR VALOR	R\$	330,00
28	10	COLA PANO – ARTESANATOS COM 100 GRAMAS	UN	-	-	R\$	9,00	R\$	10,30	R\$	9,90	R\$	9,00	MENOR VALOR	R\$	90,00

8000008

29	15	COLA SUPERCIANA PARA REPARO EM BORRACHA, MADEIRA, METAL, EVA, COURO, TÊNIS, SAPATOS, VIDROS E PLÁSTICO COM 20 Grs	UN	R\$	11,95	-	R\$	11,90	R\$	12,10	R\$	11,40	R\$	11,40	MENOR VALOR	R\$	171,00
30	10	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO COM 17 GRAMAS	UN	R\$	7,90	-	R\$	7,40	R\$	8,20	R\$	7,10	R\$	7,10	MENOR VALOR	R\$	71,00
31	50	CONE DE LINHA DE COSTURA RETA COM CORES VARIADAS	UN	R\$	5,40	-	R\$	5,99	R\$	6,10	R\$	6,10	R\$	5,40	MENOR VALOR	R\$	270,00
32	10	CONE DE LINHA COSTURA OVERLOK COR BRANCA 2000 JARDAS	UN	R\$	3,75	-	R\$	5,60	R\$	6,30	R\$	8,60	R\$	3,75	MENOR VALOR	R\$	37,50
33	5	CORTADOR CIRCULAR DE 45 mm COM TRAVA FIXA NA BASE DE CABO PLÁSTICO E LAMINA REMOVÍVEL	UN	R\$	78,00	-	R\$	86,00	R\$	92,00	R\$	90,00	R\$	78,00	MENOR VALOR	R\$	390,00
34	10	CURSOR GROSSO PARA ZÍPER DE 5 mm PCTE COM 100 UNIDADES	PCTE		-	-	R\$	39,90	R\$	42,00	R\$	38,00	R\$	38,00	MENOR VALOR	R\$	380,00
35	15	ELÁSTICO FINO Nº 10 PEÇA COM 10 MTS	UN	R\$	6,70	-	R\$	9,90	R\$	10,10	R\$	8,80	R\$	6,70	MENOR VALOR	R\$	100,50
36	10	ELÁSTICO LARGO COM 3 Cm ROLO COM 25 Mts COR BRANCA	UN	R\$	18,70	-	R\$	19,80	R\$	20,30	R\$	17,90	R\$	17,90	MENOR VALOR	R\$	179,00
37	10	ESPETO DE BAMBU PARA CHURRASCO PCTE COM 50 UNIDADES			-	-	R\$	17,80	R\$	18,15	R\$	16,00	R\$	16,00	MENOR VALOR	R\$	160,00
38	30	FEUTRO LISO LARG. 140 cm	MT		-	-	R\$	23,30	R\$	24,15	R\$	21,70	R\$	21,70	MENOR VALOR	R\$	651,00
39	20	FIBRA CILICONIZADA CABELO DE ANJO 100% POLIESTER PARA ENCHIMENTO	KG	R\$	36,00	R\$	20,90	35,90	R\$	36,00	R\$	34,00	R\$	20,90	MENOR VALOR	R\$	418,00
40	5	FITA DE CETIM Nº 0 DUPLA FACE C/ 100 mts, CORES VARIADAS	UN	R\$	18,90	-	R\$	24,90	R\$	25,15	R\$	22,40	R\$	18,90	MENOR VALOR	R\$	94,50
41	15	FITA DE CETIM Nº 1 - 1 FACE POR METRO - CORES VARIADAS COM 100 METROS	UN	R\$	18,90	-	R\$	24,90	R\$	26,10	R\$	22,40	R\$	18,90	MENOR VALOR	R\$	283,50
42	10	FITA FLORAL , ROLO, COM 27 Mts, PARA CABOS DE FLOR (forrar os cabos)	UN	R\$	6,80	-	R\$	8,80	R\$	9,90	R\$	7,80	R\$	6,80	MENOR VALOR	R\$	68,00
43	15	FITA MÉTRICS 1,50 - 95% POLIESTER PARA CORTE COSTURA	UN	R\$	5,30	-	R\$	5,30	R\$	6,10	R\$	4,95	R\$	4,95	MENOR VALOR	R\$	74,25
44	30	FRALDA CORES VARIADAS POR KG - BRANCA - COLORIDA - ESTAMPADA 1,5 M LARGURA 100% ALGODÃO	KG		-	-	R\$	64,00	R\$	62,00	R\$	66,00	R\$	62,00	MENOR VALOR	R\$	1.860,00

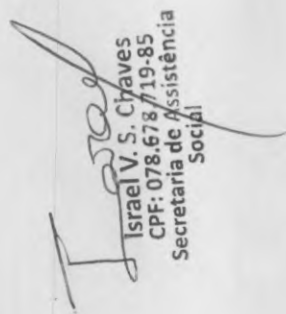
000009

45	20	JEANS POLIESTER S/ ELASTANO COM 1,60 LARGURA - 80% ALGODÃO	M O	-	R\$	21,90	R\$	35,90	R\$	36,10	R\$	33,00	R\$	21,90	MENOR VALOR	R\$	438,00
46	15	JEANS RETALHO , PEDAÇOS DE 70 Cm ACIMA S/ AVARIAS POR KILO	KG	-				R\$	43,50	R\$	45,00	R\$	42,00	R\$	MENOR VALOR	R\$	630,00
47	5	LANTEJOLA MÉDIA PCT C/1000 UNIDADE VÁRIAS CORES	UN	R\$	4,40	-		R\$	6,90	R\$	7,60	R\$	7,80	R\$	MENOR VALOR	R\$	22,00
48	40	LINHA CLEA 125 M PARA CROCHÊ CORES VARIADAS	UN	R\$	14,90	-		R\$	16,80	R\$	17,50	R\$	17,60	R\$	MENOR VALOR	R\$	596,00
49	100	LINHA MEADAS COM 8 Mts	UN	R\$	2,95	-		R\$	4,90	R\$	5,10	R\$	4,60	R\$	MENOR VALOR	R\$	295,00
50	100	LINHA PARA COSTURA CADENA 100% ALGODÃO UNIDADE	UN	R\$	4,20	-		R\$	4,99	R\$	5,25	R\$	4,50	R\$	MENOR VALOR	R\$	420,00
51	30	LINHA PARA QUILTING 200 JARDAS 100% COTTOM CORES VARIADAS	UN	-		-		R\$	28,80	R\$	29,30	R\$	26,80	R\$	MENOR VALOR	R\$	804,00
52	20	MALHA 0,90 Cm LARGURA 100% ALGODÃO ESTAMPADAS POR KG	KG	-		-		R\$	39,00	R\$	39,90	R\$	36,80	R\$	MENOR VALOR	R\$	736,00
53	5	MALHA PV ESTAMPADA 1,60 LARGURA POLIESTER 67% COMPOSIÇÃO E 33% VISCOSE	UN	-		-		R\$	17,30	R\$	18,25	R\$	16,00	R\$	MENOR VALOR	R\$	80,00
54	50	MANTA ACRÍLICA 100% POLIESTER 1.50 LARGURA GRAMATURA 100 POR METRO	METR O	R\$	9,90	6,90	R\$	13,90	R\$	14,40	R\$	12,80	R\$	6,90	MENOR VALOR	R\$	345,00
55	50	MANTA ACRÍLICA FINA 60X140	UN	R\$	5,95	4,90	R\$	8,90	R\$	9,90	R\$	13,90	R\$	4,90	MENOR VALOR	R\$	245,00
56	50	MANTA ACRÍLICA GRAMATURA 130 C/ 1,40 LARGURA	UN	-		19,00	R\$	18,30	R\$	19,40	R\$	17,00	R\$	17,00	MENOR VALOR	R\$	850,00
57	100	MANTA ACRÍLICA R 1 COM COLA 1,50 LARGURA POR METRO	METR O	R\$	24,50	19,00	R\$	31,00	R\$	33,00	R\$	32,00	R\$	19,00	MENOR VALOR	R\$	1.900,00
58	200	MANTA ACRÍLICA R II C/ COLA NOS 2 LADOS 150 - LARGURA POR METRO	METR O	-		21,50	R\$	29,00	R\$	32,00	R\$	32,00	R\$	21,50	MENOR VALOR	R\$	4.300,00
59	100	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO MEDIDA 52X70 UNIDADE	UN	-		-		R\$	6,50	R\$	7,30	R\$	7,00	R\$	MENOR VALOR	R\$	650,00
60	100	PAPEL TERMO COLANTE POR METRO	METR O	R\$	7,80	-		R\$	12,00	R\$	12,00	R\$	13,50	R\$	MENOR VALOR	R\$	780,00

61	5	PINÇA PARA MÁQUINA DE OVERLOK PONTA CURVADA NIQUELADA	UN	R\$	4,20	-	R\$	10,00	R\$	12,50	R\$	11,80	R\$	4,20	MENOR VALOR	R\$	21,00
62	10	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UN	R\$	29,90	-	R\$	19,90	R\$	21,90	R\$	18,95	R\$	18,95	MENOR VALOR	R\$	189,50
63	100	PLÁSTICO OILEADO TRANSPARENTE GRAMATURA 10m - ,40 de LARGURA POR METRO	METR O	R\$	5,95	R\$	4,90	11,70	R\$	12,10	R\$	10,80	R\$	4,90	MENOR VALOR	R\$	490,00
64	5	PLUMANTE FIBRA CILICONIZADA PCTE COM - C/10 Kg	UN	R\$	325,00	R\$	209,00	300,00	R\$	310,00	R\$	315,00	R\$	209,00	MENOR VALOR	R\$	1.045,00
65	200	REFIL DE COLA QUENTE FINO POR UNIDADE	UN	R\$	0,70	-	R\$	1,90	R\$	2,20	R\$	1,90	R\$	0,70	MENOR VALOR	R\$	140,00
66	10	REFIL DE CORTADOR CIRCULAR PATCHRULER 45 mm	UN	-	-	-	R\$	18,00	R\$	32,40	R\$	28,00	R\$	18,00	MENOR VALOR	R\$	180,00
67	10	REFIL DE CORTADOR CIRCULAR PATCHRULER 60 mm	UN	-	-	-	R\$	41,90	R\$	42,20	R\$	38,00	R\$	38,00	MENOR VALOR	R\$	380,00
68	4	RÉGUA PATCHWORK TAM. 60X15 Mm	UN	-	-	-	R\$	78,90	R\$	79,50	R\$	74,00	R\$	74,00	MENOR VALOR	R\$	296,00
69	5	RENDA LARGA Nº 37 = 3,5 cm POR METRO C/ 50Mts	UM	R\$	63,00	-	R\$	64,00	R\$	62,25	R\$	62,00	R\$	62,00	MENOR VALOR	R\$	310,00
70	5	RENDA LARGA Nº 70 = 6 Cm POR METROS c/ 50 Mts	UN	R\$	108,00	-	R\$	105,30	R\$	106,20	R\$	98,90	R\$	98,90	MENOR VALOR	R\$	494,50
71	10	RIBANA C/ POLIESTER E CISCOSE 1,30 Cm DE LARGURA POR METROS	UN	-	-	-	R\$	19,90	R\$	21,90	R\$	18,50	R\$	18,50	MENOR VALOR	R\$	185,00
72	10	ROLO DE FITA DE CETIM Nº1 FACE SIMPLES 100% POLIESTER C/ 100 Mts DIVERSAS CORES	UN	R\$	18,90	-	R\$	18,30	R\$	19,10	R\$	15,30	R\$	15,30	MENOR VALOR	R\$	153,00
73	10	ROLO FITA CETIM Nº 5 Mm 100% POLIESTER C/ 100Mts FACE DUPLA DIVERSAS CORES	UN	R\$	18,90	-	R\$	17,90	R\$	18,50	R\$	16,90	R\$	16,90	MENOR VALOR	R\$	169,00
74	30	SIANINHA 100% VISCOSE LARGURA 5 mm PEÇA C/ 10 METROS CORES VARIADAS	UN	R\$	9,00	-	R\$	13,00	R\$	14,50	R\$	12,00	R\$	9,00	MENOR VALOR	R\$	270,00
75	100	TECIDO 100% ALGODÃO LISO VÁRIAS TONALIDADES PARA PATCHWORK 1,40 DE LARGURA 1ª LINHA POR METRO	UN	-	-	R\$	18,90	26,80	R\$	29,00	R\$	28,90	R\$	18,90	MENOR VALOR	R\$	1.890,00
76	150	TECIDO 100% ALGODÃO VÁRIAS ESTAMPAS ÁRA PATCHWOR 1,40 DE LARGURA METROS 1ª LINHA	UN	-	-	R\$	25,90	32,00	R\$	36,00	R\$	34,00	R\$	25,90	MENOR VALOR	R\$	3.885,00
77	50	TECIDO PARA LENÇOL ESTAMPADO 100% ALGODÃO INFANTIL C/ 220 LARGURA POR METRO	METR O	-	-	-	R\$	28,90	R\$	32,00	R\$	27,00	R\$	27,00	MENOR VALOR	R\$	1.350,00

78	50	TECIDO PARA LENÇOL LISO 100% ALGODÃO CORES CLARAS VARIADAS 220 LARGURA POR METRO	METRO	-	R\$	28,99	R\$	29,50	R\$	26,50	R\$	26,50	MENOR VALOR	R\$	1.325,00
79	5	TERMOLINA LEITOSA 100 ml	UN	R\$	8,50	R\$	10,30	R\$	11,40	R\$	9,60	R\$	8,50	R\$	42,50
80	10	TESOURA PARA COSTURA 21 Cm CABO PLÁSTICO	UN	R\$	31,00	R\$	33,70	R\$	34,50	R\$	32,00	R\$	31,00	R\$	310,00
81	15	TNT FINO VÁRIAS CORES GRAMATURA 40 POR METROS	METRO	R\$	2,00	R\$	2,50	R\$	2,50	R\$	2,30	R\$	1,70	R\$	25,50
82	15	TNT GROSSO VÁRIAS CORES Nº7 FRAMATURA 70	METRO	-	-	R\$	5,30	R\$	6,40	R\$	4,00	R\$	4,00	R\$	60,00
83	50	TULE CORES DIVERSAS 2,40 LARGURA (filó)	METRO	-	-	R\$	4,50	R\$	4,10	R\$	3,80	R\$	3,80	R\$	190,00
84	10	VELCRO FINO 2 Cm ROLO C/ 25 Mts	RL	R\$	33,50	R\$	37,20	R\$	38,40	R\$	39,80	R\$	33,50	R\$	335,00
85	10	VELCRO LARGO 5 Cm ROLO C/25 METROS	RL	R\$	99,50	R\$	109,00	R\$	113,50	R\$	114,00	R\$	99,50	R\$	995,00
86	40	VIÉS LARGO 100% ALGODÃO CORES VARIADAS 3,50 mm GROSSO PEÇA C/ 20 METROS	UN	R\$	10,75	R\$	12,30	R\$	13,50	R\$	11,80	R\$	10,75	R\$	430,00
87	20	ZIPER 45 Cm SEPARÁVEL(GROSSO C/ NYLON CURSOR DE METAL COLORIDO VÁRIAS CORES C/ 10 UNIDADES	PCT	-	-	R\$	18,80	R\$	19,90	R\$	15,40	R\$	15,40	R\$	308,00
88	50	ZIPER 50 Cm SEPARÁVEL (GROSSO C/ NYLON CURSOR DE METAL COLORIDO VÁRIAS CORES)	UN	R\$	2,30	R\$	2,50	R\$	2,80	R\$	2,85	R\$	2,30	R\$	115,00
89	50	ZIPER DE 65 Cm SEPARÁVEL (GROSSO C/ NYLON CURSOR DE METAL COLORIDO VÁRIAS CORES)	UN	R\$	2,50	R\$	2,80	R\$	2,98	R\$	3,05	R\$	2,50	R\$	125,00
90	50	ZIPER DE 70 Cm SEPARÁVEL (GROSSO C/ NYLON CURSOR E METAL COLORIDO VÁRIAS CORES)	UN	R\$	2,60	R\$	2,60	R\$	2,90	R\$	2,80	R\$	2,60	R\$	130,00
91	40	ZIPER DE 80 Cm SEPARÁVEL (GROSSO C/ NYLON CURSOR DE METAL COLORIDO VÁRIAS CORES)	UN	R\$	2,95	R\$	3,40	R\$	3,70	R\$	3,90	R\$	2,95	R\$	118,00
92	100	ZIPER GROSSO POR METRO DE NYLON 5 Mm CORES VARIADAS – PRETO E BRANCO	UN	R\$	1,80	R\$	2,20	R\$	2,45	R\$	2,50	R\$	1,80	R\$	180,00
93	50	ZIPER FINO DE PLÁSTICO(NYLON)CORES VARIADAS 45 cm	UN	R\$	1,70	R\$	2,10	R\$	2,40	R\$	2,35	R\$	1,70	R\$	85,00

94	50	ZIPER FINO DE NYLON 35 Cm CORES VARIADAS	UN	R\$	1,50	-	R\$	2,00	R\$	2,20	R\$	2,15	R\$	1,50	MENOR VALOR	R\$	75,00
95	50	ZIPER FINO DE NYLON 60 Cm CORES VARIADAS	UN	R\$	2,00	-	R\$	2,20	R\$	2,60	R\$	2,40	R\$	2,00	MENOR VALOR	R\$	100,00
R\$42.921,25																	


 Israel V. S. Craves
 CPF: 078.678.719-85
 Secretaria de Assistência Social

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: COFILAN			
CNPJ: 04.424.579/0001-70			
ENDEREÇO: AV. NILZA OLIVEIRA PIPINO – 1483			
TELEFONE: (44) 3543-1637			
E-MAIL: <u>cofilan.av@hotmail.com</u>			
LOTE 1 – TECIDOS E AVIAMENTOS			
ITENS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
	ABRIDOR DE CASINHA -SIMPLES PEQUENO	UN	2,50
	AGULHA DE COSTURA MÁQUINA DOMÉSTICA Nº 14	UN	-
	AGULHA DE MÃO PCTE 20 UNIDADES Nº 9	PCTE	8,50
	AGULHA DE MÃO PCTE 20 UNIDADE Nº 6	PCTE	8,50
	AGULHA DE MÃO PCTE 20 UNIDADE Nº 8	PCTE	8,50
	AGULHA DE COSTURA MAQUINA DOMÉSTICA Nº 11	UN	-
	AGULHA DE COSTURA DE MÁQUINA OVERLOK Nº 14 COM 10 UNIDADES	PCTE	20,00
	AGULHA PARA COSTURA - RETA Nº 12 MÁQUINA INDUSTRIAL COM 10 UNIDADES	PCTE	15,00
	AGULHA PARA MAQUINA OVERLOK Nº 12 COM 10 UNIDADES	PCTE	20,00
	AGULHA PARA OVERLOK Nº 12 COM 10 UNIDADES	PCTE	20,00
	ALFINETE DE CABEÇA Nº 29 COM 50 GRS NIQUELADO	CX	12,50
	ALFINETE DE SEGURANÇA GRANDE Nº 3 COM 144 UNIDADES	CX	69,00
	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 1 COM 144 UNIDADE	CX	49,90
	ARGOLA PARA MOBILE 2 - CM PLÁSTICO	UN	0,15
	ARGOLA PARA CHAVEIRO PCTE COM 100 UNIDADES	PCTE	14,95
	BARBANTE FIAL Nº 6 , CONE 512 Mt 5 % ALGODÃO.NO MÍNIMO .CORES VARIADAS	UN	12,95
	BARBANTE BARROCO 759 Mt 98% ALGODÃO	UN	-
	BOBINA PLÁSTICO PARA MÁQUINA SINGER ALTOU OU BAIXO	UN	0,45
	BORDADO INGLÊS 80% POLIESTER 20% ALGODÃO 6,0 Cm LARGURA BRANCO COM 13,7 Mts	UN	-

	BOTÕES DE PRESSÃO Nº12 CORES VARIADOS CONTENDO 200 UNIDADES	CX	29,50
	BOTÕES Nº 40 CORES VARIADAS 25 mm	UN	0,90
	BOTÕES PARA FORRAR Nº 18 CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	29,90
	BOTÕES PARA FORRAR Nº 20 CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	33,90
	BOTÕES PARA FORRAR Nº 14 CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	21,95
	BOTÕES PARA FORRAR Nº 16 CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	24,95
	CHITÃO ESTAMPADO 100% ALGODÃO (FLORAL)	UN	
	COLA BRANCA EXTRA A BASE DE PVA 1000 Gr RÓTULO AZUL (COLA)	UN	-
	COLA PANO – ARTESANATOS COM 100g	UN	-
	COLA SUPERCIANA PARA REPARO EM BORRACHA, MADEIRA, METAL, EVA, COURO, TÊNIS, SAPATOS, VIDROS E PLÁSTICO COM 20 Grs	UN	11,95
	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO COM 17 GR	UN	7,90
	CONE DE LINHA DE COSTURA RETA COM CORES VARIADAS	UN	5,40
	CONE DE LINHA COSTURA OVERLOK COR BRANCA 2000 JARDAS	UN	3,75
	CORTADOR CIRCULAR DE 45 mm COM TRAVA FIXA NA BASE DE CABO PLÁSTICO E LAMINA REMOVÍVEL	UN	78,00
	CURSOR GROSSO PARA ZÍPER DE 5 mm PCTE COM 100 UNIDADES	PCTE	78,00
	ELÁSTICO FINO Nº 10 PEÇA COM 10 MTS	UN	6,70
	ELÁSTICO LARGO COM 3 Cm ROLO COM 25 Mts COR BRANCA	UN	18,70
	ESPETO DE BAMBU PARA CHURRASCO PCTE COM 50 UNIDADES		-
	FEUTRO LISO LARG. 140 cm	UN	-
	FIBRA CILICONIZADA CABELO DE ANJO 100% POLIESTER PARA ENCHIMENTO	KG	36,00
	FITA DE CETIM Nº 0 DUPLA FACE C/ 100 mts, CORES VARIADAS	UN	18,90
	FITA DE CETIM Nº 1 – 1 FACE POR METRO -CORES VARIEDADES COM 100 METROS	UN	18,90
	FITA FLORAL , ROLO, COM 27 Mts, PARA CABOS DE FLOR (forrar os cabos)	UN	6,80
	FITA MÉTRICS 1,50 - 95% POLIESTER PARA CORTE COSTURA	UN	5,30
	FRALDA CORES VARIADAS (BRANCA, COLORIDA, ESTAMPADA). 1,5 LARGURA. 100% ALGODÃO	KG	-
	JEANS POLIESTER S/ ELASTANO COM 1,60 LARGURA – 80% ALGODÃO	METRO	

JEANS RETALHO , PEDAÇOS DE 70 Cm ACIMA S/ AVARIAS POR KILO		
LANTEJOLA MÉDIA PCT C/1000 UNIDADE VÁRIAS CORES	UN	4,40
LINHA CLEA 125m PARA CROCHÊ CORES VARIADAS	UN	14,90
LINHA MEADAS COM 8 Mts	UN	2,95
LINHA PARA COSTURA CADENA 100% ALGODÃO UNIDADE	UN	4,20
LINHA PARA QUILTING 200 JARDAS 100% COTTOM CORES VARIADAS		-
MALHA 0,90 Cm LARGURA 100% ALGODÃO ESTAMPADAS POR KG		-
MALHA PV ESTAMPADA 1,60 LARGURA POLIESTER 67 % COMPOSIÇÃO E 33% VISCOSSE		-
MANTA ACRÍLICA 100% POLIESTER 1.50 LARGURA GRAMATURA 100 POR METRO	METRO	9,90
MANTA ACRÍLICA FINA 60X140	UN	5,95
MANTA ACRÍLICA GRAMATURA 130 C/ 1,40 LARGURA	UN	
MANTA ACRÍLICA R 1 COM COLA 1,50 LARGURA POR METRO	METRO	24,50
MANTA ACRÍLICA R II C/ COLA NOS 2 LADOS 150 – LARGURA POR METRO	METRO	-
PANO DE PRATO 100% ALGODÃO MEDIDA 52X70 UNIDADE	UN	-
PAPEL TERMO COLANTE POR METRO	METRO	7,80
PINÇA PARA MÁQUINA DE OVERLOK PONTA CURVADA NIQUELADA	UN	4,20
PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UN	29,90
PLÁSTICO OLEADO TRANSPARENTE GRAMATURA 10m - ,40 de LARGURA POR METRO	METRO	5,95
PLUMANTE FIBRA CILICONIZADA PCTE COM 1KG – C/10 Kg	UN	325,00
REFIL DE COLA QUENTE FINO POR UNIDADE	UN	0,70
REFIL DE CORTADOR CIRCULAR PATCHRULER 45 mm	UN	-
REFIL DE CORTADOR CIRCULAR PATCHULER 60 mm		-
RÉGUA PATCHWORK TAM. 60X15 Mm	UN	-
RENDA LARGA Nº 37 = 3,5 cm POR METRO C/ 50Mts	UM	63,00
RENDA LARGA Nº 70 = 6 Cm POR METROS c/ 50 Mts	UN	108,00
RIBANA C/ POLIESTER E CISCOSE 1,30 Cm DE LARGURA POR METROS		-
ROLO DE FITA DE CETIM Nº1 FACE SIMPLES 100% POLIESTER C/ 100 Mts DIVERSAS CORES	UN	18,90
ROLO FITA CETIM Nº 5 Mm 100% POLIESTER C/ 100Mts FACE DUPLA DIVERSAS CORES	UN	18,90

SIANINHA 100% VISCOSE LARGURA 5 mm PEÇA C/ 10 METROS CORES VARIADAS	UN	9,00
TECIDO 100% ALGODÃO LISO VÁRIAS TONALIDADES PARA PATCHWORK 1,40 DE LARGURA 1º LINHA POR METRO	UN	-
TECIDO 100% ALGODÃO VÁRIAS ESTAMPAS ÁRA PATCHWOR 1,40 DE LARGURA METROS 1º LINHA	UN	-
TECIDO PARA LENÇOL ESTAMPADO 100% ALGODÃO INFANTIL C/ 220 LARGURA POR METRO	METRO	-
TECIDO PARA LENÇOL LISO 100% ALGODÃO CORES CLARAS VARIADAS 220 LARGURA POR METRO	METRO	-
TERMOLINA LEITOSA 100 ml	UN	8,50
TESOURA PARA COSTURA 21 Cm CABO PLÁSTICO	UN	31,00
TNT FINO VÁRIAS CORES GRAMATURA 40 POR METROS	METRO	2,00
TNT GROSSO VÁRIAS CORES Nº7 FRAMATURA 70		-
TULE CORES DIVERSAS 2,40 LARGURA (filó)	METRO	-
VELCRO FINO 2 Cm ROLO C/ 25 Mts		33,50
VELCRO LARGO 5 Cm ROLO C/25 METROS		99,50
VIÉS LARGO 100% ALGODÃO CORES VARIADAS 3,50 mm GROSSO PEÇA C/ 20 METROS	UN	10,75
ZIPER 45 Cm SEPARÁVEL(GROSSO C/ NYLON CURSOR DE METAL COLORIDO VÁRIAS CORES C/ 10 UNIDADES	PCT	
ZIPER 50 Cm SEPARÁVEL (GROSSO C/ NYLON CURSOR DE METAL COLORIDO VÁRIAS CORES)	UN	2,30
ZIPER DE 65 Cm SEPARÁVEL (GROSSO C/ NYLON CURSOR DE METAL COLORIDO VÁRIAS CORES)	UN	2,50
ZÍPER DE 70 Cm SEPARÁVEL (GROSSO C/ NYLON CURSOR E METAL COLORIDO VÁRIAS CORES)	UN	2,60
ZÍPER DE 80 Cm SEPARÁVEL (GROSSO C/ NYLON CURSOR DE METAL COLORIDO VÁRIAS CORES)	UN	2,95
ZIPER GROSSO POR METRO DE NYLON 5 Mm CORES VARIADAS – PRETO E BRANCO	UN	1,80
ZÍPER FINO DE PLÁSTICO(NYLON)CORES VARIADAS 45 cm	UN	1,70
ZIPER FINO DE NYLON 35 Cm CORES VARIADAS	UN	1,50
ZIPER FINO DE NYLON 60 Cm CORES VARIADAS	UN	2,00

Jonica Motta
Responsável da Empresa pelo Orçamento
04.424.579/0001-70
Assinatura e Carimbo

COFILAN - AVIAMENTOS
E PAPELARIA LTDA - ME

Av Nilza de Oliveira Pipino, Nº 1783
Sala B - Centro - CEP 85.440-000
UBIRATÁ - PR

ORÇAMENTO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:****DADOS DA EMPRESA****RAZÃO SOCIAL: M. J. STEIAK****CNPJ: 00.423.577/0007-06****ENDEREÇO: AV. NILZA OLIVEIRA PIPINO - 1497****TELEFONE: (44) 3543-1621****E-MAIL: boletos.steiatecidos@gmail.com****LOTE 1 – TECIDOS E AVIAMENTOS****ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
	ABRIDOR DE CASINHA -SIMPLES PEQUENO	UN	
	AGULHA DE COSTURA MÁQUINA DOMÉSTICA Nº 14	UN	
	AGULHA DE MÃO PCTE 20 UNIDADES Nº 9	PCTE	
	AGULHA DE MÃO PCTE 20 UNIDADE Nº 6	PCTE	
	AGULHA DE MÃO PCTE 20 UNIDADE Nº 8	PCTE	
	AGULHA DE COSTURA MAQUINA DOMÉSTICA Nº 11	UN	
	AGULHA DE COSTURA DE MÁQUINA OVERLOK Nº 14 COM 10 UNIDADES	PCTE	
	AGULHA PARA COSTURA - RETA Nº 12 MÁQUINA INDUSTRIAL COM 10 UNIDADES	PCTE	
	AGULHA PARA MAQUINA OVERLOK Nº 12 COM 10 UNIDADES	PCTE	
	AGULHA PARA OVERLOK Nº 12 COM 10 UNIDADES	PCTE	
	ALFINETE DE CABEÇA Nº 29 COM 50 GRS NIQUELADO	CX	
	ALFINETE DE SEGURANÇA GRANDE Nº 3 COM 144 UNIDADES	CX	
	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 1 COM 144 UNIDADE	CX	
	ARGOLA PARA MOBILE 2 - CM PLÁSTICO	UN	
	ARGOLA PARA CHAVEIRO PCTE COM 100 UNIDADES	PCTE	
	BARBANTE FIAL Nº 6 , CONE 512 Mt 5 % ALGODÃO NO MÍNIMO .CORES VARIADAS	UN	
	BARBANTE BARROCO 791 Mt 98% ALGODÃO	UN	
	BOBINA PLÁSTICO PARA MÁQUINA SINGER ALTOU OU BAIXO	UN	
	BORDADO INGLÊS 80% POLIESTER 20% ALGODÃO 6,0 Cm LARGURA BRANCO COM 13,7 Mts	UN	

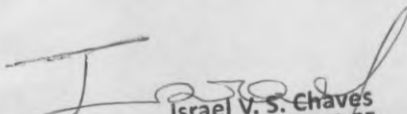
	BOTÕES DE PRESSÃO Nº12 CORES VARIADOS CONTENDO 200 UNIDADES	CX	
	BOTÕES Nº 40 CORES VARIADAS 25 mm	UN	
	BOTÕES PARA FORRAR Nº 18 CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	
	BOTÕES PARA FORRAR Nº 20 CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	
	BOTÕES PARA FORRAR Nº 14 CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	
	BOTÕES PARA FORRAR Nº 16 CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	
	CHITÃO ESTAMPADO 100% ALGODÃO (FLORAL)	UN	10,90
	COLA BRANCA EXTRA A BASE DE PVA 1000 Gr RÓTULO AZUL (COLA)	UN	
	COLA PANO – ARTESANATOS COM 100g	UN	
	COLA SUPERCIANA PARA REPARO EM BORRACHA, MADEIRA, METAL, EVA, COURO, TÊNIS, SAPATOS, VIDROS E PLÁSTICO COM 20 Grs	UN	
	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO COM 17 GR	UN	
	CONE DE LINHA DE COSTURA RETA COM CORES VARIADAS	UN	
	CONE DE LINHA COSTURA OVERLOK COR BRANCA 2000 JARDAS	UN	
	CORTADOR CIRCULAR DE 45 mm COM TRAVA FIXA NA BASE DE CABO PLÁSTICO E LAMINA REMOVÍVEL	UN	
	CURSOR GROSSO PARA ZÍPER DE 5 mm PCTE COM 100 UNIDADES	PCTE	
	ELÁSTICO FINO Nº 10 PEÇA COM 10 MTS	UN	
	ELÁSTICO LARGO COM 3 Cm ROLO COM 25 Mts COR BRANCA	UN	
	ESPETO DE BAMBU PARA CHURRASCO PCTE COM 50 UNIDADES		
	FEUTRO LISO LARG. 140 cm	UN	
	FIBRA CILICONIZADA CABELO DE ANJO 100% POLIESTER PARA ENCHIMENTO	KG	20,90
	FITA DE CETIM Nº 0 DUPLA FACE C/ 100 mts, CORES VARIADAS	UN	
	FITA DE CETIM Nº 1 – 1 FACE POR METRO -CORES VARIEDADES COM 100 METROS	UN	
	FITA FLORAL , ROLO, COM 27 Mts, PARA CABOS DE FLOR (forrar os cabos)	UN	
	FITA MÉTRICS 1,50 - 95% POLIESTER PARA CORTE COSTURA	UN	
	FRALDA CORES VARIADAS POR KG – BRANCA – COLORIDA – ESTAMPADA	KG	
	JEANS POLIESTER S/ ELASTANO COM 1,60 LARGURA – 80% ALGODÃO	METRO	21,90

JEANS RETALHO , PEDAÇOS DE 70 Cm ACIMA S/ AVARIAS POR KILO		
LANTEJOLA MÉDIA PCT C/1000 UNIDADE VÁRIAS CORES	UN	
LINHA CLEA 125m PARA CROCHÊ CORES VARIADAS	UN	
LINHA MEADAS COM 8 Mts	UN	
LINHA PARA COSTURA CADENA 100% ALGODÃO UNIDADE		
LINHA PARA QUILTING 200 JARDAS 100% COTTOM CORES VARIADAS		
MALHA 0,90 Cm LARGURA 100% ALGODÃO ESTAMPADAS POR KG		
MALHA PV ESTAMPADA 1,60 LARGURA POLIESTER 67 % COMPOSIÇÃO E 33% VISCOSE		
MANTA ACRÍLICA 100% POLIESTER 1.50 LARGURA GRAMATURA 100 POR METRO	METRO	6,90
MANTA ACRÍLICA FINA 60X140	UN	4,90
MANTA ACRÍLICA GRAMATURA 130 C/ 1,40 LARGURA	UN	19,00
MANTA ACRÍLICA R 1 COM COLA 1,50 LARGURA POR METRO	METRO	19,00
MANTA ACRÍLICA R II C/ COLA NOS 2 LADOS 150 – LARGURA POR METRO	METRO	21,50
PANO DE PRATO 100% ALGODÃO MEDIDA 52X70 UNIDADE	UN	
PAPEL TERMO COLANTE POR METRO	METRO	
PINÇA PARA MÁQUINA DE OVERLOK PONTA CURVADA NIQUELADA	UN	
PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UN	
PLÁSTICO OLEADO TRANSPARENTE GRAMATURA 10m - ,40 de LARGURA POR METRO	METRO	4,90
PLUMANTE FIBRA CILICONIZADA PCTE COM – C/10 Kg	UN	209,00
REFIL DE COLA QUENTE FINO POR UNIDADE	UN	
REFIL DE CORTADOR CIRCULAR PATCHRULER 45 mm	UN	
REFIL DE CORTADOR CIRCULAR PATCHULER 60 mm		
RÉGUA PATCHWORK TAM. 60X15 Mm	UN	
RENDA LARGA Nº 37 = 3,5 cm POR METRO C/ 50Mts	UM	
RENDA LARGA Nº 70 = 6 Cm POR METROS c/ 50 Mts	UN	
RIBANA C/ POLIESTER E CISCOSE 1,30 Cm DE LARGURA POR METROS		
ROLO DE FITA DE CETIM Nº1 FACE SIMPLES 100% POLIESTER C/ 100 Mts DIVERSAS CORES	UN	
ROLO FITA CETIM Nº 5 Mm 100% POLIESTER C/ 100Mts FACE DUPLA DIVERSAS CORES	UN	

SIANINHA 100% VISCOSE LARGURA 5 mm PEÇA C/ 10 METROS CORES VARIADAS	UN	
TECIDO 100% ALGODÃO LISO VÁRIAS TONALIDADES PARA PATCHWORK 1,40 DE LARGURA 1º LINHA POR METRO	UN	18,90
TECIDO 100% ALGODÃO VÁRIAS ESTAMPAS ÁRA PATCHWOR 1,40 DE LARGURA METROS 1º LINHA	UN	25,90
TECIDO PARA LENÇOL ESTAMPADO 100% ALGODÃO INFANTIL C/ 220 LARGURA POR METRO	METRO	
TECIDO PARA LENÇOL LISO 100% ALGODÃO CORES CLARAS VARIADAS 220 LARGURA POR METRO	METRO	
TERMOLINA LEITOSA 100 ml	UN	
TESOURA PARA COSTURA 21 Cm CABO PLÁSTICO	UN	
TNT FINO VÁRIAS CORES GRAMATURA 40 POR METROS	METRO	1,70
TNT GROSSO VÁRIAS CORES Nº7 FRAMATURA 70		
TULE CORES DIVERSAS 2,40 LARGURA (filó)	METRO	5,90
VELCRO FINO 2 Cm ROLO C/ 25 Mts		
VELCRO LARGO 5 Cm ROLO C/25 METROS		
VIÉS LARGO 100% ALGODÃO CORES VARIADAS 3,50 mm GROSSO PEÇA C/ 20 METROS	UN	
ZIPER 45 Cm SEPARÁVEL(GROSSO C/ NYLON CURSOR DE METAL COLORIDO VÁRIAS CORES C/ 10 UNIDADES	PCT	
ZIPER 50 Cm SEPARÁVEL (GROSSO C/ NYLON CURSOR DE METAL COLORIDO VÁRIAS CORES)	UN	
ZIPER DE 65 Cm SEPARÁVEL (GROSSO C/ NYLON CURSOR DE METAL COLORIDO VÁRIAS CORES)	UN	
ZÍPER DE 70 Cm SEPARÁVEL (GROSSO C/ NYLON CURSOR E METAL COLORIDO VÁRIAS CORES)	UN	
ZÍPER DE 80 Cm SEPARÁVEL (GROSSO C/ NYLON CURSOR DE METAL COLORIDO VÁRIAS CORES)	UN	
ZIPER GROSSO POR METRO DE NYLON 5 Mm CORES VARIADAS – PRETO E BRANCO	UN	
ZÍPER FINO DE PLÁSTICO(NYLON)CORES VARIADAS 45 cm	UN	
ZIPER FINO DE NYLON 35 Cm CORES VARIADAS	UN	
ZIPER FINO DE NYLON 60 Cm CORES VARIADAS	UN	

Responsável da Empresa pelo Orçamento

Assinatura e Carimbo


Israel V. S. Chaves
 CPF: 078.678.719/85
 Secretária de Assistência Social

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: BASSO E GASPARO TO LTDA - ME			
CNPJ: 85.076.024/001-87			
ENDEREÇO: RUA PIO XII, 421 - CENTRO (CAMPINA DA LAGOA)			
TELEFONE:			
E-MAIL:			
LOTE 1 - TECIDOS E AVIAMENTOS			
ITENS			
ITEM	DESCRIÇÃO		
	ABRIDOR DE CASINHA -SIMPLES PEQUENO		3,30
	AGULHA DE COSTURA MÁQUINA DOMÉSTICA Nº 14		1,70
	AGULHA DE MÃO PCTE 20 UNIDADES Nº 9		6,80
	AGULHA DE MÃO PCTE 20 UNIDADE Nº 6		6,80
	AGULHA DE MÃO PCTE 20 UNIDADE Nº 8		6,80
	AGULHA DE COSTURA MAQUINA DOMÉSTICA Nº 11		1,80
	AGULHA DE COSTURA DE MÁQUINA OVERLOK Nº 14 COM 10 UNIDADES		17,30
	AGULHA PARA COSTURA - RETA Nº 12 MÁQUINA INDUSTRIAL COM 10 UNIDADES		22,50
	AGULHA PARA MAQUINA OVERLOK Nº 12 COM 10 UNIDADES		22,50
	AGULHA PARA OVERLOK Nº 12 COM 10 UNIDADES		19,90
	ALFINETE DE CABEÇA Nº 29 COM 50 GRS NIQUELADO		15,70
	ALFINETE DE SEGURANÇA GRANDE Nº 3 COM 144 UNIDADES		19,90
	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 1 COM 144 UNIDADE		9,90
	ARGOLA PARA MOBILE 2 - CM PLÁSTICO		0,25
	ARGOLA PARA CHAVEIRO PCTE COM 100 UNIDADES		26,30
	BARBANTE FIAL Nº 6 , CONE 512 Mt 5 % ALGODÃO NO MÍNIMO .CORES VARIADAS		16,00
	BARBANTE BARROCO 759 Mt 98% ALGODÃO		41,90
	BOBINA PLÁSTICO PARA MÁQUINA SINGER ALTOU OU BAIXO		1,30
	BORDADO INGLÊS 80% POLIESTER 20% ALGODÃO 6,0 Cm LARGURA BRANCO COM 13,7 Mts		19,90

	BOTÕES DE PRESSÃO Nº12 CORES VARIADOS CONTENDO 200 UNIDADES /		33,30
	BOTÕES Nº 40 CORES VARIADAS 25 mm /		1,50
	BOTÕES PARA FORRAR Nº 18 CAIXA COM 144 UNIDADES /		18,80
	BOTÕES PARA FORRAR Nº 20 CAIXA COM 144 UNIDADES /		22,50
	BOTÕES PARA FORRAR Nº 14 CAIXA COM 144 UNIDADES /		13,90
	BOTÕES PARA FORRAR Nº 16 CAIXA COM 144 UNIDADES /		17,00
	CHITÃO ESTAMPADO 100% ALGODÃO (FLORAL) /		18,00
	COLA BRANCA EXTRA A BASE DE PVA 1000 Gr RÓTULO AZUL (COLA) /		33,90
	COLA PANO – ARTESANATOS COM 100g /		9,00
	COLA SUPERCIANA PARA REPARO EM BORRACHA, MADEIRA, METAL, EVA, COURO, TÊNIS, SAPATOS, VIDROS E PLÁSTICO COM 20 Grs /		11,90
	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO COM 17 GR /		7,40
	CONE DE LINHA DE COSTURA RETA COM CORES VARIADAS /		5,99
	CONE DE LINHA COSTURA OVERLOK COR BRANCA 2000 JARDAS /		5,60
	CORTADOR CIRCULAR DE 45 mm COM TRAVA FIXA NA BASE DE CABO PLÁSTICO E LAMINA REMOVÍVEL /		86,00
	CURSOR GROSSO PARA ZÍPER DE 5 mm PCTE COM 100 UNIDADES /		39,90
	ELÁSTICO FINO Nº 10 PEÇA COM 10 MTS /		9,90
	ELÁSTICO LARGO COM 3 Cm ROLO COM 25 Mts COR BRANCA /		19,80
	ESPETO DE BAMBU PARA CHURRASCO PCTE COM 50 UNIDADES /		17,80
	FEUTRO LISO LARG. 140 cm /		23,30
	FIBRA CILICONIZADA CABELO DE ANJO 100% POLIESTER PARA ENCHIMENTO /		35,90
	FITA DE CETIM Nº 0 DUPLA FACE C/ 100 mts, CORES VARIADAS /		24,90
	FITA DE CETIM Nº 1 – 1 FACE POR METRO -CORES VARIEDADES COM 100 METROS /		24,90
	FITA FLORAL , ROLO, COM 27 Mts, PARA CABOS DE FLOR (forrar os cabos) /		8,80
	FITA MÉTRICS 1,50 - 95% POLIESTER PARA CORTE COSTURA /		5,30
	FRALDA CORES VARIADAS (BRANCA, COLORIDA, ESTAMPADA). 1,5 LARGURA. 100% ALGODÃO /		64,00
	JEANS POLIESTER S/ ELASTANO COM 1,60 LARGURA – 80% ALGODÃO /		35,90

JEANS RETALHO , PEDAÇOS DE 70 Cm ACIMA S/ AVARIAS POR KILO	43,50
LANTEJOLA MÉDIA PCT C/1000 UNIDADE VÁRIAS CORES	6,90
LINHA CLEA 125m PARA CROCHÊ CORES VARIADAS	16,80
LINHA MEADAS COM 8 Mts	4,90
LINHA PARA COSTURA CADENA 100% ALGODÃO UNIDADE	4,99
LINHA PARA QUILTING 200 JARDAS 100% COTTOM CORES VARIADAS	28,80
MALHA 0,90 Cm LARGURA 100% ALGODÃO ESTAMPADAS POR KG	39,00
MALHA PV ESTAMPADA 1,60 LARGURA POLIESTER 67 % COMPOSIÇÃO E 33% VISCOSE	17,30
MANTA ACRÍLICA 100% POLIESTER 1.50 LARGURA GRAMATURA 100 POR METRO	13,90
MANTA ACRÍLICA FINA 60X140	8,90
MANTA ACRÍLICA GRAMATURA 130 C/ 1,40 LARGURA	18,30
MANTA ACRÍLICA R 1 COM COLA 1,50 LARGURA POR METRO	31,00
MANTA ACRÍLICA R II C/ COLA NOS 2 LADOS 150 – LARGURA POR METRO	29,00
PANO DE PRATO 100% ALGODÃO MEDIDA 52X70 UNIDADE	6,50
PAPEL TERMO COLANTE POR METRO	12,00
PINÇA PARA MÁQUINA DE OVERLOK PONTA CURVADA NIQUELADA	10,00
PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	19,90
PLÁSTICO OLEADO TRANSPARENTE GRAMATURA 10m - ,40 de LARGURA POR METRO	11,70
PLUMANTE FIBRA CILICONIZADA PCTE COM – C/10 Kg	300,00
REFIL DE COLA QUENTE FINO POR UNIDADE	1,90
REFIL DE CORTADOR CIRCULAR PATCHRULER 45 mm	18,00
REFIL DE CORTADOR CIRCULAR PATCHULER 60 mm	41,90
RÉGUA PATCHWORK TAM. 60X15 Mm	78,90
RENDA LARGA Nº 37 = 3,5 cm POR METRO C/ 50Mts	64,00
RENDA LARGA Nº 70 = 6 Cm POR METROS c/ 50 Mts	105,30
RIBANA C/ POLIESTER E CISCOSE 1,30 Cm DE LARGURA POR METROS	19,90
ROLO DE FITA DE CETIM Nº1 FACE SIMPLES 100% POLIESTER C/ 100 Mts DIVERSAS CORES	18,30
ROLO FITA CETIM Nº 5 Mm 100% POLIESTER C/ 100Mts FACE DUPLA DIVERSAS CORES	17,90

SIANINHA 100% VISCOSE LARGURA 5 mm PEÇA C/ 10 METROS CORES VARIADAS /	13,00
TECIDO 100% ALGODÃO LISO VÁRIAS TONALIDADES PARA PATCHWORK 1,40 DE LARGURA 1º LINHA POR METRO	26,80
TECIDO 100% ALGODÃO VÁRIAS ESTAMPAS ÁRA PATCHWOR 1,40 DE LARGURA METROS 1º LINHA	32,00
TECIDO PARA LENÇOL ESTAMPADO 100% ALGODÃO INFANTIL C/ 220 LARGURA POR METRO,	28,90
TECIDO PARA LENÇOL LISO 100% ALGODÃO CORES CLARAS VARIADAS 220 LARGURA POR METRO	28,99
TERMOLINA LEITOSA 100 ml	10,30
TESOURA PARA COSTURA 21 Cm CABO PLÁSTICO	33,70
TNT FINO VÁRIAS CORES GRAMATURA 40 POR METROS	2,50
TNT GROSSO VÁRIAS CORES Nº7 FRAMATURA 70	5,30
TULE CORES DIVERSAS 2,40 LARGURA (filó)	4,50
VELCRO FINO 2 Cm ROLO C/ 25 Mts	37,20
VELCRO LARGO 5 Cm ROLO C/25 METROS	109,00
VIÉS LARGO 100% ALGODÃO CORES VARIADAS 3,50 mm GROSSO PEÇA C/ 20 METROS /	12,30
ZIPER 45 Cm SEPARÁVEL(GROSSO C/ NYLON CURSOR DE METAL COLORIDO VÁRIAS CORES C/ 10 UNIDADES	18,80
ZIPER 50 Cm SEPARÁVEL (GROSSO C/ NYLON CURSOR DE METAL COLORIDO VÁRIAS CORES)	2,50
ZIPER DE 65 Cm SEPARÁVEL (GROSSO C/ NYLON CURSOR DE METAL COLORIDO VÁRIAS CORES)	2,80
ZÍPER DE 70 Cm SEPARÁVEL (GROSSO C/ NYLON CURSOR E METAL COLORIDO VÁRIAS CORES)	2,60
ZÍPER DE 80 Cm SEPARÁVEL (GROSSO C/ NYLON CURSOR DE METAL COLORIDO VÁRIAS CORES)	3,40
ZIPER GROSSO POR METRO DE NYLON 5 Mm CORES VARIADAS – PRETO E BRANCO	2,20
ZÍPER FINO DE PLÁSTICO(NYLON)CORES VARIADAS 45 cM	2,10
ZIPER FINO DE NYLON 35 Cm CORES VARIADAS	2,00
ZIPER FINO DE NYLON 60 Cm CORES VARIADAS	2,20

Responsável da Empresa pelo Orçamento

Assinatura e Carimbo

185.076.024/0001-87

BASSO E GASPAROTO
LTDA - ME

RUA PIO XII, 421 - CENTRO
CEP 87345-000
CAMPINA DA LAGOA - PR

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: *Gustavom e Gustavom LTDA*

CNPJ: *07 305.979/0001-55*

ENDEREÇO: *R. Nossa Senhora Aparecida, 655*

TELEFONE: *3543-3632*

E-MAIL:

LOTE 1 – TECIDOS E AVIAMENTOS

ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO		
	ABRIDOR DE CASINHA -SIMPLES PEQUENO	3,50	
	AGULHA DE COSTURA MÁQUINA DOMÉSTICA Nº 14	2,10	
	AGULHA DE MÃO PCTE 20 UNIDADES Nº 9	7,10	
	AGULHA DE MÃO PCTE 20 UNIDADE Nº 6	7,10	
	AGULHA DE MÃO PCTE 20 UNIDADE Nº 8	7,10	
	AGULHA DE COSTURA MAQUINA DOMÉSTICA Nº 11	2,00	
	AGULHA DE COSTURA DE MÁQUINA OVERLOK Nº 14 COM 10 UNIDADES	18,00	
	AGULHA PARA COSTURA - RETA Nº 12 MÁQUINA INDUSTRIAL COM 10 UNIDADES	22,90	
	AGULHA PARA MAQUINA OVERLOK Nº 12 COM 10 UNIDADES	22,90	
	AGULHA PARA OVERLOK Nº 12 COM 10 UNIDADES	21,90	
	ALFINETE DE CABEÇA Nº 29 COM 50 GRS NIQUELADO	16,10	
	ALFINETE DE SEGURANÇA GRANDE Nº 3 COM 144 UNIDADES	21,90	
	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 1 COM 144 UNIDADE	10,90	
	ARGOLA PARA MOBILE 2 - CM PLÁSTICO	0,29	
	ARGOLA PARA CHAVEIRO PCTE COM 100 UNIDADES	27,20	
	BARBANTE FIAL Nº 6 , CONE 512 Mt 5 % ALGODÃO NO MÍNIMO .CORES VARIADAS	14,00	
	BARBANTE BARROCO 759 Mt 98% ALGODÃO	42,00	
	BOBINA PLÁSTICO PARA MÁQUINA SINGER ALTOU OU BAIXO	1,60	
	BORDADO INGLÊS 80% POLIESTER 20% ALGODÃO 6,0 Cm LARGURA BRANCO COM 13,7 Mts	21,30	

	BOTÕES DE PRESSÃO Nº12 CORES VARIADOS CONTENDO 200 UNIDADES	34,20	
	BOTÕES Nº 40 CORES VARIADAS 25 mm	1,70	
	BOTÕES PARA FORRAR Nº 18 CAIXA COM 144 UNIDADES	19,70	
	BOTÕES PARA FORRAR Nº 20 CAIXA COM 144 UNIDADES	23,20	
	BOTÕES PARA FORRAR Nº 14 CAIXA COM 144 UNIDADES	14,90	
	BOTÕES PARA FORRAR Nº 16 CAIXA COM 144 UNIDADES	18,00	
	CHITÃO ESTAMPADO 100% ALGODÃO (FLORAL)	19,90	
	COLA BRANCA EXTRA A BASE DE PVA 1000 Gr RÓTULO AZUL (COLA)	34,20	
	COLA PANO – ARTESANATOS COM 100g	10,30	
	COLA SUPERCIANA PARA REPARO EM BORRACHA, MADEIRA, METAL, EVA, COURO, TÊNIS, SAPATOS, VIDROS E PLÁSTICO COM 20 Grs	12,10	
	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO COM 17 GR	8,20	
	CONE DE LINHA DE COSTURA RETA COM CORES VARIADAS	6,10	
	CONE DE LINHA COSTURA OVERLOK COR BRANCA 2000 JARDAS	6,30	
	CORTADOR CIRCULAR DE 45 mm COM TRAVA FIXA NA BASE DE CABO PLÁSTICO E LAMINA REMOVÍVEL	92,00	
	CURSOR GROSSO PARA ZÍPER DE 5 mm PCTE COM 100 UNIDADES	42,00	
	ELÁSTICO FINO Nº 10 PEÇA COM 10 MTS	10,10	
	ELÁSTICO LARGO COM 3 Cm ROLO COM 25 Mts COR BRANCA	20,30	
	ESPETO DE BAMBU PARA CHURRASCO PCTE COM 50 UNIDADES	10,15	
	FEUTRO LISO LARG. 140 cm	24,15	
	FIBRA CILICONIZADA CABELO DE ANJO 100% POLIESTER PARA ENCHIMENTO	36,00	
	FITA DE CETIM Nº 0 DUPLA FACE C/ 100 mts, CORES VARIADAS	25,15	
	FITA DE CETIM Nº 1 – 1 FACE POR METRO -CORES VARIEDADES COM 100 METROS	26,10	
	FITA FLORAL , ROLO, COM 27 Mts, PARA CABOS DE FLOR (forrar os cabos)	9,90	
	FITA MÉTRICS 1,50 - 95% POLIESTER PARA CORTE COSTURA	6,10	
	FRALDA CORES VARIADAS (BRANCA, COLORIDA, ESTAMPADA). 1,5 LARGURA. 100% ALGODÃO	62,00	
	JEANS POLIESTER S/ ELASTANO COM 1,60 LARGURA – 80% ALGODÃO	36,10	

JEANS RETALHO , PEDAÇOS DE 70 Cm ACIMA S/ AVARIAS POR KILO	45,00	
LANTEJOLA MÉDIA PCT C/1000 UNIDADE VÁRIAS CORES	7,60	
LINHA CLEA 125m PARA CROCHÊ CORES VARIADAS	17,90	
LINHA MEADAS COM 8 Mts	5,10	
LINHA PARA COSTURA CADENA 100% ALGODÃO UNIDADE	5,25	
LINHA PARA QUILTING 200 JARDAS 100% COTTOM CORES VARIADAS	29,30	
MALHA 0,90 Cm LARGURA 100% ALGODÃO ESTAMPADAS POR KG	39,90	
MALHA PV ESTAMPADA 1,60 LARGURA POLIESTER 67 % COMPOSIÇÃO E 33% VISCOSE	18,25	
MANTA ACRÍLICA 100% POLIESTER 1.50 LARGURA GRAMATURA 100 POR METRO	14,40	
MANTA ACRÍLICA FINA 60X140	9,90	
MANTA ACRÍLICA GRAMATURA 130 C/ 1,40 LARGURA	19,40	
MANTA ACRÍLICA R 1 COM COLA 1,50 LARGURA POR METRO	33,00	
MANTA ACRÍLICA R II C/ COLA NOS 2 LADOS 150 – LARGURA POR METRO	32,00	
PANO DE PRATO 100% ALGODÃO MEDIDA 52X70 UNIDADE	7,30	
PAPEL TERMO COLANTE POR METRO	12,00	
PINÇA PARA MÁQUINA DE OVERLOK PONTA CURVADA NIQUELADA	12,50	
PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	21,90	
PLÁSTICO OLEADO TRANSPARENTE GRAMATURA 10m - ,40 de LARGURA POR METRO	12,10	
PLUMANTE FIBRA CILICONIZADA PCTE COM – C/10 Kg	310,00	
REFIL DE COLA QUENTE FINO POR UNIDADE	2,20	
REFIL DE CORTADOR CIRCULAR PATCHRULER 45 mm	32,40	
REFIL DE CORTADOR CIRCULAR PATCHULER 60 mm	42,20	
RÉGUA PATCHWORK TAM. 60X15 Mm	79,50	
RENDA LARGA Nº 37 = 3,5 cm POR METRO C/ 50Mts	62,25	
RENDA LARGA Nº 70 = 6 Cm POR METROS c/ 50 Mts	106,20	
RIBANA C/ POLIESTER E CISCOSE 1,30 Cm DE LARGURA POR METROS	21,90	
ROLO DE FITA DE CETIM Nº1 FACE SIMPLES 100% POLIESTER C/ 100 Mts DIVERSAS CORES	19,10	
ROLO FITA CETIM Nº 5 Mm 100% POLIESTER C/ 100Mts FACE DUPLA DIVERSAS CORES	18,50	

SIANINHA 100% VISCOSE LARGURA 5 mm PEÇA C/ 10 METROS CORES VARIADAS	14,50	
TECIDO 100% ALGODÃO LISO VÁRIAS TONALIDADES PARA PATCHWORK 1,40 DE LARGURA 1ª LINHA POR METRO	29,00	
TECIDO 100% ALGODÃO VÁRIAS ESTAMPAS ÁRA PATCHWOR 1,40 DE LARGURA METROS 1ª LINHA	36,00	
TECIDO PARA LENÇOL ESTAMPADO 100% ALGODÃO INFANTIL C/ 220 LARGURA POR METRO	32,00	
TECIDO PARA LENÇOL LISO 100% ALGODÃO CORES CLARAS VARIADAS 220 LARGURA POR METRO	29,50	
TERMOLINA LEITOSA 100 ml	11,40	
TESOURA PARA COSTURA 21 Cm CABO PLÁSTICO	34,50	
TNT FINO VÁRIAS CORES GRAMATURA 40 POR METROS	2,50	
TNT GROSSO VÁRIAS CORES Nº7 FRAMATURA 70	6,40	
TULE CORES DIVERSAS 2,40 LARGURA (filó)	4,10	
VELCRO FINO 2 Cm ROLO C/ 25 Mts	38,40	
VELCRO LARGO 5 Cm ROLO C/25 METROS	113,50	
VIÉS LARGO 100% ALGODÃO CORES VARIADAS 3,50 mm GROSSO PEÇA C/ 20 METROS	13,50	
ZIPER 45 Cm SEPARÁVEL(GROSSO C/ NYLON CURSOR DE METAL COLORIDO VÁRIAS CORES C/ 10 UNIDADES	119,90	
ZIPER 50 Cm SEPARÁVEL (GROSSO C/ NYLON CURSOR DE METAL COLORIDO VÁRIAS CORES)	2,80	
ZIPER DE 65 Cm SEPARÁVEL (GROSSO C/ NYLON CURSOR DE METAL COLORIDO VÁRIAS CORES)	2,98	
ZÍPER DE 70 Cm SEPARÁVEL (GROSSO C/ NYLON CURSOR E METAL COLORIDO VÁRIAS CORES)	2,90	
ZÍPER DE 80 Cm SEPARÁVEL (GROSSO C/ NYLON CURSOR DE METAL COLORIDO VÁRIAS CORES)	3,70	
ZIPER GROSSO POR METRO DE NYLON 5 Mm CORES VARIADAS – PRETO E BRANCO	2,45	
ZÍPER FINO DE PLÁSTICO(NYLON)CORES VARIADAS 45 cm	2,40	
ZIPER FINO DE NYLON 35 Cm CORES VARIADAS	2,20	
ZIPER FINO DE NYLON 60 Cm CORES VARIADAS	2,60	

Responsável da Empresa pelo Orçamento

Assinatura e Carimbo

07.305.979/0001-55

CRISTOVAM & CRISTOVAM LTDA - ME

Rua Nossa Senhora Aparecida, 655
Centro - CEP 85440-000 - Ubiratã - PR

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: M. APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATIGNA

CNPJ: 29.889.653.001-66

ENDEREÇO: AV. NILZA OL. DE PINO 1603

TELEFONE: 35431434

E-MAIL:

LOTE 1 - TECIDOS E AVIAMENTOS

ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO		
	ABRIDOR DE CASINHA -SIMPLES PEQUENO		2,98
	AGULHA DE COSTURA MÁQUINA DOMÉSTICA Nº 14		1,90
	AGULHA DE MÃO PCTE 20 UNIDADES Nº 9		6,50
	AGULHA DE MÃO PCTE 20 UNIDADE Nº 6		6,50
	AGULHA DE MÃO PCTE 20 UNIDADE Nº 8		6,50
	AGULHA DE COSTURA MAQUINA DOMÉSTICA Nº 11		2,05
	AGULHA DE COSTURA DE MÁQUINA OVERLOK Nº 14 COM 10 UNIDADES		15,60
	AGULHA PARA COSTURA - RETA Nº 12 MÁQUINA INDUSTRIAL COM 10 UNIDADES		21,90
	AGULHA PARA MAQUINA OVERLOK Nº 12 COM 10 UNIDADES		21,90
	AGULHA PARA OVERLOK Nº 12 COM 10 UNIDADES		18,60
	ALFINETE DE CABEÇA Nº 29 COM 50 GRS NIQUELADO		14,50
	ALFINETE DE SEGURANÇA GRANDE Nº 3 COM 144 UNIDADES		18,80
	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 1 COM 144 UNIDADE		8,80
	ARGOLA PARA MOBILE 2 - CM PLÁSTICO		0,30
	ARGOLA PARA CHAVEIRO PCTE COM 100 UNIDADES		25,90
	BARBANTE FIAL Nº 6 , CONE 512 Mt 5 % ALGODÃO NO MÍNIMO .CORES VARIADAS		17,00
	BARBANTE BARROCO 759 Mt 98% ALGODÃO		40,80
	BOBINA PLÁSTICO PARA MÁQUINA SINGER ALTOU OU BAIXO		1,70
	BORDADO INGLÊS 80% POLIESTER 20% ALGODÃO 6,0 Cm LARGURA BRANCO COM 13,7 Mts		18,40

	BOTÕES DE PRESSÃO Nº12 CORES VARIADOS CONTENDO 200 UNIDADES		32,00
	BOTÕES Nº 40 CORES VARIADAS 25 mm		1,95
	BOTÕES PARA FORRAR Nº 18 CAIXA COM 144 UNIDADES		17,60
	BOTÕES PARA FORRAR Nº 20 CAIXA COM 144 UNIDADES		21,40
	BOTÕES PARA FORRAR Nº 14 CAIXA COM 144 UNIDADES		13,10
	BOTÕES PARA FORRAR Nº 16 CAIXA COM 144 UNIDADES		16,40
	CHITÃO ESTAMPADO 100% ALGODÃO (FLORAL)		18,30
	COLA BRANCA EXTRA A BASE DE PVA 1000 Gr RÓTULO AZUL (COLA)		33,00
	COLA PANO – ARTESANATOS COM 100g		9,90
	COLA SUPERCIANA PARA REPARO EM BORRACHA, MADEIRA, METAL, EVA, COURO, TÊNIS, SAPATOS, VIDROS E PLÁSTICO COM 20 Grs		11,40
	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO COM 17 GR		7,10
	CONE DE LINHA DE COSTURA RETA COM CORES VARIADAS		6,10
	CONE DE LINHA COSTURA OVERLOK COR BRANCA 2000 JARDAS		8,60
	CORTADOR CIRCULAR DE 45 mm COM TRAVA FIXA NA BASE DE CABO PLÁSTICO E LAMINA REMOVÍVEL		90,00
	CURSOR GROSSO PARA ZÍPER DE 5 mm PCTE COM 100 UNIDADES		38,00
	ELÁSTICO FINO Nº 10 PEÇA COM 10 MTS		8,80
	ELÁSTICO LARGO COM 3 Cm ROLO COM 25 Mts COR BRANCA		17,90
	ESPETO DE BAMBU PARA CHURRASCO PCTE COM 50 UNIDADES		16,00
	FEUTRO LISO LARG. 140 cm		21,70
	FIBRA CILICONIZADA CABELO DE ANJO 100% POLIESTER PARA ENCHIMENTO		34,00
	FITA DE CETIM Nº 0 DUPLA FACE C/ 100 mts, CORES VARIADAS		22,40
	FITA DE CETIM Nº 1 – 1 FACE POR METRO -CORES VARIEDADES COM 100 METROS		22,40
	FITA FLORAL , ROLO, COM 27 Mts, PARA CABOS DE FLOR (forrar os cabos)		7,80
	FITA MÉTRICS 1,50 - 95% POLIESTER PARA CORTE COSTURA		4,95
*	FRALDA CORES VARIADAS (BRANCA, COLORIDA, ESTAMPADA). 1,5 LARGURA. 100% ALGODÃO		66,00
	JEANS POLIESTER S/ ELASTANO COM 1,60 LARGURA – 80% ALGODÃO		33,00

JEANS RETALHO , PEDAÇOS DE 70 Cm ACIMA S/ AVARIAS POR KILO	42,00
LANTEJOLA MÉDIA PCT C/1000 UNIDADE VÁRIAS CORES	7,80
LINHA CLEA 125m PARA CROCHÊ CORES VARIADAS	17,60
LINHA MEADAS COM 8 Mts	4,60
LINHA PARA COSTURA CADENA 100% ALGODÃO UNIDADE	4,50
LINHA PARA QUILTING 200 JARDAS 100% COTTOM CORES VARIADAS	26,80
MALHA 0,90 Cm LARGURA 100% ALGODÃO ESTAMPADAS POR KG	36,80
MALHA PV ESTAMPADA 1,60 LARGURA POLIESTER 67 % COMPOSIÇÃO E 33% VISCOSE	16,00
MANTA ACRÍLICA 100% POLIESTER 1.50 LARGURA GRAMATURA 100 POR METRO	12,80
MANTA ACRÍLICA FINA 60X140	13,90
MANTA ACRÍLICA GRAMATURA 130 C/ 1,40 LARGURA	17,00
MANTA ACRÍLICA R 1 COM COLA 1,50 LARGURA POR METRO	32,00
MANTA ACRÍLICA R II C/ COLA NOS 2 LADOS 150 – LARGURA POR METRO	32,00
PANO DE PRATO 100% ALGODÃO MEDIDA 52X70 UNIDADE	7,00
PAPEL TERMO COLANTE POR METRO	13,50
PINÇA PARA MÁQUINA DE OVERLOK PONTA CURVADA NIQUELADA	11,80
PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	18,95
PLÁSTICO OLEADO TRANSPARENTE GRAMATURA 10m - ,40 de LARGURA POR METRO	10,80
PLUMANTE FIBRA CILICONIZADA PCTE COM – C/10 Kg	315,00
REFIL DE COLA QUENTE FINO POR UNIDADE	1,90
REFIL DE CORTADOR CIRCULAR PATCHRULER 45 mm	28,00
REFIL DE CORTADOR CIRCULAR PATCHULER 60 mm	38,00
RÉGUA PATCHWORK TAM. 60X15 Mm	74,00
RENDA LARGA Nº 37 = 3,5 cm POR METRO C/ 50Mts	62,00
RENDA LARGA Nº 70 = 6 Cm POR METROS c/ 50 Mts	98,90
RIBANA C/ POLIESTER E CISCOSE 1,30 Cm DE LARGURA POR METROS	18,50
ROLO DE FITA DE CETIM Nº1 FACE SIMPLES 100% POLIESTER C/ 100 Mts DIVERSAS CORES	15,30
ROLO FITA CETIM Nº 5 Mm 100% POLIESTER C/ 100Mts FACE DUPLA DIVERSAS CORES	16,90

SIANINHA 100% VISCOSE LARGURA 5 mm PEÇA C/ 10 METROS CORES VARIADAS	12,00
TECIDO 100% ALGODÃO LISO VÁRIAS TONALIDADES PARA PATCHWORK 1,40 DE LARGURA 1º LINHA POR METRO	28,90
TECIDO 100% ALGODÃO VÁRIAS ESTAMPAS ÁRA PATCHWOR 1,40 DE LARGURA METROS 1º LINHA	34,00
TECIDO PARA LENÇOL ESTAMPADO 100% ALGODÃO INFANTIL C/ 220 LARGURA POR METRO	27,00
TECIDO PARA LENÇOL LISO 100% ALGODÃO CORES CLARAS VARIADAS 220 LARGURA POR METRO	26,50
TERMOLINA LEITOSA 100 ml	9,60
TESOURA PARA COSTURA 21 Cm CABO PLÁSTICO	32,00
TNT FINO VÁRIAS CORES GRAMATURA 40 POR METROS	2,30
TNT GROSSO VÁRIAS CORES Nº7 FRAMATURA 70	4,00
TULE CORES DIVERSAS 2,40 LARGURA (filó)	3,80
VELCRO FINO 2 Cm ROLO C/ 25 Mts	39,80
VELCRO LARGO 5 Cm ROLO C/25 METROS	114,00
VIÉS LARGO 100% ALGODÃO CORES VARIADAS 3,50 mm GROSSO PEÇA C/ 20 METROS	11,80
ZIPER 45 Cm SEPARÁVEL(GROSSO C/ NYLON CURSOR DE METAL COLORIDO VÁRIAS CORES C/ 10 UNIDADES	15,40
ZIPER 50 Cm SEPARÁVEL (GROSSO C/ NYLON CURSOR DE METAL COLORIDO VÁRIAS CORES)	2,85
ZIPER DE 65 Cm SEPARÁVEL (GROSSO C/ NYLON CURSOR DE METAL COLORIDO VÁRIAS CORES)	3,05
ZÍPER DE 70 Cm SEPARÁVEL (GROSSO C/ NYLON CURSOR E METAL COLORIDO VÁRIAS CORES)	2,80
ZÍPER DE 80 Cm SEPARÁVEL (GROSSO C/ NYLON CURSOR DE METAL COLORIDO VÁRIAS CORES)	3,90
ZIPER GROSSO POR METRO DE NYLON 5 Mm CORES VARIADAS – PRETO E BRANCO	2,50
ZÍPER FINO DE PLÁSTICO(NYLON)CORES VARIADAS 45 cM	2,35
ZIPER FINO DE NYLON 35 Cm CORES VARIADAS	2,15
ZIPER FINO DE NYLON 60 Cm CORES VARIADAS	2,40

Responsável da Empresa pelo Orçamento

Assinatura e Carimbo

Brundage
**M. APARECIDA MEIRELES DA
 SILVA BATINGA - LIVRARIA**
 CNPJ: 29.889.651/0001-66
 INSCR. EST.: 907.74992-42

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

- 000034

A.

Conta..... =	8114	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	15.01	Divisao de assistencia social basica	
Funcional..... =	082430018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2030000	Manutencao das atividades assistenciais.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	934	FNAS - Bloco de financ. de protecao soci	

Saldos de 01/01/2020 ate 27/01/2020

Dotacao Inicial..... =	5.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	5.000,00



MINUTA DE EDITAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. XX/2020
PROCESSO N°. XXXX/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **XX HORAS DO DIA XX DE XXXXXX DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **XX HORAS DO DIA XX DE XXXXX DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 859/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretária requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TECIDOS E AVIAMENTOS) DESTINADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço Por Item, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ - 42.921,25 (quarenta e dois mil novecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).



4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	15823	339030230000	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	934	42.921,25

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar por meio dos orçamentos obtidos e nem por meio dos processos licitatórios realizados anteriormente, com objeto semelhante, a existência de no mínimo três empresas competitivas enquadradas no regime tributário de micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequena porte, localizadas local ou regionalmente. Outro fator determinante para a não aplicabilidade do previsto na Lei 123/2006 é que o município não possui cadastro de fornecedor.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br.

000035



As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;



9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indecifráveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º XX/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: XX horas do dia XX de XXXXX de 2020.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (tecidos e aviamentos) destinados à Secretaria da Assistência Social.

ENVELOPE 02: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º XX/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: XX horas do dia XX de XXXXX de 2020.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (tecidos e aviamentos) destinados à Secretaria da Assistência Social.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

000036



11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Marca do (s) produto (s) ofertado (s);

12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, **podendo ser substituída por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.**

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

000037



13.1.1. Habilitação Jurídica:

- A) Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante
- D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.
- E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- A) Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Técnica:

- A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

- A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

000038



14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.



14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.



14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.



14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

000040



17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de



impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

I - Não mantiver proposta;

II - Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.



21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubatuba.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

ANEXO VIII - Projeto do Mobiliário

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXXXX de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

000042
8.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. XX/2020
PROCESSO N°. XXXX/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Atender as necessidades das diversas entidades atreladas à Secretaria da Assistência Social. Os materiais abaixo listados serão utilizados nas oficinas de artes, artesanato e costura nos grupos do Serviço de Convivência, Fortalecimento de Vínculos, Família Paraense e Programa de Atenção à família executado no CRAS, CREAS e demais entidades da rede. Caso esses produtos fossem adquiridos individualmente onerariam muito mais a Prefeitura. Por isso, tendo em vista o princípio da economicidade, torna-se mais atrativo ao município adquirir desta forma.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço - Por Item tem como objeto a Aquisição de materiais de consumo (tecidos e aviamentos) destinados à Secretaria da Assistência Social.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos/bens/materiais nas seguintes especificações e quantidades:

Lote Único							
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Marca
1	1	Abridor de casinha - simples pequeno	50	UN.	2,50	125,00	
1	2	Agulha de costura máquina doméstica nº 14	50	UN.	1,70	85,00	
1	3	Agulha de mão, pacote 20 unidades nº 9	10	PC	6,50	65,00	
1	4	Agulha de mão, pacote com 20 unidade nº 6	10	PC	6,50	65,00	
1	5	Agulha de mão, pacote 20 unidade nº 8	10	RL	6,50	65,00	
1	6	Agulha de costura para máquina doméstica, nº 11	50	UN.	1,80	90,00	
1	7	Agulha de costura de máquina overlok nº 14, com 10 unidades	10	PC	15,60	156,00	
1	8	Agulha para costura - reta nº 12 para máquina industrial com 10 unidades	10	PC	15,00	150,00	
1	9	Agulha para maquina overlok nº 12 com 10 unidades	10	PC	20,00	200,00	
1	10	Agulha para overlok nº 12 com 10 unidades	10	PC	18,60	186,00	
1	11	Alfinete de cabeça nº 29 com 50 grs niquelado.	20	CX	12,50	250,00	

1	12	Alfinete de segurança grande nº 3 com no mínimo 144 unidades	20	CX	18,80	376,00	
1	13	Alfinete de segurança nº 1 com no mínimo 144 unidades	20	CX	8,80	176,00	
1	14	Argola para mobile 2 - cm. Feita de plástico	50	UN.	0,15	7,50	
1	15	Argola para chaveiro pacote com 100 unidades	50	PC	14,95	747,50	
1	16	Barbante fial nº 6 , cone 512 mt 5 % algodão no mínimo. Cores variadas	50	UN.	12,95	647,50	
1	17	Barbante barroco 759 mt, 98% algodão	50	UN.	40,80	2.040,00	
1	18	Bobina plástico para máquina singer alto ou baixo	50	UN.	0,45	22,50	
1	19	Bordado inglês 80% poliester 20% algodão 6,0 cm largura branco com 13,7 mts	40	UN.	18,40	736,00	
1	20	Botões de pressão nº 12 cores variados. Caixa contendo no mínimo 200 unidades	10	CX	29,50	295,00	
1	21	Botões nº 40, 25 mm, cores variadas	100	UN.	0,90	90,00	
1	22	Botões para forrar nº 18 caixa. Caixa com no mínimo 144 unidades	10	UN.	17,60	176,00	
1	23	Botões para forrar nº 20. Caixa com no mínimo 144 unidades	10	CX	21,40	214,00	
1	24	Botões para forrar nº 14. Caixa com no mínimo 144 unidades	10	CX	13,10	131,00	
1	25	Botões para forrar nº 16. Caixa com no mínimo 144 unidades	10	CX	16,40	164,00	
1	26	Chitão estampado 100% algodão (floral)	50	UN.	10,90	545,00	
1	27	Cola branca extra a base de pva. Com no mínimo 1000 gr	10	UN.	33,00	330,00	
1	28	Cola pano, indicada para artesanatos. Com no mínimo 100g	10	UN.	9,00	90,00	
1	29	Cola superciana para reparo em borracha, madeira, metal, eva, couro, tênis, sapatos, vidros e plástico com no mínimo 20 grs	15	UN.	11,40	171,00	
1	30	Cola universal para artesanato, com no mínimo 17 gr	10	UN.	7,10	71,00	
1	31	Cone de linha de costura reta com cores variadas	50	UN.	5,40	270,00	
1	32	Cone de linha costura overlock, cor branca, 2000 jardas	10	UN.	3,75	37,50	
1	33	Cortador circular de 45 mm com trava fixa na base, cabo plástico e lamina removível	5	UN.	78,00	390,00	
1	34	Cursor grosso para zíper de 5 mm. Pacote com no mínimo 100 unidades	10	PC	38,00	380,00	
1	35	Elastico fino nº 10. Peça com 10 mts	15	UN.	6,70	100,50	
1	36	Elastico largo com 3 cm. Rolo com 25 mts cor branca	10	UN.	17,90	179,00	
1	37	Espeto de bambu para churrasco. Pacote com no mínimo 50 unidades	10	PC	16,00	160,00	



1	38	Feltro liso larg. 140 cm	30	UN.	21,70	651,00	
1	39	Fibra clonizada cabelo de anjo para enchimento 100% poliester	20	KG	20,90	418,00	
1	40	Fita de cetim n° 0 dupla face, com 100 mts, cores variadas	5	UN.	18,90	94,50	
1	41	Fita de cetim n° 1 - 1 face por metro - cores variadas com 100 metros	15	UN.	18,90	283,50	
1	42	Fita floral para cabos de flor (forrar os cabos). Rolo com 27 mts	10	UN.	6,80	68,00	
1	43	Fita métrica 1,50 para corte costura - 95% poliester	15	UN.	4,95	74,25	
1	44	Fralda cores variadas (branca, colorida, estampada). 1,5 largura. 100% algodão	30	KG	62,00	1.860,00	
1	45	Jeans poliester sem elastano, com 80% algodão e 1,60 largura	20	M	21,90	438,00	
1	46	Jeans retalho, pedaços de no mínimo 70 cm, sem avarias	15	KG	42,00	630,00	
1	47	Lantejoulas média de várias cores, pacote com no mínimo 1000 unidades	5	PC	4,40	22,00	
1	48	Linha clea 125m para croché cores variadas	40	UN.	14,90	596,00	
1	49	Linha meadas com 8 mts	100	UN.	2,95	295,00	
1	50	Linha para costura caderna 100% algodão	100	UN.	4,20	420,00	
1	51	Linha para quilting 200 jardas 100% cotton, cores variadas	30	UN.	26,80	804,00	
1	52	Malha 0,90 cm largura 100% algodão, estampadas	20	KG	36,80	736,00	
1	53	Malha pv estampada 1,60 largura poliester 67 % composição e 33% viscose	5	KG	16,00	80,00	
1	54	Manta acrílica 100% poliester 1,50 largura gramatura 100	50	M	6,90	345,00	
1	55	Manta acrílica fina 60x140	50	UN.	4,90	245,00	
1	56	Manta acrílica gramatura 130 com 1,40 largura	50	UN.	17,00	850,00	
1	57	Manta acrílica R1 com cola 1,50 largura por metro	100	M	19,00	1.900,00	
1	58	Manta acrílica R2 com cola nos 2 lados 150 - largura por metro	200	M	21,50	4.300,00	
1	59	Pano de prato 100% algodão com no mínimo 52x70	100	UN.	6,50	650,00	
1	60	Papel termocolante	100	M	7,80	780,00	
1	61	Pinça para máquina de overlok ponta curvada niquelada	5	UN.	4,20	21,00	
1	62	Pistola de cola quente fina	10	UN.	18,95	189,50	
1	63	Plástico oleado transparente gramatura 10m - 40cm de largura por metro	100	M	4,90	490,00	
1	64	Plumante fibra clonizada com 10 kg	5	PC	209,00	1.045,00	
1	65	Refil de cola-quente (fino)	200	UN.	0,70	140,00	
1	66	Refil de cortador circular patchruler 45 mm	10	UN.	18,00	180,00	
1	67	Refil de cortador circular patchruler 60 mm	10	UN.	38,00	380,00	

1	68	Régua patchwork tam. 60x15 mm	4	UN.	74,00	296,00	
1	69	Renda larga n° 37, 3,5 cm por metro com 50mts	5	UN.	62,00	310,00	
1	70	Renda larga n° 70, 6 cm por metros com 50 mts	5	UN.	98,90	494,50	
1	71	Ribana com poliester e ciscose 1,30 cm de largura por metro	10	UN.	18,50	185,00	
1	72	Rolo de fita de cetim n°1 face simples 100% poliester com 100 mts, diversas cores	10	UN.	15,30	153,00	
1	73	Rolo fita cetim n° 5 mm 100% poliester com 100mts face dupla, diversas cores	10	UN.	16,90	169,00	
1	74	Sianinha 100% viscose, largura 5 mm peça com 10 metros, cores variadas	30	UN.	9,00	270,00	
1	75	Tecido 100% algodão liso várias tonalidades para patchwork 1,40 de largura, 1° linha	100	UN.	18,90	1.890,00	
1	76	Tecido 100% algodão várias estampas área patchwor 1,40 de largura, 1° linha	150	UN.	25,90	3.885,00	
1	77	Tecido para lençol estampado 100% algodão infantil com 2,20 m de largura	50	M	27,00	1.350,00	
1	78	Tecido para lençol liso 100% algodão cores claras variadas 2,20 m largura	50	UN.	26,50	1.325,00	
1	79	Termolina leitosa 100 ml	5	UN.	8,50	42,50	
1	80	Tesoura para costura 21 cm cabo plástico	10	UN.	31,00	310,00	
1	81	TNT fino várias cores gramatura 40	15	M	1,70	25,50	
1	82	TNT grosso várias cores n°7 gramatura 70	15	M	4,00	60,00	
1	83	Tule cores diversas 2,40 largura (filó)	50	M	3,80	190,00	
1	84	Velcro fino 2 cm rolo com 25 mts	10	UN.	33,50	335,00	
1	85	Viés largo 5 cm rolo com 25 metros	10	UN.	99,50	995,00	
1	86	Viés largo 100% algodão cores variadas 3,50 mm grosso peça com 20 metros	40	UN.	10,75	430,00	
1	87	Zipper 45 cm separável(grosso com nylon cursor de metal colorido várias cores com 10 unidades	20	PC	15,40	308,00	
1	88	Zipper 50 cm separável (grosso com nylon cursor de metal colorido várias cores)	50	UN.	2,30	115,00	
1	89	Zipper de 65 cm separável (grosso com nylon, cursor de metal, colorido várias cores)	50	UN.	2,50	125,00	
1	90	Zipper de 70 cm separável (grosso com nylon, cursor e metal, colorido várias cores)	50	UN.	2,60	130,00	
1	91	Zipper de 80 cm separável (grosso com nylon, cursor de metal, colorido várias cores)	40	UN.	2,95	118,00	
1	92	Zipper grosso por metro de nylon 5 mm cores variadas, preto e branco	100	UN.	1,80	180,00	
1	93	Zipper fino de plástico(nylon)cores variadas 45 cm	50	UN.	1,70	85,00	
1	94	Zipper fino de nylon 35 cm cores variadas	50	UN.	1,50	75,00	
1	95	Zipper fino de nylon 60 cm cores variadas	50	UN.	2,00	100,00	

000044



Total	42.921,25
-------	-----------

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues nos endereços abaixo descritos, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

SOS - Rua Rio Branco, s/n - Jardim Josefina II
Projeto Curumim Unidade I - Ubatuba - Rua Benjamin Constant, esquina com a Rua Brasília
Projeto Curumim Unidade II - Distrito de Yolanda - Rua Santa Catarina, nº135
Centro de Convivência de Idosos - Ubatuba - Avenida Raimundo Soares do Nascimento, s/n
Centro de Convivência de Idosos - Distrito de Yolanda - Avenida Waldir de Oliveira, s/n
Casa Lar - Rua Mato Grosso, nº1150
CRAS - Rua Paraná, nº81 - Vila Recife
CREAS - Av: Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1180
Secretaria de Assistência Social - Rua Mato Grosso, nº 687

7. PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de 15 dias úteis contados da assinatura do contrato.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

8.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação

000045A



administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	15823	339030230000	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	934	42.921,25

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês



anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

.. 000046
A.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial xx/2020.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº _____
RG nº _____

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº _____
RG nº _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº xx/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

000047
S.



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº xx/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.
Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial xx/2020.

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- [] MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
[] EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador
Nome e nº do CRC

000048
8



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº xx/2020.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, inscrito no CNPJ nº _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº xx/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de materiais de consumo (tecidos e aviamentos) destinados à Secretaria da Assistência Social.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL					R\$-		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-().

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	15823	339030230000	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	934	42.921,25

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

000049
8



5.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues nos endereços abaixo descritos, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

SOS - Rua Rio Branco, s/n - Jardim Josefini II
Projeto Curumim Unidade I - Ubatuba - Rua Benjamim Constant, esquina com a Rua Brasília
Projeto Curumim Unidade II - Distrito de Yolanda - Rua Santa Catarina, nº135
Centro de Convivência de Idosos - Ubatuba - Avenida Raimundo Soares do Nascimento, s/n
Centro de Convivência de Idosos - Distrito de Yolanda - Avenida Waldir de Oliveira, s/n
Casa Lar - Rua Mato Grosso, nº1150
CRAS - Rua Paraná, nº81 - Vila Recife
CREAS - Av: Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1180
Secretaria de Assistência Social - Rua Mato Grosso, nº 687

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 15 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.



8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos eEAN e eANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

0000050



9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = N. \text{ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.



13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

000051



- 15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

- 15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

- 15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

- 15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

- 15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

- 15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

- 15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Caberá a servidora Eliane Omori Duarte, lotado na Secretaria da Assistência Social a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Ronaldo Terno Inagaki, lotado da Assistência social e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Israel Vieira Scorzato Chaves.

- 16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

- 16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

- 16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

- 17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

- 17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento

000052



000053

que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos



código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutellem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATã
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

000054

95.

OFÍCIO nº 29/2020

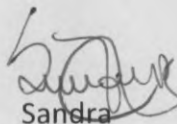
Ubiratã, 06 de fevereiro de 2020.

000055

JA

PROCURADOR JURÍDICO – Dr. Aparecido.

A Chefe do Departamento de Licitações do Município encaminha a esta Procuradoria a solicitação de licitação nº 34/2020 (Aquisição de materiais de consumo (tecidos e aviamentos) destinados à Secretaria da Assistência Social) numerada sequencialmente por esta divisão com toda a documentação recebida da Secretaria requisitante, para a análise da minuta de edital.



Sandra

Chefe da Divisão de Licitações

OFÍCIO nº 29/2020

Ubiratã, 06 de fevereiro de 2020.

PROCURADOR JURÍDICO – Dr. Aparecido.

A Chefe do Departamento de Licitações do Município encaminha a esta Procuradoria a solicitação de licitação nº 34/2020 (Aquisição de materiais de consumo (tecidos e aviamentos) destinados à Secretaria da Assistência Social) numerada sequencialmente por esta divisão com toda a documentação recebida da Secretaria requisitante, para a análise da minuta de edital.

000056
MATHEUS DE PAULA BARRETO
CPF: 105.341.159-69


Sandra

Chefe da Divisão de Licitações

De: Assessoria Jurídica

Origem: Requer. Abertura de Licitação nº 34/2020

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, sobre o requerimento nº 34/2020 de abertura de processo licitatório para aquisição de "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (tecidos e aviamentos) DESTINADOS À SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL" de acordo com as especificações descritas no Termo de referência.

Na requisição, consta a Justificativa, detalhamento do objeto e valores de referencia, bem como as demais informações necessárias.

Com fulcro no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

Ao nosso sentir, por tratar-se de aquisição de produtos que pode ser fornecido por diversas empresas do ramo, onde a competição trará mais vantagens ao erário, temos que o mais indicado é através de pregão.

A Lei nº 10.520/02 instituiu o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns. Veio para complementar a Lei nº 8.666/93, que rege as demais modalidades de licitação.

O artigo 4º, I da lei 10.520/02 dispõe que será publicado no respectivo Diário Oficial, o edital, onde convocará os interessados para a participação do certame:

"Art. 4º...

I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento, de que trata o art. 2º."

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita

em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Sua grande inovação se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas, onde se verifica apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta.

No caso em tela, pela descrição apresentada, trata-se basicamente de aquisição de produto o que se amolda na modalidade pregão, nos termos da fundamentação supra. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora deve constar os requisitos típicos daqueles administrativo devendo constar o foro da Comarca de Ubiratã para dirimir quaisquer questões atinentes ao mesmo.

É o nosso parecer

Ubiratã, 11 de março de 2020.

Duarte Xavier de Moraes
Assessoria Jurídica
Oab-Pr 48.534

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Divisão de assistência social básica

000059

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de consumo (tecidos e aviamentos) destinados à Secretaria da Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Atender as necessidades das diversas entidades atreladas à Secretaria da Assistência Social. Os materiais abaixo listados serão utilizados nas oficinas de artes, artesanato e costura nos grupos do Serviço de Convivência, Fortalecimento de Vínculos, Família Paraense e Programa de Atenção a família executado no CRAS, CREAS e demais entidades da rede. Caso esses produtos fossem adquiridos individualmente onerariam muito mais a Prefeitura. Por isso, tendo em vista o princípio da economicidade, torna-se mais atrativo ao município adquirir desta forma.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
36535	1	1	Abridor de casinha pequeno para costura. Tamanho total com tampa aproximadamente 8,5 cm	50	UN.	2,50	125,00
36536	1	2	Agulha de costura nº 14 para máquina doméstica	50	UN.	1,70	85,00
36537	1	3	Agulha para costura a mão nº 9, pacote 20 unidades	10	PC	6,50	65,00
36538	1	4	Agulha para costura a mão nº 6, pacote com 20 unidades	10	PC	6,50	65,00
36539	1	5	Agulha para costura a mão nº 8, pacote 20 unidades	10	RL	6,50	65,00
36540	1	6	Agulha de costura nº 11 para máquina doméstica	50	UN.	1,80	90,00
36541	1	7	Agulha de costura nº 14 para máquina overlock, com 10 unidades	10	PC	15,60	156,00
36542	1	8	Agulha para costura reta, nº 12 para máquina industrial com 10 unidades	10	PC	15,00	150,00
36544	1	10	Agulha nº 12 para overlock com 10 unidades	10	PC	18,60	186,00
		9	Item excluído				
36545	1	11	Alfinete de cabeça nº 29, niquelado, embalagem com no mínimo 50 grs.	20	CX	12,50	250,00
36546	1	12	Alfinete de segurança grande nº 3 com no mínimo 144 unidades	20	CX	18,80	376,00
36547	1	13	Alfinete de segurança nº 1 com no mínimo 144 unidades	20	CX	8,80	176,00
36548	1	14	Argola de plástico com 2 Cm de circunferência para mobile	50	UN.	0,15	7,50
36549	1	15	Argola de metal para chaveiro, sem corrente, pacote com 100 unidades	50	PC	14,95	747,50

36550	1	16	Barbante nº 6 , cone 512 mts, 5 % algodão no mínimo. Cores variadas	50	UN.	12,95	647,50
36551	1	17	Barbante barroco, 98% algodão, com no mínimo 759 Mts.	50	UN.	40,80	2.040,00
36552	1	18	Bobina de plástico baixa para máquina singer	50	UN.	0,45	22,50
36553	1	19	Bordado inglês, composição 80% poliester 20% algodão branco com no mínimo 6,0 cm largura e no mínimo 13,7 mts comprimento	40	UN.	18,40	736,00
36554	1	20	Botões de pressão nº12 cores variadas. Caixa contendo no mínimo 200 unidades	10	CX	29,50	295,00
36555	1	21	Botões nº 40, 25 mm, 2 ou 4 furos, cores variadas	100	UN.	0,90	90,00
36556	1	22	Botões de forrar nº 18. Caixa com no mínimo 144 unidades	10	UN.	17,60	176,00
36557	1	23	Botões de forrar nº 20. Caixa com no mínimo 144 unidades	10	CX	21,40	214,00
36558	1	24	Botões de forrar nº 14. Caixa com no mínimo 144 unidades	10	CX	13,10	131,00
36559	1	25	Botões de forrar nº 16. Caixa com no mínimo 144 unidades	10	CX	16,40	164,00
36560	1	26	Chitão, tecido estampado, 100% algodão (floral)	50	UN.	10,90	545,00
36561	1	27	Cola branca extra, a base de pva. Com no mínimo 1000 gr	10	UN.	33,00	330,00
36562	1	28	Cola pano, indicada para artesanatos. Com no mínimo 100g	10	UN.	9,00	90,00
36563	1	29	Cola superciana para reparo em borracha, madeira, metal, eva, couro, tênis, sapatos, vidros e plástico com no mínimo 20 grs	15	UN.	11,40	171,00
36564	1	30	Cola universal para artesanato, com no mínimo 17 gr	10	UN.	7,10	71,00
36565	1	31	Cone com linha de costura reta 120, cores variadas, com no mínimo 1371 Mt	50	UN.	5,40	270,00
36566	1	32	Cone com linha de costura para máquina overlock, cor branca, com mínimo 2000 jardas	10	UN.	3,75	37,50
36567	1	33	Cortador circular de 45 mm com trava fixa na base, cabo plástico e lamina removível	5	UN.	78,00	390,00
36568	1	34	Cursor grosso para zíper de 5 mm. Pacote com no mínimo 100 unidades	10	PC	38,00	380,00
36569	1	35	Elástico fino nº 10. Peça com 10 mts	15	UN.	6,70	100,50
36570	1	36	Elástico largo com 3 cm. Rolo com 25 mts cor branca	10	UN.	17,90	179,00
36571	1	37	Espeto de bambu para churrasco. Com pontas resistentes medindo aproximadamente 25 Cm de comprimento e 3,5 mm de espessura Pacote com no mínimo 50 unidades	10	PC	16,00	160,00
36572	1	38	Feltro, liso, com largura de 140 cm. Cores variadas	30	M3	21,70	651,00
36573	1	39	Fibra siliconada cabelo de anjo para enchimento 100% poliester	20	KG	20,90	418,00
36574	1	40	Fita de cetim nº 0 dupla face, com 100 mts, cores variadas	5	UN.	18,90	94,50

000060

m

36575	1	41	Fita de cetim nº 1. 1 face. cores variedades, com no mínimo 100 metros	15	UN.	18,90	283,50
36576	1	42	Fita floral para cabos de flor (forrar os cabos). Rolo com 27 mts	10	UN.	6,80	68,00
36577	1	43	Fita métrica com 1,50 Mt para corte e costura - 95% poliéster	15	UN.	4,95	74,25
36578	1	44	Fralda cores variadas (branca, colorida, estampada). Com 1,50 Mts largura. 100% algodão	30	KG	62,00	1.860,00
36579	1	45	Jeans, poliéster sem elastano, com 80% algodão e 1,60 largura	20	M	21,90	438,00
36580	1	46	Jeans retalho , pedaços de no mínimo 70 cm, sem avarias	15	KG	42,00	630,00
36581	1	47	Lantejoulas média de várias cores, pacote com no mínimo 1000 unidades	5	PC	4,40	22,00
36582	1	48	Linha para crochê, 100% Algodão, com 125m, mesclada ou lisa.	40	UN.	14,90	596,00
36583	1	49	Linha meada com 8 mts, cores variadas	100	UN.	2,95	295,00
36584	1	50	Linha para costura cadena 100% algodão	100	UN.	4,20	420,00
36585	1	51	Linha para quilting 200 jardas 100% cotton, cores variadas	30	UN.	26,80	804,00
36586	1	52	Malha 0,90 cm largura 100% algodão, estampadas	20	KG	36,80	736,00
36587	1	53	Malha PV estampada 1,60 largura poliéster 67 % composição e 33% viscose	5	KG	16,00	80,00
36588	1	54	Manta acrílica 100% poliéster, 1,50 largura e gramatura 100	50	M	6,90	345,00
36589	1	55	Manta acrílica, 60 Cm x1,40 Mts, fina	50	UN.	4,90	245,00
36590	1	56	Manta acrílica gramatura 130 e com 1,40 Mts largura	50	UN.	17,00	850,00
36591	1	57	Manta acrílica R1, com cola, 1,50 largura	100	M	19,00	1.900,00
36592	1	58	Manta acrílica R2 com cola nos 2 lados, 1,50 Mts largura	200	M	21,50	4.300,00
36593	1	59	Pano de prato, 100% algodão com no mínimo 52x70 cm	100	UN.	6,50	650,00
9824	1	60	Papel termocolante	100	M	7,80	780,00
36594	1	61	Pinça com ponta curvada niquelada para máquina de overlock	5	UN.	4,20	21,00
4443	1	62	Pistola de cola quente pequena	10	UN.	18,95	189,50
36595	1	63	Plástico oleado transparente, gramatura 10mm com 40cm de largura	100	M	4,90	490,00
36596	1	64	Plumante fibra siliconada com 10 kg	5	PC	209,00	1.045,00
1718	1	65	Refil de cola-quente (fino)	200	UN.	0,70	140,00
36597	1	66	Refil de cortador circular 45 mm	10	UN.	18,00	180,00
36598	1	67	Refil de cortador circular 60 mm	10	UN.	38,00	380,00
36599	1	68	Régua para patchwork tam. 60x15 mm	4	UN.	74,00	296,00
36600	1	69	Renda larga nº 37, 3,5 Cm. Com no mínimo 50 Mts	5	UN.	62,00	310,00
36601	1	70	Renda larga nº 70, 6 cm com no mínimo 50 mts	5	UN.	98,90	494,50
36602	1	71	Ribana com poliéster e viscose, com 1,30 cm de largura	10	M3	18,50	185,00
36603	1	72	Rolo de fita de cetim nº1 face simples, 100% poliéster, com 100 mts, diversas cores	10	UN.	15,30	153,00
36604	1	73	Rolo fita cetim nº 5, 100% poliéster com 100mts face dupla, diversas cores	10	UN.	16,90	169,00

000061

M

36605	1	74	Sianinha 100% viscose, largura 5 mm peça com 10 metros, cores variadas	30	UN.	9,00	270,00
36606	1	75	Tecido 100% algodão liso várias tonalidades para patchwork 1,40 de largura, 1º linha	100	UN.	18,90	1.890,00
36607	1	76	Tecido 100% algodão várias estampas para patchwork 1,40 de largura, 1º linha	150	UN.	25,90	3.885,00
36608	1	77	Tecido para lençol estampado 100% algodão infantil com 2,20 m de largura	50	M	27,00	1.350,00
36609	1	78	Tecido para lençol liso 100% algodão cores claras variadas 2,20 m largura	50	UN.	26,50	1.325,00
36610	1	79	Termolina leitosa, embalagem com no mínimo 100 ml	5	UN.	8,50	42,50
36611	1	80	Tesoura para costura 21 cm cabo plástico	10	UN.	31,00	310,00
36612	1	81	TNT fino várias cores gramatura 40	15	M	1,70	25,50
36613	1	82	TNT grosso várias cores nº7 gramatura 70	15	M	4,00	60,00
36614	1	83	Tule cores diversas 2,40 largura (filó)	50	M	3,80	190,00
36615	1	84	Velcro fino 2 cm rolo com 25 mts	10	UN.	33,50	335,00
36616	1	85	Velcro largo 5 cm rolo com 25 metros	10	UN.	99,50	995,00
36617	1	86	Viés largo 100% algodão cores variadas 3,50 mm grosso peça com 20 metros	40	UN.	10,75	430,00
36618	1	87	Zipper 45 cm separável(grosso com nylon cursor de metal colorido várias cores com 10 unidades	20	PC	15,40	308,00
36619	1	88	Zipper 50 cm separável (grosso com nylon cursor de metal colorido várias cores)	50	UN.	2,30	115,00
36620	1	89	Zipper de 65 cm separável (grosso com nylon, cursor de metal, colorido várias cores)	50	UN.	2,50	125,00
36621	1	90	Zipper de 70 cm separável (grosso com nylon, cursor e metal, colorido várias cores)	50	UN.	2,60	130,00
36622	1	91	Zipper de 80 cm separável (grosso com nylon, cursor de metal, colorido várias cores)	40	UN.	2,95	118,00
36623	1	92	Zipper grosso por metro de nylon 5 mm cores variadas, preto e branco	100	UN.	1,80	180,00
36624	1	93	Zipper fino de plástico(nylon)cores variadas 45 cm	50	UN.	1,70	85,00
36625	1	94	Zipper fino de nylon 35 cm cores variadas	50	UN.	1,50	75,00
36626	1	95	Zipper fino de nylon 60 cm cores variadas	50	UN.	2,00	100,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - R\$42.721,25 (quarenta e dois mil setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados no mínimo 3 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: menor valor.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de fracionada.

4.2. A entrega deverá ser realizada nos seguintes endereços:

000062

m

Locais de Entrega
SOS - Rua Rio Branco, s/n - Jardim Josefina II
Projeto Curumim Unidade I - Ubiratã - Rua Benjamim Constant, esquina com a Rua Brasília
Projeto Curumim Unidade II - Distrito de Yolanda - Rua Santa Catarina, nº135
Centro de Convivência de Idosos - Ubiratã - Avenida Raimundo Soares do Nascimento, s/n
Centro de Convivência de Idosos - Distrito de Yolanda - Avenida Waldir de Oliveira, s/n

Casa Lar - Rua Mato Grosso, nº1150
CRAS - Rua Paraná, nº81 - Vila Recife
CREAS - Av: Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1180
Secretaria de Assistência Social - Rua Mato Grosso, nº 687

000063

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 15 dias úteis. M

5.2. O prazo para entrega do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 5 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: à vista, mediante documentação fiscal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	15823	339030230000	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	934	R\$42.721,25

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Eliane Omori Duarte .

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Ronaldo Teruo Inagaki.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Israel Vieira Scorzato Chaves.

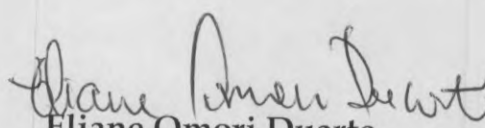
10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 22/01/2020.


Eliane Omori Duarte
 Eliane Omori Duarte
 Secretária da Assistência Social
 CPF: 236.063.479-87

PORTARIA Nº 58, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatatã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza

Secretaria das Finanças e Planejamento
Rita Soares Neta Figueiredo

Gabinete do Prefeito
Osmar Pires da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Antônio Hideraldo Magron

Secretaria da Administração
Neri Wanderlind

Secretaria de Obras
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Eliane Omori Duarte

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Educação e Cultura
Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Nilson Messa

Secretaria da Saúde
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria do Esporte e Lazer
Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

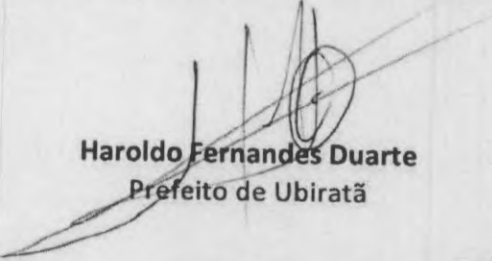
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 859, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ubatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Renan Felipe da Silva Lima, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubatã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, na forma presencial ou eletrônica, no período de 27/11/2019 a 27/11/2020.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora Sandra Regina Silva Capana, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

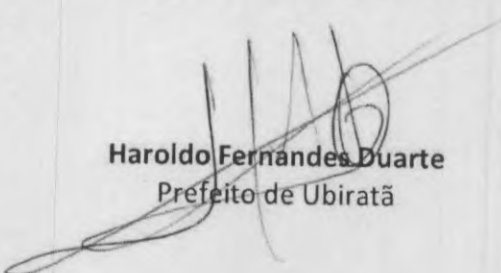
Art. 2º. Auxiliarão o Pregoeiro como Equipe de Apoio as servidoras Adriana Cândida Sluzovski, inscrita no CPF nº 066.492.179-56, Camila Aparecida Carvalho da Silva, inscrita no CPF nº 081.140.589-35, Carla Baena Aguilar Melo, inscrita no CPF nº 064.796.659-02 e Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski, inscrita no CPF nº 054.446.369-21.

Parágrafo único. O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 245/2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã





EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2020
PROCESSO Nº. 4829/2020

000068

M

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **9 HORAS DO DIA 07 DE ABRIL DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **9 HORAS DO DIA 07 DE ABRIL DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TECIDOS E AVIAMENTOS) DESTINADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço Por Item, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ 42.721,25 (*quarenta e dois mil setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos*).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:



000069

m

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	15823	339030230000	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	934	42.721,25

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar por meio dos orçamentos obtidos e nem por meio dos processos licitatórios realizados anteriormente, com objeto semelhante, a existência de no mínimo três empresas competitivas enquadradas no regime tributário de micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, localizadas local ou regionalmente. Outro fator determinante para a não aplicabilidade do previsto na Lei 123/2006 é que o município não possui cadastro de fornecedor.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da



C000070

Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;



9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

000071

(M)

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 31/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 07 de abril de 2020.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (tecidos e aviamentos) destinados à Secretaria da Assistência Social.

ENVELOPE 02: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 31/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 07 de abril de 2020.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (tecidos e aviamentos) destinados à Secretaria da Assistência Social.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.



000072

M

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:



000073

m

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Marca do (s) produto (s) ofertado (s);

12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, **podendo ser substituída por** cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.



13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).



000075

M

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.



000076

M

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.



000077

M

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



000078 (M)

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer



contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubatuba convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;



000081

m

III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 1 (um) ano à Licitante que:

I - Não mantiver proposta;

II - Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubatuba poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

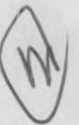
21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

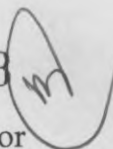
21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.



000082



- 21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.
- 21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.
- 21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

000083 

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta

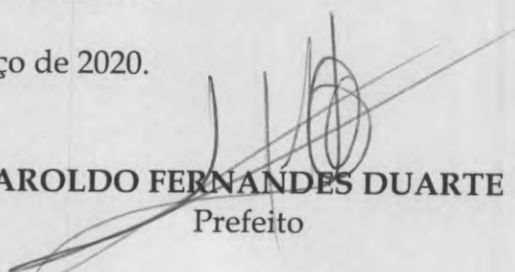
ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

ANEXO VIII - Projeto do Mobiliário

Ubatuba - Paraná, 18 de março de 2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



000084

M

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 31/2020
PROCESSO N°. 4829/2020****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Atender as necessidades das diversas entidades atreladas à Secretaria da Assistência Social. Os materiais abaixo listados serão utilizados nas oficinas de artes, artesanato e costura nos grupos do Serviço de Convivência, Fortalecimento de Vínculos, Família Paraense e Programa de Atenção a família executado no CRAS, CREAS e demais entidades da rede. Caso esses produtos fossem adquiridos individualmente onerariam muito mais a Prefeitura. Por isso, tendo em vista o princípio da economicidade, torna-se mais atrativo ao município adquirir desta forma.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço - Por Item tem como objeto a Aquisição de materiais de consumo (tecidos e aviamentos) destinados à Secretaria da Assistência Social.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos materiais nas seguintes especificações e quantidades:

Lote Único							
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Marca
1	1	Abridor de casinha pequeno para costura. Tamanho total com tampa aproximadamente 8,5 cm	50	UN.	2,50	125,00	
1	2	Agulha de costura nº 14 para máquina doméstica	50	UN.	1,70	85,00	
1	3	Agulha para costura a mão nº 9, pacote 20 unidades	10	PC	6,50	65,00	
1	4	Agulha para costura a mão nº 6, pacote com 20 unidades	10	PC	6,50	65,00	
1	5	Agulha para costura a mão nº 8, pacote 20 unidades	10	RL	6,50	65,00	
1	6	Agulha de costura nº 11 para máquina doméstica	50	UN.	1,80	90,00	
1	7	Agulha de costura nº 14 para máquina overlock, com 10 unidades	10	PC	15,60	156,00	
1	8	Agulha para costura reta, nº 12 para máquina industrial com 10 unidades	10	PC	15,00	150,00	
1	9	Item excluído					
1	10	Agulha nº 12 para overlock com 10 unidades	10	PC	18,60	186,00	
1	11	Alfinete de cabeça nº 29, niquelado, embalagem com no mínimo 50 grs.	20	CX	12,50	250,00	



000085

M

1	12	Alfinete de segurança grande nº 3 com no mínimo 144 unidades	20	CX	18,80	376,00	
1	13	Alfinete de segurança nº 1 com no mínimo 144 unidades	20	CX	8,80	176,00	
1	14	Argola de plástico com 2 Cm de circunferência para mobile	50	UN.	0,15	7,50	
1	15	Argola de metal para chaveiro, sem corrente, pacote com 100 unidades	50	PC	14,95	747,50	
1	16	Barbante nº 6 , cone 512 mts, 5 % algodão no mínimo. Cores variadas	50	UN.	12,95	647,50	
1	17	Barbante barroco, 98% algodão, com no mínimo 759 Mts.	50	UN.	40,80	2.040,00	
1	18	Bobina de plástico baixa para máquina singer	50	UN.	0,45	22,50	
1	19	Bordado inglês, composição 80% poliéster 20% algodão branco com no mínimo 6,0 cm largura e no mínimo 13,7 mts comprimento	40	UN.	18,40	736,00	
1	20	Botões de pressão nº12 cores variadas. Caixa contendo no mínimo 200 unidades	10	CX	29,50	295,00	
1	21	Botões nº 40, 25 mm, 2 ou 4 furos, cores variadas	100	UN.	0,90	90,00	
1	22	Botões de forrar nº 18. Caixa com no mínimo 144 unidades	10	UN.	17,60	176,00	
1	23	Botões de forrar nº 20. Caixa com no mínimo 144 unidades	10	CX	21,40	214,00	
1	24	Botões de forrar nº 14. Caixa com no mínimo 144 unidades	10	CX	13,10	131,00	
1	25	Botões de forrar nº 16. Caixa com no mínimo 144 unidades	10	CX	16,40	164,00	
1	26	Chitão, tecido estampado, 100% algodão (floral)	50	UN.	10,90	545,00	
1	27	Cola branca extra, a base de pva. Com no mínimo 1000 gr	10	UN.	33,00	330,00	
1	28	Cola pano, indicada para artesanatos. Com no mínimo 100g	10	UN.	9,00	90,00	
1	29	Cola superciana para reparo em borracha, madeira, metal, eva, couro, tênis, sapatos, vidros e plástico com no mínimo 20 grs	15	UN.	11,40	171,00	
1	30	Cola universal para artesanato, com no mínimo 17 gr	10	UN.	7,10	71,00	
1	31	Cone com linha de costura reta 120, cores variadas, com no mínimo 1371 Mt	50	UN.	5,40	270,00	
1	32	Cone com linha de costura para máquina overlock, cor branca, com mínimo 2000 jardas	10	UN.	3,75	37,50	
1	33	Cortador circular de 45 mm com trava fixa na base, cabo plástico e lamina removível	5	UN.	78,00	390,00	
1	34	Cursor grosso para zíper de 5 mm. Pacote com no mínimo 100 unidades	10	PC	38,00	380,00	
1	35	Elástico fino nº 10. Peça com 10 mts	15	UN.	6,70	100,50	



000086

m

1	36	Elástico largo com 3 cm. Rolo com 25 mts cor branca	10	UN.	17,90	179,00	
1	37	Espeto de bambu para churrasco. Com pontas resistentes medindo aproximadamente 25 Cm de comprimento e 3,5 mm de espessura Pacote com no mínimo 50 unidades	10	PC	16,00	160,00	
1	38	Feltro, liso, com largura de 140 cm. Cores variadas	30	UN.	21,70	651,00	
1	39	Fibra siliconada cabelo de anjo para enchimento 100% poliester	20	KG	20,90	418,00	
1	40	Fita de cetim nº 0 dupla face, com 100 mts, cores variadas	5	UN.	18,90	94,50	
1	41	Fita de cetim nº 1. 1 face. cores variedades, com no mínimo 100 metros	15	UN.	18,90	283,50	
1	42	Fita floral para cabos de flor (forrar os cabos). Rolo com 27 mts	10	UN.	6,80	68,00	
1	43	Fita métrica com 1,50 Mt para corte e costura - 95% poliester	15	UN.	4,95	74,25	
1	44	Fralda cores variadas (branca, colorida, estampada). Com 1,50 Mts largura. 100% algodão	30	KG	62,00	1.860,00	
1	45	Jeans, poliester sem elastano, com 80% algodão e 1,60 largura	20	M	21,90	438,00	
1	46	Jeans retalho , pedaços de no mínimo 70 cm, sem avarias	15	KG	42,00	630,00	
1	47	Lantejoula média de várias cores, pacote com no mínimo 1000 unidades	5	PC	4,40	22,00	
1	48	Linha para crochê, 100% Algodão, com 125m, mesclada ou lisa.	40	UN.	14,90	596,00	
1	49	Linha meada com 8 mts, cores variadas	100	UN.	2,95	295,00	
1	50	Linha para costura cadena 100% algodão	100	UN.	4,20	420,00	
1	51	Linha para quilting 200 jardas 100% cottom, cores variadas	30	UN.	26,80	804,00	
1	52	Malha 0,90 cm largura 100% algodão, estampadas	20	KG	36,80	736,00	
1	53	Malha PV estampada 1,60 largura poliester 67 % composição e 33% viscose	5	KG	16,00	80,00	
1	54	Manta acrílica 100% poliester, 1,50 largura e gramatura 100	50	M	6,90	345,00	
1	55	Manta acrílica, 60 Cm x1,40 Mts, fina	50	UN.	4,90	245,00	
1	56	Manta acrílica gramatura 130 e com 1,40 Mts largura	50	UN.	17,00	850,00	
1	57	Manta acrílica R1, com cola, 1,50 largura	100	M	19,00	1.900,00	
1	58	Manta acrílica R2 com cola nos 2 lados, 1,50 Mts largura	200	M	21,50	4.300,00	
1	59	Pano de prato, 100% algodão com no mínimo 52x70 cm	100	UN.	6,50	650,00	
1	60	Papel termocolante	100	M	7,80	780,00	
1	61	Pinça com ponta curvada niquelada para máquina de overlock	5	UN.	4,20	21,00	
1	62	Pistola de cola quente pequena	10	UN.	18,95	189,50	



000087

m

1	63	Plástico oleado transparente, gramatura 10mm com 40cm de largura	100	M	4,90	490,00	
1	64	Plumante fibra siliconada com 10 kg	5	PC	209,00	1.045,00	
1	65	Refil de cola-quente (fino)	200	UN.	0,70	140,00	
1	66	Refil de cortador circular 45 mm	10	UN.	18,00	180,00	
1	67	Refil de cortador circular 60 mm	10	UN.	38,00	380,00	
1	68	Régua para patchwork tam. 60x15 mm	4	UN.	74,00	296,00	
1	69	Renda larga nº 37, 3,5 Cm. Com no mínimo 50 Mts	5	UN.	62,00	310,00	
1	70	Renda larga nº 70, 6 cm com no mínimo 50 mts	5	UN.	98,90	494,50	
1	71	Ribana com poliester e viscose, com 1,30 cm de largura	10	UN.	18,50	185,00	
1	72	Rolo de fita de cetim nº1 face simples, 100% poliester, com 100 mts, diversas cores	10	UN.	15,30	153,00	
1	73	Rolo fita cetim nº 5, 100% poliester com 100mts face dupla, diversas cores	10	UN.	16,90	169,00	
1	74	Sianinha 100% viscose, largura 5 mm peça com 10 metros, cores variadas	30	UN.	9,00	270,00	
1	75	Tecido 100% algodão liso várias tonalidades para patchwork 1,40 de largura, 1º linha	100	UN.	18,90	1.890,00	
1	76	Tecido 100% algodão várias estampas para patchwork 1,40 de largura, 1º linha	150	UN.	25,90	3.885,00	
1	77	Tecido para lençol estampado 100% algodão infantil com 2,20 m de largura	50	M	27,00	1.350,00	
1	78	Tecido para lençol liso 100% algodão cores claras variadas 2,20 m largura	50	UN.	26,50	1.325,00	
1	79	Termolina leitosa, embalagem com no mínimo 100 ml	5	UN.	8,50	42,50	
1	80	Tesoura para costura 21 cm cabo plástico	10	UN.	31,00	310,00	
1	81	TNT fino várias cores gramatura 40	15	M	1,70	25,50	
1	82	TNT grosso várias cores nº7 gramatura 70	15	M	4,00	60,00	
1	83	Tule cores diversas 2,40 largura (filó)	50	M	3,80	190,00	
1	84	Velcro fino 2 cm rolo com 25 mts	10	UN.	33,50	335,00	
1	85	Velcro largo 5 cm rolo com 25 metros	10	UN.	99,50	995,00	
1	86	Viés largo 100% algodão cores variadas 3,50 mm grosso peça com 20 metros	40	UN.	10,75	430,00	
1	87	Zipper 45 cm separável(grosso com nylon cursor de metal colorido várias cores com 10 unidades	20	PC	15,40	308,00	
1	88	Zipper 50 cm separável (grosso com nylon cursor de metal colorido várias cores)	50	UN.	2,30	115,00	
1	89	Zipper de 65 cm separável (grosso com nylon, cursor de metal, colorido várias cores)	50	UN.	2,50	125,00	
1	90	Zipper de 70 cm separável (grosso com nylon, cursor e metal, colorido várias cores)	50	UN.	2,60	130,00	
1	91	Zipper de 80 cm separável (grosso com	40	UN.	2,95	118,00	



000088

M

		nylon, cursor de metal, colorido várias cores)					
1	92	Zipper grosso por metro de nylon 5 mm cores variadas, preto e branco	100	UN.	1,80	180,00	
1	93	Zipper fino de plástico(nylon)cores variadas 45 cm	50	UN.	1,70	85,00	
1	94	Zipper fino de nylon 35 cm cores variadas	50	UN.	1,50	75,00	
1	95	Zipper fino de nylon 60 cm cores variadas	50	UN.	2,00	100,00	
Total						42.721,25	

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues nos endereço abaixo descritos, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

SOS - Rua Rio Branco, s/n - Jardim Josefina II
Projeto Curumim Unidade I - Ubatuba - Rua Benjamim Constant, esquina com a Rua Brasília
Projeto Curumim Unidade II - Distrito de Yolanda - Rua Santa Catarina, nº135
Centro de Convivência de Idosos - Ubatuba - Avenida Raimundo Soares do Nascimento, s/n
Centro de Convivência de Idosos - Distrito de Yolanda - Avenida Waldir de Oliveira, s/n
Casa Lar - Rua Mato Grosso, nº1150
CRAS - Rua Paraná, nº81 - Vila Recife
CREAS - Av: Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1180
Secretaria de Assistência Social - Rua Mato Grosso, nº 687

7. PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de 15 dias úteis contados da assinatura do contrato.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.



000089

M

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

8.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



000090

M

10.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	15823	339030230000	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	934	42.921,25

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

000091

M

12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contração, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contração, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



ANEXO II

000092

(assinatura)

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 31/2020.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO III

C00093

M

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 31/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

000094

M

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 31/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL					R\$-		

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000095 (M)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 31/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- ☐ **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador
Nome e nº do CRC



ANEXO VI

000096

M

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 31/2020.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

000097

M

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 31/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de materiais de consumo (tecidos e aviamentos) destinados à Secretaria da Assistência Social.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL					R\$-		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-().

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	15823	339030230000	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	934	42.721,25

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.



000093

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues nos endereços abaixo descritos, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

SOS - Rua Rio Branco, s/n - Jardim Josefina II
Projeto Curumim Unidade I - Ubatuba - Rua Benjamim Constant, esquina com a Rua Brasília
Projeto Curumim Unidade II - Distrito de Yolanda - Rua Santa Catarina, nº135
Centro de Convivência de Idosos - Ubatuba - Avenida Raimundo Soares do Nascimento, s/n
Centro de Convivência de Idosos - Distrito de Yolanda - Avenida Waldir de Oliveira, s/n
Casa Lar - Rua Mato Grosso, nº1150
CRAS - Rua Paraná, nº81 - Vila Recife
CREAS - Av: Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1180
Secretaria de Assistência Social - Rua Mato Grosso, nº 687

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 15 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.



C000099

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:



000100

M

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.



000101

(M)

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;



15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

000102

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;



C00103

M

15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá a servidora Eliane Omori Duarte, lotado na Secretaria da Assistência Social a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Ronaldo Teruo Inagaki, lotado da Assistência social e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Israel Vieira Scorzato Chaves.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento



000104

M

que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;



000105

M

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:



000106

M

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBATUBA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



000107

M

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4829/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TECIDOS E AVIAMENTOS) DESTINADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Recebimento e abertura das Propostas: 07 de abril de 2020, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 20 de março de 2020.

▶ PROCESSO 4829/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 31/2020

Publicação: 18/03/2020

000108

M

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TECIDOS E AVIAMENTOS) DESTINADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$ 42.721,25

Anexos.

EDITAL

PLANILHA DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Abertura: 08/04/2020 às 09:00

Disputa: 08/04/2020 às 09:00

Secretaria: Saúde

▶ PROCESSO 4830/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 32/2020

Publicação: 18/03/2020

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ENFERMAGEM E CORRELATOS.

Abertura: 13/04/2020 às 09:00

Disputa: 13/04/2020 às 09:00

Secretaria: Educação e Cultura

▶ PROCESSO 4831/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 33/2020

Publicação: 18/03/2020

Objeto:

AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.

[Ver Todas \(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=cc64f8200c3kcc&nc=46&situacao=F\)](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=cc64f8200c3kcc&nc=46&situacao=F)

Última atualização: 20/03/2020 15:31:56

✉ Fale Conosco

A Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000

✉ ouvidoria@ubirata.pr.gov.br

🔗 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1231 - ANO: XV

4Pág(s)

equivalente ao período aquisitivo de 22/02/2013 a 22/03/2018, com efeitos retroativos a 04/03/2020;

- 30 (trinta) dias à servidora Assunta Galati Ortêncio, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 4, Grau B, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, equivalente ao período aquisitivo de 12/06/2012 a 12/06/2017, com efeitos retroativos a 16/03/2020; e

- 30 (trinta) dias à servidora Maria de Lourdes Coelho de Araujo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 5, Grau A, lotada na Secretaria da Assistência Social, equivalente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 04/10/2019, com efeitos a partir de 23/03/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de março de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 293, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Claudemir Jose Sevilhiere, para o cargo de Assessor II, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16/03/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de março de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 294, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Marcio Jose Ferreira, para o cargo de Assessor II, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16/03/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de março de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 295, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Tiago Camargo das Neves, para o cargo de Assessor II, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16/03/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de março de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 296, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a reintegração de servidora.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 8/2020, de 7 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar a servidora Ivonete Senetra, ocupante do cargo de Margarida, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 4, Grau A, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18/03/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de março de 2020.

Neri Wanderlind

Secretário da Administração

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4827/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA 121 FIAT DUCATO 2010/2011.

Recebimento e abertura das Propostas: 03 de abril de 2020, às 9 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 18 de março de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4828/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO DE SENHA E IMPRESSORA PARA A DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO.

Recebimento e abertura das Propostas: 03 de abril de 2020, às 10 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 20 de março de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4829/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TECIDOS E AVIAMENTOS) DESTINADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Recebimento e abertura das Propostas: 07 de abril de 2020, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 20 de março de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4830/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ENFERMAGEM E CORRELATOS.

Recebimento e abertura das Propostas: 08 de abril de 2020, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 20 de março de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4831/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO - POR LOTE, visando a AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Recebimento e abertura das Propostas: 13 de abril de 2020, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 20 de março de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4832/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO - POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARÃO DO PROERD.

Recebimento e abertura das Propostas: 06 de abril de 2020, às 08 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

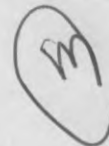
Ubatuba, Paraná, 20 de março de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4800/2020

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000110

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	31		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4829/2020		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TECIDOS E AVIAMENTOS) DESTINADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	1500108243001820103390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	42.721,25		
Data de Lançamento do Edital	18/03/2020		
Data da Abertura das Propostas	07/04/2020	Data Registro	23/03/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 79528767915 (Logout)

000111

M

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE LICITAÇÃO**

Nº 02514

NOME DA EMPRESA: M. J. Stiock DutraMODALIDADE: Pregão 316220

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☒DATA: 07 / 04 / 20HORÁRIO: 08 : 50 minAdriano

PROTOCOLISTA



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE LICITAÇÃO**

Nº 02515

NOME DA EMPRESA: M. Aparecida MendesMODALIDADE: P. 311 2020

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☒DATA: 07 / 04 / 20HORÁRIO: 09 : 00 minAdriano

PROTOCOLISTA



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000112

M

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 02516

NOME DA EMPRESA: Agilant

MODALIDADE: R 31/2020

ENVELOPE DE PROPOSTA:

1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

2

DATA: 07 / 04 / 20

HORÁRIO: 09 : 01 min

Adriano
PROTOCOLISTA



Grafica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA

CNPJ 04.424.579/0001-70

CAD/ICMS 90233963-91

ANEXO III

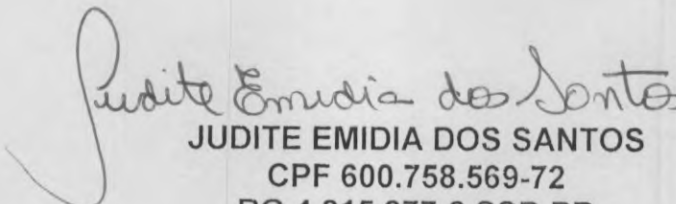
000113

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 31/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente COFILAN – AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.424.579/0001-70, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubatã – PR, 02 de abril de 2020.


JUDITE EMIDIA DOS SANTOS
CPF 600.758.569-72
RG 4.315.377-3 SSP-PR

04.424.579/0001-70

COFILAN - AVIAMENTOS
E PAPELARIA LTDA - ME

Av. Nilza de Oliveira Pipino, Nº 1783
Sala B - Centro - CEP 85.440-000
UBATÃ - PR

Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1783-B, CEP 85.440-000, Ubatã-PR

Fone: (44) 3543-1637

E-mail: cofilan.av@hotmail.com

Renan Felipe S. Lima

COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA – ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº 04.424.579/0001-70
NIRE: 412.0455771-6



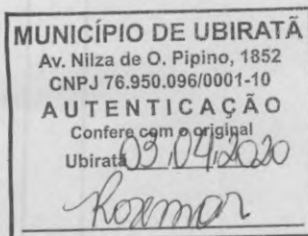
000114

m

JUDITE EMIDIA DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ubatã - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 600.758.569-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.315.377-3/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Donato F. Leite, 130, Jardim Panorama, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e,

SONIA APARECIDA DA MOTTA, brasileira, solteira, nascida em 27/11/1964, natural de Terra Rica - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 615.375.869-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.628.387-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Ceará, 560, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1783-A, Térreo, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.424.579/0001-70, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0455771-6 em 02/05/2011 e última alteração contratual registrada sob nº. 20136923488 em 03/12/2013; resolvem alterar a sua Terceira Alteração Contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



Cláusula Primeira- Da Alteração da Sede Social: O endereço da presente sociedade passa a partir do registro desta para: **Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1783, Sala - B, Centro, em Ubatã – PR, CEP: 85440-000.**

Cláusula Segunda - Da Alteração de Endereço da Sócia: O endereço da sócia **Sonia Aparecida da Motta** fica alterado para **Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1783, Casa, Fundos, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.**

Cláusula Terceira- Da Destituição da Administradora: Fica destituída do cargo de administradora da sociedade a sócia **Sonia Aparecida da Motta**, acima qualificada, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Cláusula Quarta - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade a partir desta caberá a sócia **Judite Emidia dos Santos**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

[Handwritten signatures]

COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº 04.424.579/0001-70
NIRE: 412.0455771-6



000115 *m*

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

§ 2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

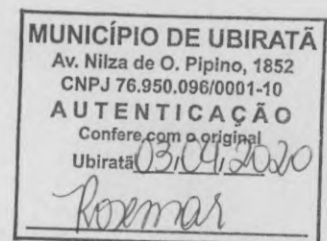
Cláusula Quinta - Declaração de Desimpedimento: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sexta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, lavram e assinam, a presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 27 de Março de 2014.

Judite Emidia dos Santos
Judite Emidia dos Santos



Sonia Aparecida da Motta
Sonia Aparecida da Motta



COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº 04.424.579/0001-70
NIRE: 412.0455771-6

000116

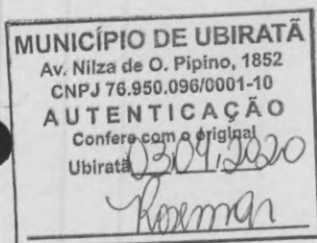


HATSUCO MIYAJI MATSUMOTO, brasileira, viúva, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 804.396.839-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.369.425/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1783, Fundos, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e,

JUDITE EMIDIA DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria inscrita no CPF/MF sob nº. 600.758.569-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.315.377-3/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Donato F. Leite, 130, Jardim Panorama, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e,

SONIA APARECIDA DA MOTTA, brasileira, solteira, nascida em 27/11/1964, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 615.375.869-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.628.387-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Ceará, 560, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça e fórum sob o nome empresarial de **COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1783 - A, Térreo, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.424.579/0001-70, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0455771-6 em 02/05/2011 e última alteração contratual registrada sob nº. 20034126228 em 22/12/2003; resolvem alterar a Segunda Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter os seguintes objetos: **Comercio varejista de artigos de papelaria, Comercio varejista de livros, Comércio varejista de jornais e revistas, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de calçados, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de discos, CDs, DVDS e fitas, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas e Fotocópias.**

COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº 04.424.579/0001-70
NIRE: 412.0455771-6

000117



Cláusula Segunda - Da Retirada de Sócia: Retira-se da sociedade a sócia **Hatsuco Miyaji Matsumoto**, acima qualificada, cedendo, vendendo e transferindo, com o consentimento das outras sócias, as 3.000 (três mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais), a sócia **Judite Emidia dos Santos**, acima qualificada, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas e as outras 3.000 (três mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais), a sócia **Sonia Aparecida da Motta**, acima qualificada, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.

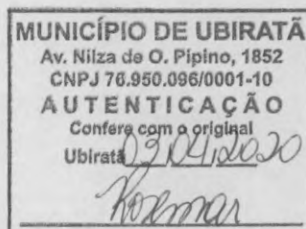
Cláusula Terceira - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre as sócias:

Sócias	(%)	Quotas	Valor R\$
Judite Emidia dos Santos	50.00	6.000	6.000,00
Sonia Aparecida da Motta	50.00	6.000	6.000,00
Total	100.00	12.000	12.000,00

Cláusula Quarta - Responsabilidade das Sócias: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quinta - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: Permanecem na administração da sociedade a sócias **Judite Emidia dos Santos** e **Sonia Aparecida da Motta**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.





COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 CNPJ/MF: nº 04.424.579/0001-70
 NIRE: 412.0455771-6

000118

§ 2.º - Faculta-se as administradoras, atuarem isoladamente, constituírem, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Sexta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, lavram e assinam, a presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubatã - PR, 19 de Novembro de 2013.

Judite Emidia dos Santos
Judite Emidia dos Santos

Sonia Aparecida da Motta
Sonia Aparecida da Motta

Hatsuco Miyaji Matsumoto

Hatsuco Miyaji Matsumoto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE UBIRATÁ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/12/2013
 SOB NÚMERO: 20136923488
 Protocolo: 13/692348-8, DE 03/12/2013

Empresa: 41 2 0455771 6
 COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA
 LTDA ME

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

Rafaelly Maraschi Cazeta
RAFAELLY MARASCHI CAZZETA
 RG 9.579.035-6

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubatã 03/04/2020
Rafaelly Maraschi Cazeta

[Handwritten signature]

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.424.579/0001-70
NIRE 41204557716

000119

Folha 1 de 4

Hatsuco Miyaji Matsumoto, brasileira, natural de Herculândia - SP, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 804.396.839-04, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.369.425/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1783, fundos, Centro, em Ubatã - PR, **Judite Emidia dos Santos**, brasileira, natural de Ubatã - PR, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 600.758.569-72, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.315.377/3/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Donato F. Leite, 130, Jardim Panorama, em Ubatã - PR, e **Sonia Aparecida da Motta**, brasileira, natural de Terra Rica - PR, solteira, nascida em 27.11.1964, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 615.375.869-04, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.628.387/4/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Ceará, 560, Centro, em Ubatã - PR.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **COFILAN - AVIAMENTOS e PAPELARIA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1386-B, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204557716 em 02/05/2001 e última alteração contratual registrada sob nº. 20020246978 em 01/02/2002 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.424.579/0001-70, resolvem alterar a sua primeira alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira - Do Aumento de Capital: O capital social que é de R\$: 8.000,00 (oito mil reais), divididos em 8.000 (oito mil) quotas de capital no valor nominal de R\$: 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$: 12.000,00 (doze mil reais), divididos em 12.000 (doze mil) quotas de capital no valor nominal de R\$: 1,00 (hum real) cada uma.

§ 1.º - Forma e Prazo: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelas sócias, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre as sócias:

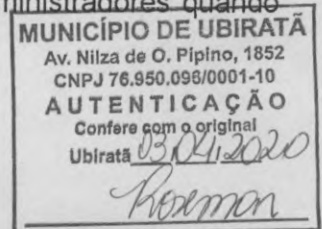
Sócias	(%)	Quotas	Valor
Hatsuco Miyaji Matsumoto	50.00	6.000	6.000,00
Judite Emidia dos Santos	25.00	3.000	3.000,00
Sonia Aparecida da Motta	25.00	3.000	3.000,00
Total	100.00	12.000	12.000,00

Cláusula Segunda - Da Alteração da Sede Social: O endereço da presente sociedade fica alterado para: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1783-A, Térreo, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440- 000.

Cláusula Terceira – Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Quarta - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Escritório Contábil Ciciliato
Fone: 0xx44(543-2123) – Ubatã - Paraná



000120

MUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.424.579/0001-70
NIRE 41204557716



Folha 2 de 4

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição das sócias que não exerçam a administração.

Cláusula Quinta - Falecimento ou Interdição de Sócia: Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

Cláusula Sexta - Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA - ME

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **COFILAN - AVIAMENTOS e PAPELARIA LTDA – ME**, e tem sede e domicílio na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1783-A, Térreo, Centro, CEP 85440-000 em Ubatã - Paraná.

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos as sócias.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 02/05/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

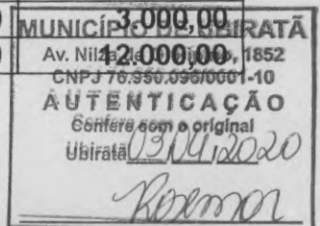
Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de livros, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, Mesa e banho, e Fotocópias, digitalização e serviços correlatos.

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$: 12.000,00 (doze mil reais), divididos em 12.000 (doze mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelas sócias e distribuídas da seguinte forma:

Sócias	(%)	Quotas	Valor
Hatsuco Miyaji Matsumoto	50.00	6.000	6.000,00
Judite Emidia dos Santos	25.00	3.000	3.000,00
Sonia Aparecida da Motta	25.00	3.000	3.000,00
Total	100.00	12.000	12.000,00

Escritório Contábil Ciciliato

Fone: 0xx44(543-2123) – Ubatã - Paraná



000121

MUNICÍPIO COMERCIAL
DO PARANÁ

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.424.579/0001-70
NIRE 41204557716



Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das outras sócias, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: A sócia que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito às outras sócias, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estas exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério da sócia alienante. Se todas as sócias manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a **Judite Emidia dos Santos e Sonia Aparecida da Motta**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§ 1.º - Faculta-se as administradoras, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

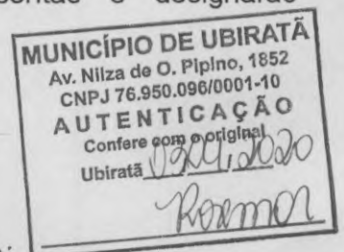
Cláusula Nona - Retirada Pró-Labore: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação das Sócias nos Resultados: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Santa Bruna

Escritório Contábil Ciciliato
Fone: 0xx44(543-2123) - Ubitatã - Paraná



000122

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.424.579/0001-70
NIRE 41204557716

Folha 4 de 4

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição das sócias que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Segunda - Falecimento ou Interdição de Sócia: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

Cláusula Décima Terceira - Declaração de Desimpedimento: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

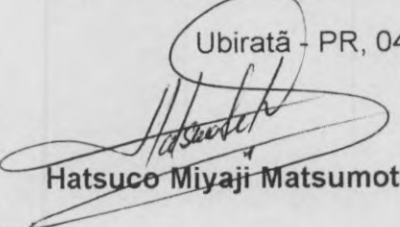
Cláusula Décima Quarta - Comunicação de Enquadramento de Microempresa: As sócias declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que:

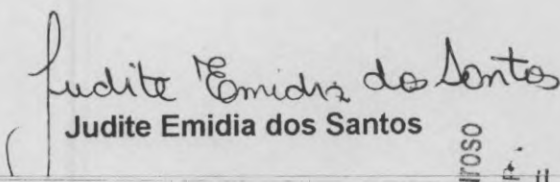
- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

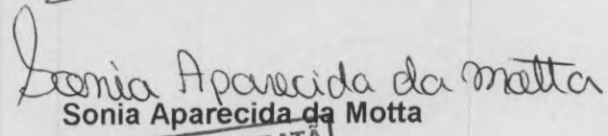
Cláusula Décima Quinta - Foro: Fica eleito o foro da comarca de Ubatã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justas e contratadas, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelas sócias em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã - PR, 04 de Dezembro de 2003.

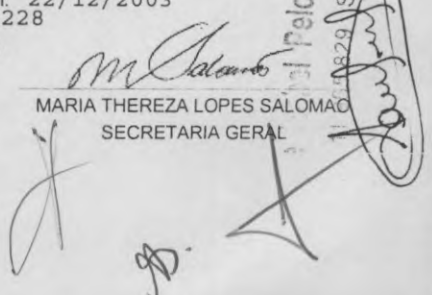

Hatsuco Miyaji Matsumoto


Judite Emidia dos Santos


Sonia Aparecida da Motta



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/12/2003
SOB NÚMERO: 20034126228
Protocolo: 03/412622-8
Empresa: 41 2 0455771 6
COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA
LTDA ME


MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Escritório Contábil Ciciliato
Fone: 0xx44(543-2123) – Ubatã - Paraná

M J STEIAK DUTRA

CNPJ 00.423.577/0001-06

CAD/ICMS 81202228-81

000123

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 31/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente M J STEIAK DUTRA, inscrita no CNPJ nº 00.423.577/0001-06, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubitatã-PR, 06 de abril de 2020.

Maria Janete Steiak Dutra
MARIA JANETE STEIAK DUTRA
RG: 2.250.280-8 SSP-PR
CPF: 522.740.719-34

Renan Felipe S. Lima
Renan Felipe S. Lima

00.423.577/0001-06

**STEIAK TECIDOS E
CONFECÇÕES**

M J STEIAK DUTRA - ME

**Avenida Nilza de Oliveira Pipino,
1497 Sala B - Fone: 3543-1621**

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1497-B, CEP 85.440-000, Ubitatã-PR
Fone: (44) 3543-1621

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

COC124 00

NÃO PREENCHER

MARIA JANETE STEIAK DUTRA

NOME DO TITULAR

ARARUNA-PR.

BRASILEIRO BRASIL

CASADA

natural de

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

NACIONALIDADE PAÍS

ESTADO CIVIL

filho de

JOÃO STEIAK E LEONOR DO PRADO STEIAK

FILIAÇÃO

nascido em

23-07-65

DATA DO NASCIMENTO

profissão

COMERCIANTE

CPF

01 5 2 2 7 4 0 7 1 9 3 4

NÚMERO

identidade

2.250.280-8

NÚMERO

SSP

ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

PR.

UF

residente

RUA DUQUE DE CAXIAS 182, CEP. 87.350-000, CENTRO, UBIATÁ-PR.

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 1

- 1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DA OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

- 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

- 2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 M J STEIAK DUTRA

NL

NII

41 1 0419310 1

IO - NIRC

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL

04

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 AV YOLANDA LOUREIRO DE CARVALH

0 N 2 9 5 4

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 CENTRO

CEP

08 8 7 3 5 0 0 0 0

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

NOME DO MUNICÍPIO

UBIRATÁ

SIGLA UF

PR.

09

8.000.000

(Oito Mil Reais)

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES
DIA MÊS ANO

10 1 0 0 1 9 5

(USO DA JUNTA)

- 1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

11

CGC - básico

ordem

controle

12

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ARMARINHO.

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13				2
14	4	1	3	0
15				9
16				7
17				5

DATA

10-0195

ASSINATURA DO TITULAR

Maria Janete Steiak Dutra

18

(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO
DIA MÊS ANO

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

DECLARA PARA REGISTRO ESPECIAL COMO MICROEMPRESA QUE SE ENQUADRA À
LEI FEDERAL Nº 7.256 DE 27-11-84

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiatá 02/04/20

Maria Janete Steiak Dutra

J. S. Mendes



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



000135 (m)

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104193101		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) MARIA JANETE STEIAK DUTRA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) ARARUNA		UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRA
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		
FILHO DE (Pai) JOÃO STEIAK		(Mãe) LEONOR DO PRADO STEIAK	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/07/1965	IDENTIDADE (número) 2.250.280-8	Órgão Emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 522.740.719-34	

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO		NÚMERO 1633	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PR
MUNICÍPIO UBIRATÃ		UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteracao	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL M J STEIAK DUTRA - ME		NÚMERO	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO		954	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440.000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÃ	UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	

VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS
COD. DA ATIV. ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 52.31-0/01 Atividades secundárias 52.32-9/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E COMPLEMENTOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/01/1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.423.577/0001-06	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO
--	--	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)

DATA DA ASSINATURA
28/11/2003
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Maria Janete Steiak Dutra

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

Vanilde P. Venturoso
RG 11.965.829 SSP - SP
02/12/03





Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104193101		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) MARIA JANETE STEIAK DUTRA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) ARARUNA		UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRA
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		ESTADO CIVIL CASADA
FILHO DE (Pai) JOÃO STEIAK		(Mãe) LEONOR DO PRADO STEIAK	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/07/1965	IDENTIDADE (número) 2.250.280-8	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 522.740.719-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO			NÚMERO 1633
COMPLEMENTO CENTRO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PR
MUNICÍPIO UBIRATÃ			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteracao	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL M J STEIAK DUTRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO			NÚMERO 954
COMPLEMENTO CENTRO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440.000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PR
MUNICÍPIO UBIRATÃ		UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
COD. DA ATIV. ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 52.31-0/01 Atividades secundárias 52.32-9/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E COMPLEMENTOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/01/1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.423.577/0001-06	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/ gerente/ procurador) M J Steiak Dutra Me		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Maria Janete Steiak Dutra	
DATA DA ASSINATURA 28/11/2003			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL
DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

Vaniide Izabel Pelloi Venturoso
RG 11.065.829 SSP - SP
02/12/03

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/12/2003
SOB NÚMERO: 20033883530
Protocolo: 03/388353-0

Empresa: 41 1 0419310 1
M J STEIAK DUTRA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1032
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 04/04/03



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA 411.0419310-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) MARIA JANETE STEIAK DUTRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
Sexo ☐ M ☒ F		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS	
FILHO DE PAI JOÃO STEIAK		MÃE LEONOR DO PRADO STEIAK	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/07/1965	IDENTIDADE (número) 2.250.280/8	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF PR
CPF (número) 522.740.719-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO			NÚMERO 1633
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-00	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) UBIRATÃ
MUNICÍPIO UBIRATÃ			UF PR

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à

Junta Comercial do Paraná

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL

M J STEIAK DUTRA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)

AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO

COMPLEMENTO

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

UBIRATÃ

UF

PR

País

BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$

28.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)

vinte e oito mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

(CNAE Fiscal)

Atividade Principal

52.31-0/01

Atividades Secundárias

52.32-9/00

52.33-7/01

DESCRIÇÃO DO OBJETO

COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E COMPLEMENTOS

COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Ubiratã

[Assinatura]

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/01/1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.423.577/0001-06	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1- SIM ☒ 3- NÃO
--	--	--	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)

DATA
06/06/2005

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ

CERTIFICADO O REGISTRO EM: 09/06/2005

SOB NÚMERO: 20052080234

Protocolo: 05/208023-4

RG 11.965.829 SSP - SP

Empresa: 411 0419310 1
M J STEIAK DUTRA

[Assinatura]
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

09.06.05



Serviço Distrital de Juranda

Maria Glaci Chiminácio Gurgel

Tabeliã Designada

000128

Município de Juranda - Comarca de Ubatuba - Paraná



LIVRO - 37.-
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubatuba 07/04/20
Mata eus

FLS: 059 e vs.-

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO QUE FAZ: M. APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA, em favor de MARIA BERENICE DE MELO, como segue:-

S A I B A M, quantos este público instrumento virem, que aos vinte e seis (26) dias do mês de Março (03) do ano dois mil e dezoito (2018), neste Distrito e Município de Juranda, Comarca de Ubatuba, Estado do Paraná, em Cartório, situado na Avenida Brasil, nº 2.140, Centro, nesta Cidade, perante mim, Juarez Borges, Escrevente Juramentado, compareceu como outorgante, **M. APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1.603 - Sala 02, Centro, na Cidade de Ubatuba-PR. CEP. 85.440-000, NIRE: 4110837769-9, inscrita na CNPJ/MF. sob nº 29.889.651/0001-66, com sede em foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1.603, Sala 02, Centro, CEP. 87.355-000, na Cidade de Ubatuba-PR, CEP. 85.440-000, em conformidade com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná, expedida em 19.03.2018, que ficará arquivada nesta Serventia, neste ato representada por sua proprietária, a Sra. **MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA**, brasileira, casada, maior e capaz, comerciante, nascida aos 11.02.1967, portadora da CI. RG. nº 13.069.567-1/SSP-PR, inscrita no CPF/MF. sob nº 125.753.559-58, residente e domiciliada na Avenida Dr. Clodoaldo de Oliveira, nº 1.366, Centro, na Cidade de Ubatuba-PR, por esta de passagem. Reconhecida como a própria por mim, Escrevente Juramentado, através dos documentos exibidos, dou fé. Então pela outorgante me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora, a Sra. **MARIA BERENICE DE MELO**, brasileira, divorciada, comerciante, nascida aos 02.10.1961, portadora da CI. RG. nº 3.324.497-5/SSP-PR, inscrita no CPF/MF. sob nº 022.351.939-19, residente e domiciliada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1.603, Centro, na Cidade de Ubatuba-PR. ao qual delega amplos, gerais e ilimitados poderes para administrar a empresa acima mencionada, podendo para tanto dita procuradora, assinar requerimentos, aceitar e assinar livros e papeis, documentos e ou mais que necessário for, assinar CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES SOCIAIS, estipulando e/ou aceitando cláusulas e condições da sociedade, representá-la junto a Junta Comercial de qualquer Estado, em todos os seus departamentos, para solicitar baixa e/ou alterações, subscrever, empregar e retirar capital, tratar de todos os negócios concernentes à mesma: podendo pagar e receber contas, declarar imposto de renda, comprar e vender mercadorias e prestar serviço relativos a seu comércio, promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações; movimentar conta bancária, junto a Cooperativa de Crédito Rural, BANCO ITAÚ, S/A, BANCO BRADESCO, passar recibos e dar quitações, verificar saldos bancários, requerer talonários de cheques, endossar e assinar duplicatas, endossar cheques de terceiro nominal e desconta-las, admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões, representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas, bem como a Receita Federal, Receita Estadual, Prefeituras, Justiça Federal, podendo para tanto assinar requerimentos, propor parcelamentos de débitos, recibos de quitações, interpor recursos, desistências, enfim representá-la no que

CONTINUA

Renar Felipa S. Lima

Avenida Brasil, nº 2.140, Centro, - Juranda - Estado do Paraná

CEP 87355-000

LIVRO - 37.-

37

CONTINUAÇÃO

for necessários, inclusive em Empresas de Correios e Telégrafos, e empresas concessionárias de serviços públicos de um modo geral; representá-la em qualquer juízo, instância ou tribunal, constituir advogados com poderes da cláusula "Ad-Judicia" para o foro em geral, em qualquer instância, juízo ou tribunal, propor e variar ações, acordar transigir, recorrer e interpor, embargar, concordar, fazer declarações de crédito, desistir, firmar compromissos, podendo substabelecer a presente procuração em todo ou em parte se necessários, e ainda, receber crédito, passar recibos e dar quitações, aceitar e assinar quaisquer papéis, livros, documentos, requerimentos, guias, representar a empresa na qualidade de preposto nas licitações, pregões e concorrências públicas e privadas, em quaisquer prefeituras municipais e órgãos governamentais dentro do território brasileiro, ou nomear alguém para representar a empresa quando for necessário, conferindo ainda poderes para participar em quaisquer licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir, autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, oferecer Lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, o que dará por bom firme e valioso, enfim os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Assim o disse, dou fé. A pedido lavrei o presente instrumento, que sendo-lhes lido, em voz alta e clara, em tudo achou conforme, outorgou, aceitou, assinando juntamente com as testemunhas: **Sandra Aparecida Soares**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida aos 14.06.1971, portadora da CI. RG. nº 5.946.204-0/SSP-PR, inscrita no CPF/MF. sob nº 841.792.109-59, residente e domiciliada na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1.104, Centro, Cidade de Ubitatã-PR, por esta de passagem; e **Karolyne Vinzenz Correia**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida aos 10.12.1993, portadora da CI. RG. nº 9.948.189-7/SSP-PR, inscrita no CPF/MF. sob nº 092.219.979-52, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, nº 520, Centro, Cidade de Ubitatã-PR, por esta de passagem, que declaram conhecer pessoalmente a outorgante. Procuração protocolada sob nº 149/2018, em data de 26.03.2018, no livro nº 02, de Protocolo Geral. Emols. VRC. 384,62= R\$=74,23= Selo: R\$=0,80=. Funrejus: R\$=18,56=. Eu, (a) Juarez Borges, Escrevente Juramentado, o digitei e assino. Juranda-Pr. 26 de Março de 2018. (aa) MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA. Rep. M. APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA (outorgante). SANDRA APARECIDA SOARES. KAROLYNE VINZENZ CORREIA (testemunhas). JUAREZ BORGES (Escrevente Juramentado). Traslada em seguida, confere com a original que me reporto e dou fé. Eu, *Juarez Borges* Juarez Borges, Escrevente Juramentado, o digitei, conferi, dato e assino em público e raso.



JURANDA-PR. 26 DE MARÇO DE 2018.-
EM TESTE DA VERDADE

Juarez Borges
JUAREZ BORGES
ESCREVENTE JURAMENTADO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOAO MEIRELES	(mãe) MARIA JOSE DE JESUS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/02/1967	IDENTIDADE (número) 130695671	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 125.753.559-58	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DR CLODOALDO DE OLIVEIRA			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
COMPLEMENTO SALA 02;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	NÚMERO 1603
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mmdpapelaria@hotmail.com	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária 4742300, 4751201, 4751202, 4752100, 4754701, 4754702, 4755501, 4755502, 4755503, 4756300, 4759899, 4761001, 4761002, 4762800, 4763601, 4763602, 4763603, 4763604		Descrição do Objeto Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de jornais e revistas, Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, Fotocópias, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de armário, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de outros	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 26/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO maria riba	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001507152	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2018 09:34 SOB Nº 41108377699.
PROTOCOLO: 181021005 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800826383. NIRE: 41108377699.

M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOAO MEIRELES	(mãe) MARIA JOSE DE JESUS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/02/1967	IDENTIDADE (número) 130695671	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 125.753.559-58	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA DR CLODOALDO DE OLIVEIRA			NÚMERO 1366
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 1603
COMPLEMENTO SALA 02;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mmdpapelaria@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária 4772500, 4781400, 4782201, 4782202, 4789005, 4789007, 8219901	Descrição do Objeto artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de artigos de viagem, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 26/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001507152	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2018 09:34 SOB Nº 41108377699.
PROTOCOLO: 181021005 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800826383. NIRE: 41108377699.
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOAO MEIRELES	(mãe) MARIA JOSE DE JESUS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/02/1967	IDENTIDADE (número) 130695671	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 125.753.559-58	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA DR CLODOALDO DE OLIVEIRA		NÚMERO 1366	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO		NÚMERO 1603	
COMPLEMENTO SALA 02;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mmdpapelaria@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária	Descrição do Objeto especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de material elétrico.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 26/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria Aparecida Meireles da Silva Batinga</i>	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001507152	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2018 09:34 SOB Nº 41108377699.
PROTOCOLO: 181021005 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800826383. NIRE: 41108377699.
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



000133

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108377699		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOAO MEIRELES DA SILVA	(mãe) MARIA JOSE DE JESUS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/02/1967	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 130695671	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 125.753.559-58	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DR CLODOALDO DE OLIVEIRA			NÚMERO 1366
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICIPIO Ubitatã	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 1603
COMPLEMENTO SALA 02;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICIPIO Ubitatã	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mmdpapelaria@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária 4642702, 4712100, 4721104, 4742300, 4751201, 4751202, 4752100, 4753900, 4754701, 4754702, 4754703, 4755501	Descrição do Objeto Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de jornais e revistas, Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, Fotocópias, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de produtos		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.889.651/0001-66	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 27/07/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>maria riba</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001900777	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 08:58 SOB N° 20183438710.
PROTOCOLO: 183438710 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803363341. NIRE: 41108377699.
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108377699		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) JOAO MEIRELES DA SILVA		(mãe) MARIA JOSE DE JESUS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/02/1967	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 130695671	UF PR	CPF (número) 125.753.559-58
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DR CLODOALDO DE OLIVEIRA			NÚMERO 1366
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 1603
COMPLEMENTO SALA 02;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mmdpapelaria@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária 4755502, 4755503, 4756300, 4759801, 4759899, 4761001, 4761002, 4762800, 4763601, 4763602, 4763603, 4763604	Descrição do Objeto sancantes domissanitários e produtos de limpeza domiciliar, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.889.651/0001-66	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 27/07/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>maria silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001900777	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 08:58 SOB Nº 20183438710.
PROTOCOLO: 183438710 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803363341. NIRE: 41108377699.

M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108377699		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A) C00135	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOAO MEIRELES DA SILVA	(mãe) MARIA JOSE DE JESUS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/02/1967	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 130695671	Órgão emissor SSP	UF PR CPF(número) 125.753.559-58
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DR CLODOALDO DE OLIVEIRA			NÚMERO 1366
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubatã
MUNICÍPIO Ubatã	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 1603
COMPLEMENTO SALA 02;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubatã
MUNICÍPIO Ubatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mmdpapelaria@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária 4772500, 4781400, 4782201, 4782202, 4789005, 4789007, 8219901	Descrição do Objeto artigos de viagem, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.889.651/0001-66	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 27/07/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO maria silva		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001900777	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 08:58 SOB Nº 20183438710.
PROTOCOLO: 183438710 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803363341. NIRE: 41108377699.

M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108377699		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOAO MEIRELES DA SILVA		(mãe) MARIA JOSE DE JESUS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/02/1967	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 130695671	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 125.753.559-58	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DR CLODOALDO DE OLIVEIRA			NÚMERO 1366
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 1603
COMPLEMENTO SALA 02;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mmdpapelaria@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária	Descrição do Objeto cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de doces, balas, bombons, Comércio varejista de produtos alimentícios, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio varejista		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.889.651/0001-66	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF UF
DATA ASSINATURA 27/07/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO maria silva		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001900777	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 08:58 SOB Nº 20183438710.
PROTOCOLO: 183438710 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803363341. NIRE: 41108377699.
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108377699		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) JOAO MEIRELES DA SILVA		(mãe) MARIA JOSE DE JESUS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/02/1967	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 130695671	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 125.753.559-58	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DR CLODOALDO DE OLIVEIRA			NÚMERO 1366
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubatã
MUNICÍPIO Ubatã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 1603
COMPLEMENTO SALA 02;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubatã
MUNICÍPIO Ubatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mmdpapelaria@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária	Descrição do Objeto especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.889.651/0001-66	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 27/07/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001900777	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 08:58 SOB N° 20183438710.
PROTOCOLO: 183438710 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803363341. NIRE: 41108377699.
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

LIVRARIA ACADÊMICA



M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA – LIVRARIA

CNPJ: 29.889.651/0001-66

IE: 907.74992-42

IM: 9189

(44) 9 9833-2525

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

000138 *m*

Referente ao Pregão Presencial nº 31/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente **M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.889.651/0001-66, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubatã – PR, 06 de abril de 2020.

Batanga

**M APARECIDA MEIRELES DA SILVA
BATINGA - LIVRARIA**
Nome: Maria Aparecida da Silva Batinga
CPF: 125.753.559-58
RG: 13.069.567-1 SSP-PR

29.889.651/0001-66
**M APARECIDA MEIRELES
DA SILVA BATINGA - LIVRARIA**
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1603
Sala 02 - CEP 85.440-000 - Ubatã - PR

[Handwritten signatures and initials]

~~X~~ *copy 4 PM*



copy 4 PM

③

000139

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

COFILAN – AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 04.424.579/0001-70

PREGÃO N.º 31/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 07 de abril de 2020.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (tecidos e aviamentos) destinados à Secretaria da Assistência Social.

COFILAN – AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA

CNPJ 04.424.579/0001-70
CAD/ICMS 90233963-91

ANEXO IV

PROPOSTA

000140

m

NOME DA LICITANTE: COFILAN – AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA

Nº DO CNPJ: 04.424.579/0001-70

Endereço, Cidade e Estado: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1783, Sala B, Centro, Ubatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

Nº do Telefone: (44) 3543-1637

Endereço de e-mail: cofilan.av@hotmail.com

Referente ao Pregão Presencial nº 31/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$ 25.115,90 (vinte e cinco mil, cento e quinze reais e noventa centavos).

O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços será de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora Judite Emidia dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 4.315.377-3 SESP-PR, CPF nº 600.758.569-72, residente e domiciliada na Rua Donato Felix Leite, 130, Jardim Panorama, em Ubatã, Estado do Paraná, CEP: 85.440-000.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora Judite Emidia dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 4.315.377-3 SESP-PR, CPF nº 600.758.569-72, residente e domiciliada na Rua Donato Felix Leite, 130, Jardim Panorama, em Ubatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, telefone nº (44) 3543-1637 e e-mail: cofilan.av@hotmail.com

Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1783-B, CEP 85.440-000, Ubatã-PR

Fone: (44) 3543-1637

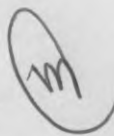
E-mail: cofilan.av@hotmail.com

Renan Felipe S. Lima

COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA

CNPJ 04.424.579/0001-70

CAD/ICMS 90233963-91

000141 

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência 0747-1, Conta 8803-X.

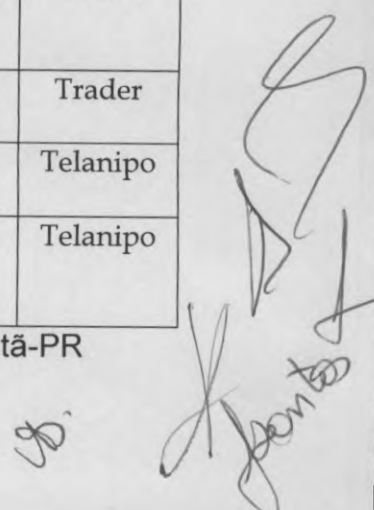
RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

Lote Único							
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Marca
1	1	Abridor de casinha pequeno para costura. Tamanho total com tampa aproximadamente 8,5 cm	50	UN.	1,95	97,50	trader
1	2	Agulha de costura nº 14 para máquina doméstica	50	UN.	1,20	60,00	singer
1	3	Agulha para costura a mão nº 9, pacote 20 unidades	10	PC	5,95	59,50	nybc
1	4	Agulha para costura a mão nº 6, pacote com 20 unidades	10	PC	5,95	59,50	nybc
1	5	Agulha para costura a mão nº 8, pacote 20 unidades	10	RL	5,95	59,50	nybc
1	6	Agulha de costura nº 11 para máquina doméstica	50	UN.	1,20	60,00	Singer
1	7	Agulha de costura nº 14 para máquina overlock, com 10 unidades	10	PC	14,45	144,50	Singer
1	8	Agulha para costura reta, nº 12 para máquina industrial com 10 unidades	10	PC	12,70	127,00	singer
1	9	Item excluído	----	----	----	----	----
1	10	Agulha nº 12 para overlock com 10 unidades	10	PC	14,45	145,50	singer
1	11	Alfinete de cabeça nº 29, niquelado, embalagem com no mínimo 50 grs.	20	CX	7,45	149,00	acc
1	12	Alfinete de segurança grande nº 3 com no mínimo 144 unidades	20	CX	17,40	348,00	Trader
1	13	Alfinete de segurança nº 1 com no mínimo 144 unidades	20	CX	8,70	174,00	Trader
1	14	Argola de plástico com 2 Cm de circunferência para mobile	50	UN.	0,14	20,50	Telanipo
1	15	Argola de metal para chaveiro, sem corrente, pacote com 100 unidades	50	PC	14,50	725,00	Telanipo

Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1783-B, CEP 85.440-000, Ubitatã-PR

Fone: (44) 3543-1637

E-mail: cofilan.av@hotmail.com



COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA

CNPJ 04.424.579/0001-70

CAD/ICMS 90233963-91

000142

m

1	16	Barbante nº 6 , cone 512 mts, 5 % algodão no mínimo. Cores variadas	50	UN.	10,90	545,00	fial
1	17	Barbante barroco, 98% algodão, com no mínimo 759 Mts.	50	UN.	40,00	2.000,00	Circulo
1	18	Bobina de plástico baixa para máquina singer	50	UN.	0,40	20,00	Trader
1	19	Bordado inglês, composição 80% poliester 20% algodão branco com no mínimo 6,0 cm largura e no mínimo 13,7 mts comprimento	40	UN.	18,30	732,00	quarella
1	20	Botões de pressão nº12 cores variadas. Caixa contendo no mínimo 200 unidades	10	CX	23,50	235,00	Ritas
1	21	Botões nº 40, 25 mm, 2 ou 4 furos, cores variadas	100	UN.	0,80	80,00	s. jose
1	22	Botões de forrar nº 18. Caixa com no mínimo 144 unidades	10	UN.	17,50	175,00	Cadena
1	23	Botões de forrar nº 20. Caixa com no mínimo 144 unidades	10	CX	20,90	209,00	Cadena
1	24	Botões de forrar nº 14. Caixa com no mínimo 144 unidades	10	CX	13,00	130,00	Cadena
1	25	Botões de forrar nº 16. Caixa com no mínimo 144 unidades	10	CX	15,60	156,00	Cadena
1	26	Chitão, tecido estampado, 100% algodão (floral)	50	UN.	---	---	---
1	27	Cola branca extra, a base de pva. Com no mínimo 1000 gr	10	UN.	29,95	299,50	casarez
1	28	Cola pano, indicada para artesanatos. Com no mínimo 100g	10	UN.	---	---	---
1	29	Cola superciana para reparo em borracha, madeira, metal, eva, couro, tênis, sapatos, vidros e plástico com no mínimo 20 grs	15	UN.	11,30	169,50	Tek bonder
1	30	Cola universal para artesanato, com no mínimo 17 gr	10	UN.	5,50	55,00	Tek bonder
1	31	Cone com linha de costura reta 120, cores variadas, com no mínimo 1371 Mt	50	UN.	3,99	199,50	Sol
1	32	Cone com linha de costura para máquina overlock, cor branca, com mínimo 2000	10	UN.	3,20	32,00	ok

Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1783-B, CEP 85.440-000, Ubatuba-PR

Fone: (44) 3543-1637

E-mail: cofilan.av@hotmail.com

Handwritten signatures and initials.

COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA

CNPJ 04.424.579/0001-70

CAD/ICMS 90233963-91

000143

		jardas					
1	33	Cortador circular de 45 mm com trava fixa na base, cabo plástico e lamina removível	5	UN.	---	---	---
1	34	Cursor grosso para zíper de 5 mm. Pacote com no mínimo 100 unidades	10	PC	37,20	372,00	Zr
1	35	Elástico fino nº 10. Peça com 10 mts	15	UN.	5,95	89,25	s. jose
1	36	Elástico largo com 3 cm. Rolo com 25 mts cor branca	10	UN.	16,50	165,00	Jaragua
1	37	Espeto de bambu para churrasco. Com pontas resistentes medindo aproximadamente 25 Cm de comprimento e 3,5 mm de espessura Pacote com no mínimo 50 unidades	10	PC	---	---	---
1	38	Feltro, liso, com largura de 140 cm. Cores variadas	30	UN.	19,90	597,00	Santa fe
1	39	Fibra siliconada cabelo de anjo para enchimento 100% poliester	20	KG	20,50	410,00	Santa fe
1	40	Fita de cetim nº 0 dupla face, com 100 mts, cores variadas	5	UN.	17,25	86,25	Najar
1	41	Fita de cetim nº 1. 1 face. cores variedades, com no mínimo 100 metros	15	UN.	17,25	258,75	Najar
1	42	Fita floral para cabos de flor (forrar os cabos). Rolo com 27 mts	10	UN.	5,80	58,00	telanipo
1	43	Fita métrica com 1,50 Mt para corte e costura - 95% poliester	15	UN.	3,40	51,00	Trader
1	44	Fralda cores variadas (branca, colorida, estampada). Com 1,50 Mts largura. 100% algodão	30	KG	---	---	---
1	45	Jean, poliester sem elastano, com 80% algodão e 1,60 largura	20	M	---	---	---
1	46	Jean retalho, pedaços de no mínimo 70 cm, sem avarias	15	KG	---	---	---
1	47	Lantejoula média de várias cores, pacote com no mínimo 1000 unidades	5	PC	3,95	19,75	Roney
1	48	Linha para crochê, 100% Algodão, com 125m,	40	UN.	14,20	568,00	Circulo

Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1783-B, CEP 85.440-000, Ubitatã-PR

Fone: (44) 3543-1637

E-mail: cofilan.av@hotmail.com

COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA

CNPJ 04.424.579/0001-70

CAD/ICMS 90233963-91

000144

		mesclada ou lisa.					
1	49	Linha meada com 8 mts, cores variadas	100	UN.	2,50	250,00	coats
1	50	Linha para costura cadena 100% algodão	100	UN.	4,15	415,00	Coats
1	51	Linha para quilting 200 jardas 100% cotton, cores variadas	30	UN.	---	---	---
1	52	Malha 0,90 cm largura 100% algodão, estampadas	20	KG	---	---	---
1	53	Malha PV estampada 1,60 largura poliester 67 % composição e 33% viscose	5	KG	---	---	---
1	54	Manta acrílica 100% poliester, 1,50 largura e gramatura 100	50	M	6,80	340,00	Metruass
1	55	Manta acrílica, 60 Cm x1,40 Mts, fina	50	UN.	4,75	237,50	Metrus
1	56	Manta acrílica gramatura 130 e com 1,40 Mts largura	50	UN.	15,90	795,00	metrus
1	57	Manta acrílica R1, com cola, 1,50 largura	100	M	17,95	1.795,00	Pegorari
1	58	Manta acrílica R2 com cola nos 2 lados, 1,50 Mts largura	200	M	21,40	4.280,00	Pegorari
1	59	Pano de prato, 100% algodão com no mínimo 52x70 cm	100	UN.	5,30	530,00	Metrus
1	60	Papel termocolante	100	M	7,20	720,00	fiorella
1	61	Pinça com ponta curvada niquelada para máquina de overlock	5	UN.	4,18	20,90	telanipo
1	62	Pistola de cola quente pequena	10	UN.	18,50	185,00	Jocar
1	63	Plástico oleado transparente, gramatura 10mm com 40cm de largura	100	M	4,90	490,00	Plastvinil
1	64	Plumante fibra siliconada com 10 kg	5	PC	207,00	1.035,00	Santa fe
1	65	Refil de cola-quente (fino)	200	UN.	0,60	120,00	Make +
1	66	Refil de cortador circular 45 mm	10	UN.	---	---	---
1	67	Refil de cortador circular 60 mm	10	UN.	---	---	---
1	68	Régua para patchwork tam. 60x15 mm	4	UN.	---	---	---
1	69	Renda larga nº 37, 3,5 Cm. Com no mínimo 50 Mts	5	UN.	49,90	249,50	Najar
1	70	Renda larga nº 70, 6 cm com no mínimo 50 mts	5	UN.	88,50	442,50	najar

Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1783-B, CEP 85.440-000, Ubitatã-PR

Fone: (44) 3543-1637

E-mail: cofilan.av@hotmail.com

COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA

CNPJ 04.424.579/0001-70

CAD/ICMS 90233963-91

000145

1	71	Ribana com poliester e viscose, com 1,30 cm de largura	10	UN.	----	----	----
1	72	Rolo de fita de cetim nº1 face simples, 100% poliester, com 100 mts, diversas cores	10	UN.	17,25	172,50	Najar
1	73	Rolo fita cetim nº 5, 100% poliester com 100mts face dupla, diversas cores	10	UN.	----	----	----
1	74	Sianinha 100% viscose, largura 5 mm peça com 10 metros, cores variadas	30	UN.	7,75	232,50	s. jose
1	75	Tecido 100% algodão liso várias tonalidades para patchwork 1,40 de largura, 1º linha	100	UN.	---	----	---
1	76	Tecido 100% algodão várias estampas para patchwork 1,40 de largura, 1º linha	150	UN.	---	----	----
1	77	Tecido para lençol estampado 100% algodão infantil com 2,20 m de largura	50	M	---	---	---
1	78	Tecido para lençol liso 100% algodão cores claras variadas 2,20 m largura	50	UN.	---	----	---
1	79	Termolina leitosa, embalagem com no mínimo 100 ml	5	UN.	7,20	36,00	Acrilex
1	80	Tesoura para costura 21 cm cabo plástico	10	UN.	24,50	245,00	mundial
1	81	TNT fino várias cores gramatura 40	15	M	1,50	22,50	Santa fe
1	82	TNT grosso várias cores nº7 gramatura 70	15	M	---	---	---
1	83	Tule cores diversas 2,40 largura (filó)	50	M	---	----	---
1	84	Velcro fino 2 cm rolo com 25 mts	10	UN.	32,90	329,00	aquarella
1	85	Velcro largo 5 cm rolo com 25 metros	10	UN.	85,40	854,00	Aquarella
1	86	Viés largo 100% algodão cores variadas 3,50 mm grosso peça com 20 metros	40	UN.	9,75	390,00	destaque
1	87	Zipper 45 cm separável(grosso com nylon cursor de metal colorido várias cores com 10 unidades	20	PC	13,40	268,00	Zr

Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1783-B, CEP 85.440-000, Ubitatã-PR

Fone: (44) 3543-1637

E-mail: cofilan.av@hotmail.com

Handwritten signature and notes:
 J. J. J. J. J.
 J. J. J. J. J.
 J. J. J. J. J.

COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA

CNPJ 04.424.579/0001-70

CAD/ICMS 90233963-91

000146

(M)

1	88	Zipper 50 cm separável (grosso com nylon cursor de metal colorido várias cores)	50	UN.	1,85	92,50	Zr
1	89	Zipper de 65 cm separável (grosso com nylon, cursor de metal, colorido várias cores)	50	UN.	2,10	105,00	Zr
1	90	Zipper de 70 cm separável (grosso com nylon, cursor e metal, colorido várias cores)	50	UN.	2,20	110,00	Zr
1	91	Zipper de 80 cm separável (grosso com nylon, cursor de metal, colorido várias cores)	40	UN.	2,60	104,00	Zr
1	92	Zipper grosso por metro de nylon 5 mm cores variadas, preto e branco	100	UN.	1,40	140,00	Zr
1	93	Zipper fino de plástico(nylon) cores variadas 45 cm	50	UN.	0,95	47,50	Ana
1	94	Zipper fino de nylon 35 cm cores variadas	50	UN.	0,90	45,00	Ana
1	95	Zipper fino de nylon 60 cm cores variadas	50	UN.	1,50	75,00	ana
Total						25.115,90	

Ubiratã - PR, 02 de abril de 2020.

Judite Emidia dos Santos
JUDITE EMIDIA DOS SANTOS

CPF 600.758.569-72

RG 4.315.377/3- SSP-PR

04.424.579/0001-70

**COFILAN - AVIAMENTOS
E PAPELARIA LTDA - ME**

Av. Nilza de Oliveira Pipino, Nº 1783
Sala B - Centro - CEP 85.440-000
UBIRATÃ - PR

Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1783-B, CEP 85.440-000, Ubiratã-PR

Fone: (44) 3543-1637

E-mail: cofilan.av@hotmail.com

COFILAN – AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA

CNPJ 04.424.579/0001-70

CAD/ICMS 90233963-91

000147

(m)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 31/2020.

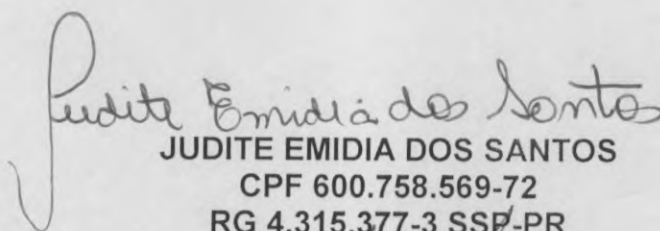
A empresa COFILAN – AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.424.579/0001-70 com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1783, Sala B, Centro, Ubatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, por intermédio de sua Representante Legal/Sócia/Proprietária, a Senhora Judite Emidia dos Santos e de seu contador, o Senhor Claudemir Ciciliato, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

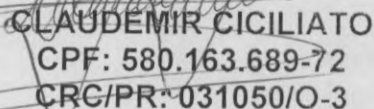
☒ **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubatã – PR, 02 de abril de 2020.


JUDITE EMIDIA DOS SANTOS
CPF 600.758.569-72
RG 4.315.377-3 SSP-PR

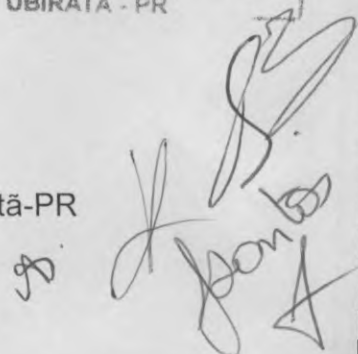

CLAudemir CICILIATO
CPF: 580.163.689-72
CRC/PR: 031050/O-3

04.424.579/0001-70

COFILAN - AVIAMENTOS
E PAPELARIA LTDA - ME

Av Nilza de Oliveira Pipino, Nº 1783
Sala B - Centro - CEP 85.440-000
UBATÃ - PR

Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1783-B, CEP 85.440-000, Ubatã-PR
Fone: (44) 3543-1637
E-mail: cofilan.av@hotmail.com



3

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA

BATINGA - LIVRARIA

CNPJ: 29.889.651/0001-66

PREGÃO N.º 31/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 07/04/2020 às 09hrs.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (tecidos
e aviamentos) destinados à Secretaria da Assistência

Social

LIVRARIA ACADÊMICA



M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA – LIVRARIA

CNPJ: 29.889.651/0001-66

IE: 907.74992-42

IM: 9189

(44) 9 9833-2525

ANEXO IV

PROPOSTA

000149

Referente ao Pregão Presencial nº 31/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de **R\$- 38.402,00** (trinta e oito mil quatrocentos e dois reais).

O prazo de entrega dos produtos será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CPF sob nº 125.753.559-58 e no RG sob nº 13.069.567-1 SSP-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Ubitatã, Estado do Paraná.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora MARIA BERENICE DE MELO, inscrita no CPF sob nº 022.351.939-19 e no RG sob nº 13.069.567-1 SSP-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Ubitatã, Estado do Paraná.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo no banco Bradesco, c/c nº 590-8, e Agência 2056.

LOTE UNICO							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	REFERENCIAL DE MARCA
1	1	Abridor de casinha pequeno para costura. Tamanho total com tampa aproximadamente 8,5 cm	50	UN.	2,30	115,00	NYBC
1	2	Agulha de costura nº 14 para máquina doméstica	50	UN.	1,53	76,50	SINGER
1	3	Agulha para costura a mão nº 9, pacote 20 unidades	10	PC	6,00	60,00	SINGER
1	4	Agulha para costura a mão nº 6, pacote com 20 unidades	10	PC	6,00	60,00	SINGER

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1.603 – Sala 02, Centro.

Ubitatã-PR. CEP: 854.440-000

Renan Felipe S. Lima

LIVRARIA ACADÊMICA



M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA – LIVRARIA

CNPJ: 29.889.651/0001-66

IE: 907.74992-42

IM: 9189

(44) 9 9833-2525

1	5	Agulha para costura a mão nº 8, pacote 20 unidades	10	RL	6,00	60,00	SINGER
1	6	Agulha de costura nº 11 para máquina doméstica	50	UN.	1,60	80,00	SINGER
1	7	Agulha de costura nº 14 para máquina overlock, com 10 unidades	10	PC	14,50	145,00	SINGER
1	8	Agulha para costura reta, nº 12 para máquina industrial com 10 unidades	10	PC	13,50	135,00	SINGER
1	9	Item excluído					
1	10	Agulha nº 12 para overlock com 10 unidades	10	PC	17,00	170,00	SINGER
1	11	Alfinete de cabeça nº 29, niquelado, embalagem com no mínimo 50 grs.	20	CX	10,00	200,00	ACC
1	12	Alfinete de segurança grande nº 3 com no mínimo 144 unidades	20	CX	16,00	320,00	BACC
1	13	Alfinete de segurança nº 1 com no mínimo 144 unidades	20	CX	7,80	156,00	BACC
1	14	Argola de plástico com 2 Cm de circunferência para mobile	50	UN.	0,15	7,50	KIT
1	15	Argola de metal para chaveiro, sem corrente, pacote com 100 unidades	50	PC	13,00	650,00	KIT
1	16	Barbante nº 6, cone 512 mts, 5 % algodão no mínimo. Cores variadas	50	UN.	12,00	600,00	EUROMA
1	17	Barbante barroco, 98% algodão, com no mínimo 759 Mts.	50	UN.	36,72	1.836,00	MAX COLOR
1	18	Bobina de plástico baixa para máquina singer	50	UN.	----	----	----
1	19	Bordado inglês, composição 80% poliéster 20% algodão branco com no mínimo 6,0 cm largura e no mínimo 13,7 mts comprimento	40	UN.	16,50	660,00	SÃO JOSÉ
1	20	Botões de pressão nº 12 cores variadas. Caixa contendo no mínimo 200 unidades	10	CX	----	----	----
1	21	Botões nº 40, 25 mm, 2 ou 4 furos, cores variadas	100	UN.	0,81	81,00	ERBELLE
1	22	Botões de forrar nº 18. Caixa com no mínimo 144 unidades	10	UN.	16,00	160,00	ARTIMAC

000150

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1.603 – Sala 02, Centro.

Ubiratã-PR. CEP: 854.440-000

LIVRARIA ACADÊMICA



M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA – LIVRARIA

CNPJ: 29.889.651/0001-66

IE: 907.74992-42

IM: 9189

(44) 9 9833-2525

1	23	Botões de forrar nº 20. Caixa com no mínimo 144 unidades	10	CX	20,00	200,00	ARTIMAC
1	24	Botões de forrar nº 14. Caixa com no mínimo 144 unidades	10	CX	12,00	120,00	ARTIMAC
1	25	Botões de forrar nº 16. Caixa com no mínimo 144 unidades	10	CX	16,00	160,00	ARTIMAC
1	26	Chitão, tecido estampado, 100% algodão (floral)	50	UN.	10,00	500,00	FABRIL
1	27	Cola branca extra, a base de pva. Com no mínimo 1000 gr	10	UN.	30,00	300,00	TECBONDER
1	28	Cola pano, indicada para artesanatos. Com no mínimo 100g	10	UN.	8,10	81,00	ACRILEX
1	29	Cola superciana para reparo em borracha, madeira, metal, eva, couro, tênis, sapatos, vidros e plástico com no mínimo 20 grs	15	UN.	10,50	157,50	ITW
1	30	Cola universal para artesanato, com no mínimo 17 gr	10	UN.	6,50	65,00	CIRCULO
1	31	Cone com linha de costura reta 120, cores variadas, com no mínimo 1371 Mt	50	UN.	4,90	245,00	KRONA
1	32	Cone com linha de costura para máquina overlock, cor branca, com mínimo 2000 jardas	10	UN.	3,50	35,00	HK
1	33	Cortador circular de 45 mm com trava fixa na base, cabo plástico e lamina removível	5	UN.	72,00	360,00	VESTPRESS
1	34	Cursor grosso para zíper de 5 mm. Pacote com no mínimo 100 unidades	10	PC	35,70	357,00	MC
1	35	Elástico fino nº 10. Peça com 10 mts	15	UN.	6,00	90,00	SÃO JOSÉ
1	36	Elástico largo com 3 cm. Rolo com 25 mts cor branca	10	UN.	16,00	160,00	SÃO JOSÉ
1	37	Espeto de bambu para churrasco. Com pontas resistentes medindo aproximadamente 25 Cm de comprimento e 3,5 mm de espessura Pacote com no mínimo 50 unidades	10	PC	14,50	145,00	SHER

000151

(M)

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1.603 – Sala 02, Centro.

Ubiratã-PR. CEP: 854.440-000

95

Handwritten signature and scribbles.

LIVRARIA ACADÊMICA



M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA – LIVRARIA

CNPJ: 29.889.651/0001-66

IE: 907.74992-42

IM: 9189

(44) 9 9833-2525

1	38	Feltro, liso, com largura de 140 cm. Cores variadas	30	UN.	19,50	585,00	STA
1	39	Fibra siliconada cabelo de anjo para enchimento 100% poliéster	20	KG	19,50	390,00	SÃO JOSÉ
1	40	Fita de cetim nº 0 dupla face, com 100 mts, cores variadas	5	UN.	16,00	80,00	MERITA
1	41	Fita de cetim nº 1. 1 face. cores variedades, com no mínimo 100 metros	15	UN.	17,50	262,50	MERITA
1	42	Fita floral para cabos de flor (forrar os cabos). Rolo com 27 mts	10	UN.	6,00	60,00	SÃO JOSÉ
1	43	Fita métrica com 1,50 Mt para corte e costura - 95% poliéster	15	UN.	4,90	73,50	WONDER
1	44	Fralda cores variadas (branca, colorida, estampada). Com 1,50 Mts largura. 100% algodão	30	KG	58,00	1.740,00	FABRIL
1	45	Jeans, poliester sem elastano, com 80% algodão e 1,60 largura	20	M	20,00	400,00	CIRCULO
1	46	Jeans retalho, pedaços de no mínimo 70 cm, sem avarias	15	KG	40,00	600,00	CIRCULO
1	47	Lantejoulas média de várias cores, pacote com no mínimo 1000 unidades	5	PC	4,00	20,00	WERDER
1	48	Linha para crochê, 100% Algodão, com 125m, mesclada ou lisa.	40	UN.	12,00	480,00	CIRCULO
1	49	Linha meada com 8 mts, cores variadas	100	UN.	2,50	250,00	ANCOR
1	50	Linha para costura cadena 100% algodão	100	UN.	3,80	380,00	CIRCULO
1	51	Linha para quilting 200 jardas 100% cotton, cores variadas	30	UN.	16,00	480,00	SÃO JOSÉ
1	52	Malha 0,90 cm largura 100% algodão, estampadas	20	KG	36,00	720,00	SÃO JOSÉ
1	53	Malha PV estampada 1,60 largura poliester 67 % composição e 33% viscose	5	KG	----	----	----
1	54	Manta acrílica 100% poliester, 1,50 largura e gramatura 100	50	M	6,00	300,00	PERLON
1	55	Manta acrílica, 60 Cm x1,40 Mts, fina	50	UN.	4,90	245,00	PERLON

000152

M

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1.603 – Sala 02, Centro.

Ubiratã-PR. CEP: 854.440-000

g.

fontes

LIVRARIA ACADÊMICA



M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA – LIVRARIA

CNPJ: 29.889.651/0001-66

IE: 907.74992-42

IM: 9189

(44) 9 9833-2525

1	56	Manta acrílica gramatura 130 e com 1,40 Mts largura	50	UN.	16,00	800,00	PERLON
1	57	Manta acrílica R1, com cola, 1,50 largura	100	M	17,00	1.700,00	MANTARI
1	58	Manta acrílica R2 com cola nos 2 lados, 1,50 Mts largura	200	M	20,00	4.000,00	PEGORARI
1	59	Pano de prato, 100% algodão com no mínimo 52x70 cm	100	UN.	6,00	600,00	MASTER
1	60	Papel termocolante	100	M	7,50	750,00	SUBLITEC
1	61	Pinça com ponta curvada niquelada para máquina de overlock	5	UN.	----	----	----
1	62	Pistola de cola quente pequena	10	UN.	16,00	160,00	JOCAR
1	63	Plástico oleado transparente, gramatura 10mm com 40cm de largura	100	M	4,10	410,00	MUNDO PLASTICO
1	64	Plumantefibra siliconada com 10 kg	5	PC	188,00	940,00	SANTA FÉ
1	65	Refil de cola-quente (fino)	200	UN.	0,70	140,00	JOCAR
1	66	Refil de cortador circular 45 mm	10	UN.	16,00	160,00	WESTER
1	67	Refil de cortador circular 60 mm	10	UN.	34,00	340,00	WESTER
1	68	Régua para patchwork tam.60x15 mm	4	UN.	68,00	272,00	TECNICRIL
1	69	Renda larga nº 37, 3,5 Cm. Com no mínimo 50 Mts	5	UN.	54,00	270,00	GETEX
1	70	Renda larga nº 70, 6 cm com no mínimo 50 mts	5	UN.	89,90	449,50	GETEX
1	71	Ribana com poliester e viscose, com 1,30 cm de largura	10	UN.	17,00	170,00	MARTE
1	72	Rolo de fita de cetim nº1 face simples, 100% poliester, com 100 mts, diversas cores	10	UN.	15,00	150,00	MERITA
1	73	Rolo fita cetim nº 5, 100% poliester com 100mts face dupla, diversas cores	10	UN.	16,00	160,00	MERITA
1	74	Sianinha 100% viscose, largura 5 mm peça com 10 metros, cores variadas	30	UN.	8,00	240,00	SÃO JOSÉ
1	75	Tecido 100% algodão liso várias tonalidades para patchwork 1,40 de largura, 1º linha	100	UN.	18,00	1.800,00	JONTEX

000153

(M)

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1.603 – Sala 02, Centro.

Ubiratã-PR. CEP: 854.440-000

[Handwritten signatures and initials]

LIVRARIA ACADÊMICA



M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA – LIVRARIA

CNPJ: 29.889.651/0001-66

IE: 907.74992-42

IM: 9189

(44) 9 9833-2525

1	76	Tecido 100% algodão várias estampas para patchwork 1,40 de largura, 1º linha	150	UN.	23,00	3.450,00	JONTEX
1	77	Tecido para lençol estampado 100% algodão infantil com 2,20 m de largura	50	M	26,00	1.300,00	PANDATEX
1	78	Tecido para lençol liso 100% algodão cores claras variadas 2,20 m largura	50	UN.	25,80	1.290,00	PANDATEX
1	79	Termolina leitosa, embalagem com no mínimo 100 ml	5	UN.	----	----	----
1	80	Tesoura para costura 21 cm cabo plástico	10	UN.	29,00	290,00	MUNDIAL
1	81	TNT fino várias cores gramatura 40	15	M	1,60	24,00	SANTA FÉ
1	82	TNT grosso várias cores nº7 gramatura 70	15	M	3,80	57,00	SANTA FÉ
1	83	Tule cores diversas 2,40 largura (filó)	50	M	3,80	190,00	MERTE
1	84	Velcro fino 2 cm rolo com 25 mts	10	UN.	30,00	300,00	NY
1	85	Velcro largo 5 cm rolo com 25 metros	10	UN.	89,00	890,00	NY
1	86	Viés largo 100% algodão cores variadas 3,50 mm grossopeça com 20 metros	40	UN.	9,70	388,00	SÃO JOSÉ
1	87	Zipper 45 cm separável(grosso com nylon cursor de metal colorido várias cores com 10 unidades	20	PC	13,00	260,00	RUBINHO
1	88	Zipper 50 cm separável (grosso com nylon cursor de metal colorido várias cores)	50	UN.	2,00	100,00	RUBINHO
1	89	Zipper de 65 cm separável (grosso com nylon, cursor de metal, colorido várias cores)	50	UN.	2,00	100,00	RUBINHO
1	90	Zipper de 70 cm separável (grosso com nylon, cursor e metal, colorido várias cores)	50	UN.	2,40	120,00	RUBINHO
1	91	Zipper de 80 cm separável (grosso com nylon, cursor de metal, colorido várias cores)	40	UN.	2,70	108,00	RUBINHO
1	92	Zipper grosso por metro de nylon 5 mm cores variadas, preto e branco	100	UN.	1,70	170,00	RUBINHO

000154

M

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

LIVRARIA ACADÊMICA



M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA – LIVRARIA

CNPJ: 29.889.651/0001-66

IE: 907.74992-42

IM: 9189

(44) 9 9833-2525

1	93	Zipper fino de plástico(nylon)cores variadas 45 cm	50	UN.	1,60	80,00	RUBINHO
1	94	Zipper fino de nylon 35 cm cores variadas	50	UN.	1,40	70,00	RUBINHO
1	95	Zipper fino de nylon 60 cm cores variadas	50	UN.	1,80	90,00	RUBINHO
TOTAL						R\$ 38.402,00	

000155

(m)

Ubiratã – PR, 06 de abril de 2020.

M. Aparecida
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA
BATINGA - LIVRARIA

Nome: Maria Aparecida da Silva Batinga

CPF: 125.753.559-58

RG: 13.069.567-1 SSP-PR

29.889.651/0001-66

**M APARECIDA MEIRELES
DA SILVA BATINGA - LIVRARIA**

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1603

Sala 02 - CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1.603 – Sala 02, Centro.

Ubiratã-PR. CEP: 854.440-000

[Handwritten signatures and initials]

LIVRARIA ACADÊMICA



M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA – LIVRARIA

CNPJ: 29.889.651/0001-66

IE: 907.74992-42

IM: 9189

(44) 9 9833-2525

ANEXO V

000156

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 31/2020

A empresa **M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.889.651/0001-66, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1603, Sala 02, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio de sua Representante Legal, a Senhora MARIA APARECIDA DA SILVA BATINGA, e de seu contador, o Senhor DIVANIR PEREIRA DA SILVA, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

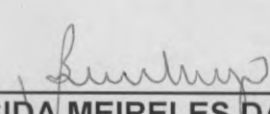
☒ **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

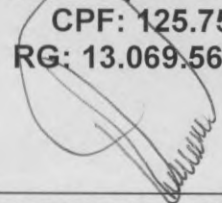
☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubitatã – PR, 06 de abril de 2020.

29.889.651/0001-66
M APARECIDA MEIRELES
DA SILVA BATINGA - LIVRARIA
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1603
Sala 02 - CEP 85.440-000 - Ubitatã - PR


M APARECIDA MEIRELES DA SILVA
BATINGA - LIVRARIA
Nome: Maria Aparecida da Silva Batinga
CPF: 125.753.559-58
RG: 13.069.567-1 SSP-PR


DIVANIR PEREIRA DA SILVA
Contador
CPF: 203.263.279-91
CRC-PR: 018.315/O-5

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1.603 – Sala 02, Centro.
Ubitatã-PR. CEP: 854.440-000



Handwritten signature and initials at the top of the page.



000157

③

Handwritten signature and initials at the bottom of the page.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

M J STEIAK DUTRA

CNPJ: 00.423.577/0001-06

PREGÃO N.º 31/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 07 de Abril de 2020.

**OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (tecidos e aviamentos)
destinados à Secretaria da Assistência Social.**

M J STEIAK DUTRA

CNPJ 00.423.577/0001-06

CAD/ICMS 81202228-81

ANEXO IV

000158

PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: M J STEIAK DUTRA

Nº DO CNPJ: 00.423.577/0001-06

Endereço, Cidade e Estado: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1497, Sala B, Centro, Ubatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

Nº do Telefone: (44) 3543 - 1621

Endereço de e-mail: janete_steiak@yahoo.com.br

Referente ao Pregão Presencial nº 31/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$ 33.354,00 (trinta e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais).

O prazo de fornecimento será de 05 (dias) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora Maria Janete Steiak Dutra, portadora da Cédula de Identidade nº 2.250.280-8 SESP/PR, CPF nº 522.740.719-34, residente e domiciliada na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 1633, Centro, em Ubatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora Maria Janete Steiak Dutra,

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1497-B, CEP 85.440-000, Ubatã-PR
Fone: (44) 3543-1621

Renan Felipe S. Lima

M J STEIAK DUTRA

CNPJ 00.423.577/0001-06

CAD/ICMS 81202228-81

000159

portadora da Cédula de Identidade nº 2.250.280-8 SESP/PR, CPF nº 522.740.719-34, residente e domiciliada na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 1633, Centro, em Ubatuba, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, Telefone: (44) 3543-1621 e e-mail: janete_steiak@yahoo.com.br

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Sicoob, Agência 0756, Conta Corrente: 89309-9.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

Lote Único							
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Marca
1	1	Abridor de casinha pequeno para costura. Tamanho total com tampa aproximadamente 8,5 cm	50	UN.	1,90	95,00	Catarinense
1	2	Agulha de costura nº 14 para máquina doméstica	50	UN.	1,70	85,00	Catarinense
1	3	Agulha para costura a mão nº 9, pacote 20 unidades	10	PC	3,50	35,00	Catarinense
1	4	Agulha para costura a mão nº 6, pacote com 20 unidades	10	PC	3,50	35,00	Catarinense
1	5	Agulha para costura a mão nº 8, pacote 20 unidades	10	RL	3,50	35,00	Catarinense
1	6	Agulha de costura nº 11 para máquina doméstica	50	UN.	1,80	90,00	Catarinense
1	7	Agulha de costura nº 14 para máquina overlock, com 10 unidades	10	PC	15,50	155,00	Catarinense
1	8	Agulha para costura reta, nº 12 para máquina industrial com 10 unidades	10	PC	14,95	149,50	Catarinense
1	9	Item excluído			-	-	-
1	10	Agulha nº 12 para overlock com 10 unidades	10	PC	17,50	175,00	Catarinense
1	11	Alfinete de cabeça nº 29, niquelado, embalagem com no mínimo 50 grs.	20	CX	10,00	200,00	Catarinense
1	12	Alfinete de segurança grande nº 3 com no mínimo 144 unidades	20	CX	18,00	360,00	Importado
1	13	Alfinete de segurança nº 1 com no mínimo 144 unidades	20	CX	8,10	162,00	Importado
1	14	Argola de plástico com 2 Cm de circunferência para mobile	50	UN.	-	-	-
1	15	Argola de metal para chaveiro, sem	50	PC	13,00	650,00	Importado

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1497-B, CEP 85.440-000, Ubatuba-PR

Fone: (44) 3543-1621

M J STEIAK DUTRA

CNPJ 00.423.577/0001-06

CAD/ICMS 81202228-81

000160

		corrente, pacote com 100 unidades					
1	16	Barbante nº 6, cone 512 mts, 5 % algodão no mínimo. Cores variadas	50	UN.	- /	-	-
1	17	Barbante barroco, 98% algodão, com no mínimo 759 Mts.	50	UN.	35,00 /	1.750,00	Circulo
1	18	Bobina de plástico baixa para máquina singer	50	UN.	0,45 /	22,50	Circulo
1	19	Bordado inglês, composição 80% poliester 20% algodão branco com no mínimo 6,0 cm largura e no mínimo 13,7 mts comprimento	40	UN.	16,00 /	640,00	Circulo
1	20	Botões de pressão nº12 cores variadas. Caixa contendo no mínimo 200 unidades	10	CX	- /	-	-
1	21	Botões nº 40, 25 mm, 2 ou 4 furos, cores variadas	100	UN.	- /	-	-
1	22	Botões de forrar nº 18. Caixa com no mínimo 144 unidades	10	UN.	- /	-	-
1	23	Botões de forrar nº 20. Caixa com no mínimo 144 unidades	10	CX	- /	-	-
1	24	Botões de forrar nº 14. Caixa com no mínimo 144 unidades	10	CX	- /	-	-
1	25	Botões de forrar nº 16. Caixa com no mínimo 144 unidades	10	CX	- /	-	-
1	26	Chitão, tecido estampado, 100% algodão (floral)	50	UN.	10,00 /	500,00	Importado
1	27	Cola branca extra, a base de pva. Com no mínimo 1000 gr	10	UN.	32,00 /	320,00	Tenaz
1	28	Cola pano, indicada para artesanatos. Com no mínimo 100g	10	UN.	- /	-	-
1	29	Cola superciana para reparo em borracha, madeira, metal, eva, couro, tênis, sapatos, vidros e plástico com no mínimo 20 grs	15	UN.	- /	-	-
1	30	Cola universal para artesanato, com no mínimo 17 gr	10	UN.	- /	-	-
1	31	Cone com linha de costura reta 120, cores variadas, com no mínimo 1371 Mt	50	UN.	4,90 /	245,00	Circulo
1	32	Cone com linha de costura para máquina overlock, cor branca, com mínimo 2000 jardas	10	UN.	3,75 /	37,50	OK
1	33	Cortador circular de 45 mm com trava fixa na base, cabo plástico e lamina removível	5	UN.	77,00 /	385,00	Circulo
1	34	Cursor grosso para zíper de 5 mm.	10	PC	35,00 /	350,00	Importado

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1497-B, CEP 85.440-000, Ubiratã-PR
Fone: (44) 3543-1621

M J STEIAK DUTRA

CNPJ 00.423.577/0001-06

CAD/ICMS 81202228-81

000161

		Pacote com no mínimo 100 unidades					
1	35	Elástico fino nº 10. Peça com 10 mts	15	UN.	6,70	100,50	São José
1	36	Elástico largo com 3 cm. Rolo com 25 mts cor branca	10	UN.	16,00	160,00	São José
1	37	Espeto de bambu para churrasco. Com pontas resistentes medindo aproximadamente 25 Cm de comprimento e 3,5 mm de espessura Pacote com no mínimo 50 unidades	10	PC	-	-	-
1	38	Feltro, liso, com largura de 140 cm. Cores variadas	30	UN.	15,00	450,00	Le Bianco
1	39	Fibra siliconada cabelo de anjo para enchimento 100% poliester	20	KG	20,90	418,00	Metros
1	40	Fita de cetim nº 0 dupla face, com 100 mts, cores variadas	5	UN.	17,00	85,00	Cetim
1	41	Fita de cetim nº 1. 1 face. cores variedades, com no mínimo 100 metros	15	UN.	16,90	253,50	Catarinense
1	42	Fita floral para cabos de flor (forrar os cabos). Rolo com 27 mts	10	UN.	-	-	-
1	43	Fita métrica com 1,50 Mt para corte e costura - 95% poliester	15	UN.	2,50	37,50	Catarinense
1	44	Fralda cores variadas (branca, colorida, estampada). Com 1,50 Mts largura. 100% algodão	30	KG	60,00	1.800,00	Tear
1	45	Jeans, poliester sem elastano, com 80% algodão e 1,60 largura	20	M	21,90	438,00	Ematex
1	46	Jeans retalho, pedaços de no mínimo 70 cm, sem avarias	15	KG	-	-	-
1	47	Lantejoula média de várias cores, pacote com no mínimo 1000 unidades	5	PC	-	-	-
1	48	Linha para crochê, 100% Algodão, com 125m, mesclada ou lisa.	40	UN.	-	-	-
1	49	Linha meada com 8 mts, cores variadas	100	UN.	2,00	200,00	Circulo
1	50	Linha para costura cadena 100% algodão	100	UN.	-	-	-
1	51	Linha para quilting 200 jardas 100% cotton, cores variadas	30	UN.	-	-	-
1	52	Malha 0,90 cm largura 100% algodão, estampadas	20	KG	36,00	720,00	Choop Textil
1	53	Malha PV estampada 1,60 largura poliester 67 % composição e 33% viscose	5	KG	-	-	-
1	54	Manta acrílica 100% poliester, 1,50 largura e gramatura 100	50	M	6,80	340,00	Metros
1	55	Manta acrílica, 60 Cm x 1,40 Mts, fina	50	UN.	4,80	240,00	Metros
1	56	Manta acrílica gramatura 130 e com 1,40	50	UN.	16,00	800,00	Metros

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1497-B, CEP 85.440-000, Ubitatã-PR

Fone: (44) 3543-1621

M J STEIAK DUTRA

CNPJ 00.423.577/0001-06

CAD/ICMS 81202228-81

000162

(M)

		Mts largura					
1	57	Manta acrílica R1, com cola, 1,50 largura	100	M	19,00	1.900,00	Pegorari
1	58	Manta acrílica R2 com cola nos 2 lados, 1,50 Mts largura	200	M	21,50	4.300,00	Pegorari
1	59	Pano de prato, 100% algodão com no mínimo 52x70 cm	100	UN.	6,00	600,00	Apucarana
1	60	Papel termocolante	100	M	7,80	780,00	Circulo
1	61	Pinça com ponta curvada niquelada para máquina de overlock	5	UN.	-	-	-
1	62	Pistola de cola quente pequena	10	UN.	-	-	-
1	63	Plástico oleado transparente, gramatura 10mm com 40cm de largura	100	M	4,50	450,00	Le Bianco
1	64	Plumante fibra siliconada com 10 kg	5	PC	209,00	1.045,00	Metros
1	65	Refil de cola-quente (fino)	200	UN.			
1	66	Refil de cortador circular 45 mm	10	UN.	17,00	170,00	Circulo
1	67	Refil de cortador circular 60 mm	10	UN.	37,00	370,00	Circulo
1	68	Régua para patchwork tam. 60x15 mm	4	UN.	74,00	296,00	Circulo
1	69	Renda larga nº 37, 3,5 Cm. Com no mínimo 50 Mts	5	UN.	62,00	310,00	Circulo
1	70	Renda larga nº 70, 6 cm com no mínimo 50 mts	5	UN.	-	-	-
1	71	Ribana com poliester e viscose, com 1,30 cm de largura	10	UN.	-	-	-
1	72	Rolo de fita de cetim nº1 face simples, 100% poliester, com 100 mts, diversas cores	10	UN.	14,00	140,00	Circulo
1	73	Rolo fita cetim nº 5, 100% poliester com 100mts face dupla, diversas cores	10	UN.	16,00	160,00	Circulo
1	74	Sianinha 100% viscose, largura 5 mm peça com 10 metros, cores variadas	30	UN.	8,00	240,00	Circulo
1	75	Tecido 100% algodão liso várias tonalidades para patchwork 1,40 de largura, 1º linha	100	UN.	18,00	1.800,00	Circulo
1	76	Tecido 100% algodão várias estampas para patchwork 1,40 de largura, 1º linha	150	UN.	23,00	3.450,00	Circulo
1	77	Tecido para lençol estampado 100% algodão infantil com 2,20 m de largura	50	M	25,00	1.250,00	Importado
1	78	Tecido para lençol liso 100% algodão cores claras variadas 2,20 m largura	50	UN.	25,00	1.250,00	Ematly
1	79	Termolina leitosa, embalagem com no mínimo 100 ml	5	UN.	-	-	-
1	80	Tesoura para costura 21 cm cabo plástico	10	UN.	-	-	-
1	81	TNT fino várias cores gramatura 40	15	M	1,60	24,00	Le Bianco
1	82	TNT grosso várias cores nº7 framatura 70	15	M	4,00	60,00	Le Bianco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1497-B, CEP 85.440-000, Ubitatã-PR

Fone: (44) 3543-1621

[Handwritten signatures and marks]

M J STEIAK DUTRA

CNPJ 00.423.577/0001-06

CAD/ICMS 81202228-81

000163

m

1	83	Tule cores diversas 2,40 largura (filó)	50	M	3,80	190,00	Delfim
1	84	Velcro fino 2 cm rolo com 25 mts	10	UN.	30,00	300,00	Catarinense
1	85	Velcro largo 5 cm rolo com 25 metros	10	UN.	90,00	900,00	Catarinense
1	86	Viés largo 100% algodão cores variadas 3,50 mm grosso peça com 20 metros	40	UN.	10,00	400,00	Destaque
1	87	Zipper 45 cm separável (grosso com nylon cursor de metal colorido várias cores com 10 unidades	20	PC	-	-	-
1	88	Zipper 50 cm separável (grosso com nylon cursor de metal colorido várias cores)	50	UN.	-	-	-
1	89	Zipper de 65 cm separável (grosso com nylon, cursor de metal, colorido várias cores)	50	UN.	-	-	-
1	90	Zipper de 70 cm separável (grosso com nylon, cursor e metal, colorido várias cores)	50	UN.	-	-	-
1	91	Zipper de 80 cm separável (grosso com nylon, cursor de metal, colorido várias cores)	40	UN.	-	-	-
1	92	Zipper grosso por metro de nylon 5 mm cores variadas, preto e branco	100	UN.	-	-	-
1	93	Zipper fino de plástico (nylon) cores variadas 45 cm	50	UN.	-	-	-
1	94	Zipper fino de nylon 35 cm cores variadas	50	UN.	-	-	-
1	95	Zipper fino de nylon 60 cm cores variadas	50	UN.	-	-	-
Total						33.354,00	

Ubiratã-PR, 06 de abril de 2020.

Maria Janete Steiak Dutra
MARIA JANETE STEIAK DUTRA
RG: 2.250.280-8 SSP-PR
CPF: 522.740.719-34

00.423.577/0001-06
STEIAK TECIDOS E
CONFECCOES
M. J. STEIAK DUTRA - ME

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1497-B, CEP 85.440-000, Ubiratã-PR
Fone: (44) 3543-1621

Avenida Nilza de Oliveira Pipino,
Cep: 85.440-000 - Ubiratã - Pr.

M J STEIAK DUTRA

CNPJ 00.423.577/0001-06

CAD/ICMS 81202228-81

000164

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 31/2020.

A empresa M J STEIAK DUTRA, inscrita no CNPJ nº 00.423.577/0001-06, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1497, Sala B, Centro, Ubitatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, por intermédio de sua Representante Legal/Sócia/Proprietária, a Senhora Maria Janete Steiak Dutra e de seu contador, o Senhor Claudemir Ciciliato, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

☒ **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubitatã – PR, 06 de abril de 2020.

Maria Janete Steiak Dutra
MARIA JANETE STEIAK DUTRA

RG: 2.250.280-8 SSP-PR

CPF: 522.740.719-34

Claudemir Ciciliato
CLAUDEMIR CICILIATO

CPF: 580.163.689-72

CRC/PR: 031050/O-3

00.423.577/0001-06

**STEIAK TECIDOS E
CONFECÇÕES**

M. J. STEIAK DUTRA - ME

**Avenida Nilza de Oliveira Pipino,
1497 Sala B - Fone: 3543-1621
Cep 85.440-000 - Ubitatã - Pr.**

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1497-B, CEP 85.440-000, Ubitatã-PR

Fone: (44) 3543-1621

lv

~~St. J. J. J.~~
J. J. J.



000165



lv
J. J. J.
J. J. J.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COFILAN – AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 04.424.579/0001-70

PREGÃO N.º 31/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 07 de abril de 2020.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (tecidos e aviamentos) destinados à Secretaria da Assistência Social.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000166

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.424.579/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2001
NOME EMPRESARIAL COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COFILAN	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO 1783	COMPLEMENTO SALA B
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3543-1637	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2020** às **13:58:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Renan Felipe S. Lima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000167

M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 04.424.579/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:34:12 do dia 01/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2020.

Código de controle da certidão: **A168.26AA.0FE0.FED2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

X

JS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000168

M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

1217/2020

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA - ME
CPF/CNPJ...: 04.424.579/0001-70
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE: 01/05/2020

Código de Autenticidade: 961846618961846

UBIRATÃ EM 01/04/2020

X

8



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021728678-39

000169

M

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.424.579/0001-70**

Nome: **COFILAN-AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

K

gr.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.424.579/0001-70**Razão Social:** COFILAN AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA**Endereço:** AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 1783 SALA B / CENTRO / UBIRATA /
PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020**Certificação Número:** 2020031303463129228312

Informação obtida em 01/04/2020 14:00:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000170

M



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000171

M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.424.579/0001-70

Certidão nº: 7560562/2020

Expedição: 01/04/2020, às 14:01:23

Validade: 27/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.424.579/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

J. J.

COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA

CNPJ 04.424.579/0001-70

CAD/ICMS 90233963-91

000172

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 31/2020.

O signatário da presente, a senhora Judite Emidia dos Santos, representante legalmente constituído da proponente COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.424.579/0001-70, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã - PR, 02 de abril de 2020.

Judite Emidia dos Santos

JUDITE EMIDIA DOS SANTOS
CPF 600.758.569-72
RG 4.315.377/3 - SSP-PR

04.424.579/0001-70

COFILAN - AVIAMENTOS
E PAPELARIA LTDA - ME

Av. Nilza de Oliveira Pipino, Nº 1783
Sala B - Centro - CEP 85.440-000
UBIRATÃ - PR

Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1783-B, CEP 85.440-000, Ubiratã-PR
Fone: (44) 3543-1637
E-mail: cofilan.av@hotmail.com

[Handwritten signature]

2. Juntas

3

Handwritten signature: *John J. Smith*

ENVELOPE 02: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA

BATINGA - LIVRARIA

CNPJ: 29.889.651/0001-66

PREGÃO N.º 31/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 07/04/2020 às 09hrs.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (tecidos e aviamentos) destinados à Secretaria da Assistência Social



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.889.651/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2018
NOME EMPRESARIAL M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO 1603	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3543-1434
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

000174

M

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/04/2020 às 13:36:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Renan Felipe S. Lima

JF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.889.651/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 82.19-9-01 - Fotocópias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO 1603	COMPLEMENTO SALA 02
---	----------------	------------------------

CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3543-1434
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

000175

M

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/04/2020 às 13:36:05 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

J

CS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000176

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA
CNPJ: 29.889.651/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:43:05 do dia 27/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2020.

Código de controle da certidão: 114A.0110.86CB.50A8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000177

(m)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

1218/2020

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA
CPF/CNPJ...: 29.889.651/0001-66
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE: 01/05/2020

Código de Autenticidade: 450360637450360

UBIRATÃ EM 01/04/2020

J
JA



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021099414-01

000178

M

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 29.889.651/0001-66

Nome: **M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

J

Voltar

Imprimir

000179



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.889.651/0001-66

Razão Social: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA LIVRARIA

Endereço: AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 160 SL 02 / CENTRO / UBIRATA / PR /
85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032204450438805716

Informação obtida em 06/04/2020 13:34:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000180

M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.889.651/0001-66

Certidão nº: 7931219/2020

Expedição: 06/04/2020, às 13:40:43

Validade: 02/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LIVRARIA ACADÊMICA



M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA – LIVRARIA

CNPJ: 29.889.651/0001-66

IE: 907.74992-42

IM: 9189

(44) 9 9833-2525

ANEXO VI

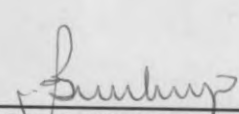
000181

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial 31/2020

O signatário da presente, a senhora MARIA APARECIDA DA SILVA BATINGA, portadora do RG sob nº 13.069.567-1 SSP-PR, representante legalmente constituído da proponente **M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.889.651/0001-66, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã – PR, 06 de abril de 2020.


M APARECIDA MEIRELES DA SILVA
BATINGA - LIVRARIA

Nome: Maria Aparecida da Silva Batinga

CPF: 125.753.559-58

RG: 13.069.567-1 SSP-PR

29.889.651/0001-66
M APARECIDA MEIRELES
DA SILVA BATINGA - LIVRARIA
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1603
Sala 02 - CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021775315-47

000182

M

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 29.889.651/0001-66

Nome: **M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten marks at the top of the page, including a signature and several checkmarks.



Handwritten marks at the bottom of the page, including a signature, checkmarks, and a date stamp.

000183

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

M J STEIAK DUTRA

CNPJ: 00.423.577/0001-06

PREGÃO N.º 31/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 07 de Abril de 2020.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (tecidos e aviamentos) destinados à Secretaria da Assistência Social.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000184

M

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.423.577/0001-06
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
10/01/1995

NOME EMPRESARIAL
M J STEIAK DUTRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO

NÚMERO
1497

COMPLEMENTO
SALA B

CEP
85.440-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
UBIRATA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(44) 3543-1621

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/04/2020 às 14:39:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Renan Felipe S. Lima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000185

M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **M J STEIAK DUTRA**
CNPJ: **00.423.577/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:04:55 do dia 30/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2020.

Código de controle da certidão: **C06C.4E23.BE1F.7F05**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000186

M

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

1247 / 2020

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: M J STEIAK DUTRA-ME
CPF/CNPJ...: 00.423.577/0001-06
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS", COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 06/05/2020

Obs: Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão de Ubiratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: <http://www.ubirata.pr.gov.br>, utilizando o seguinte código de autenticidade : 658176298658176

UBIRATÃ EM 06/04/2020

J. S.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000187

M

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021746997-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.423.577/0001-06
Nome: M J STEIAK DUTRA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

J

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000188

M

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.423.577/0001-06**Razão Social:** M J STEIAK DUTRA ME**Endereço:** AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 1497B / CENTRO / UBRATA / PR /
85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020**Certificação Número:** 2020030800501389907150

Informação obtida em 06/04/2020 14:43:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000189

M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M J STEIAK DUTRA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.423.577/0001-06

Certidão n°: 7939415/2020

Expedição: 06/04/2020, às 14:44:29

Validade: 02/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e M J S T E I A K D U T R A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
00.423.577/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]

M J STEIAK DUTRA

CNPJ 00.423.577/0001-06

CAD/ICMS 81202228-81

000190

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº31/2020.

O signatário da presente, a senhora Maria Janete Steiak Dutra, representante legalmente constituída da proponente M J STEIAK DUTRA, inscrita no CNPJ nº 00.423.577/0001-06, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã-PR, 06 de abril de 2020.

Maria Janete Steiak Dutra
MARIA JANETE STEIAK DUTRA
RG: 2.250.280-8 SSP-PR
CPF: 522.740.719-34

00.423.577/0001-06
STEIAK TECIDOS E
CONFEÇÕES
M J STEIAK DUTRA - ME
Avenida Nilza de Oliveira Pipino,
1497 Sala B - Fone: 3543-1621
Cep 85.440-000 - Ubiratã - PR.

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1497-B, CEP 85.440-000, Ubiratã-PR
Fone: (44) 3543-1621



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

000191

(M)

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4829/2020**

Às 9 horas do dia 07 de abril de 2020, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 859/2019 e os (as) senhores (as) Adriana Candida Sluzovski e Ronaldo Teruo Inagaki, indicados como membros da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 31/2020, tipo Menor Preço, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TECIDOS E AVIAMENTOS) DESTINADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 09h01min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
M J STEIAK DUTRA	00.423.577/0001-06
M APARECIDA MEIRELES DA DILVA BATINGA	29.889.651/0001-66
COFILAN AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA	01.424.579/0001-70

Foi solicitado que os (as) representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os (as) representantes foram devidamente credenciados (as).

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os (as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. As empresas foram enquadradas no regime microempresa conforme representado na planilha em anexo.

As propostas foram aceitas pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pelas Licitantes foram anotados na planilha em anexo. Em seguida, o Pregoeiro deu início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, orientando as mesmas a formularem lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

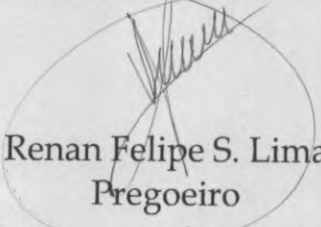
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

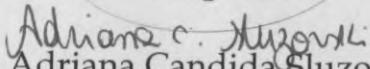
000192

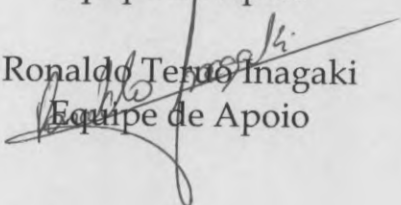
lances foram anotados na planilha em anexo, assim como os valores obtidos após a negociação do Pregoeiro com a empresa classificada em primeiro lugar.

O envelope de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar para os itens foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. As Licitantes M J STEIAK DUTRA e COFILAN AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA confirmaram suas condições habilitatórias. A empresa M APARECIDA MEIRELES DA DILVA BATINGA apresentou a certidão estadual vencida, tendo o prazo previsto em lei para apresentar a nova certidão vigente. As representantes das empresas se retiram da sessão após a abertura do envelopes de Habilitação.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 10h40min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio.


Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro


Adriana Candida Sluzovski
Equipe de Apoio


Ronaldo Teruo Inagaki
Equipe de Apoio

PROCESSO 4829/2020
PREGÃO PRESENCIAL 31/2020

000193

m

TABELA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

GE/EPP/ME	me	me	me
ITEM	1		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 1,90	R\$ 2,30	R\$ 1,95
Lances e Negociação	R\$ 1,70	SEM LANCE	R\$ 1,80
	R\$ 1,50		R\$ 1,65
	R\$ 1,40		R\$ 1,45
			SEM LANCE
Observação			

ITEM	2		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 1,70	R\$ 1,53	R\$ 1,20
Lances e Negociação	R\$ 1,15	R\$ 1,13	R\$ 1,10
	R\$ 1,05	R\$ 1,03	R\$ 1,00
	R\$ 0,99	R\$ 0,98	R\$ 0,95
	R\$ 0,94	SEM LANCE	R\$ 0,90
	SEM LANCE		
Observação			

ITEM	3		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 3,50	R\$ 6,00	R\$ 6,95
Lances e Negociação		SEM LANCE	SEM LANCE
Observação			

ITEM	4		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 3,50	R\$ 6,00	R\$ 6,95
Lances e Negociação		SEM LANCE	SEM LANCE
Observação			

as.

f

000194

ITEM	5		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 3,50	R\$ 6,00	R\$ 6,95
Lances e Negociação		SEM LANCE	SEM LANCE
Observação			

ITEM	6		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 1,80	R\$ 1,60	R\$ 1,20
Lance	R\$ 1,10	R\$ 1,09	R\$ 1,05
	R\$ 1,03	R\$ 1,00	R\$ 0,98
	R\$ 0,95	R\$ 0,85	SEM LANCE
	SEM LANCE		
Observação			

ITEM	7		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 15,50	R\$ 14,50	R\$ 14,45
Lances e Negociação	R\$ 14,00	R\$ 13,90	R\$ 13,85
	R\$ 13,80	R\$ 12,90	SEM LANCE
	R\$ 12,85	R\$ 11,90	
	R\$ 11,85	R\$ 11,50	
	SEM LANCE		
Observação			

ITEM	8		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 14,95	R\$ 13,50	R\$ 12,70
Lances e Negociação	R\$ 12,60	R\$ 12,50	R\$ 12,40
	R\$ 12,35	R\$ 10,80	SEM LANCE
	R\$ 10,75	R\$ 10,30	
	R\$ 10,25	R\$ 9,90	
	SEM LANCE		

98.

f

Observação			
------------	--	--	--

000195

M

ITEM	9		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta			
Lances e Negociação			
Observação			

ITEM	10		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 17,50	R\$ 17,00	R\$ 14,45
Lances e Negociação	R\$ 14,00	R\$ 13,90	R\$ 13,80
	R\$ 13,70	R\$ 13,00	SEM LANCE
	R\$ 12,95	R\$ 12,00	
	R\$ 11,95	R\$ 11,00	
	SEM LANCE		
Observação			

ITEM	11		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 7,45
Lances e Negociação	R\$ 7,00	SEM LANCE	R\$ 6,90
	R\$ 6,50		R\$ 6,40
	R\$ 6,00		R\$ 5,90
	R\$ 5,85		R\$ 5,80
	R\$ 5,75		R\$ 5,60
	R\$ 5,50		R\$ 5,45
	R\$ 5,00		SEM LANCE

Jb.

f

Observação			

000196

M

ITEM	12		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 18,00	R\$ 16,00	R\$ 17,40
Lances e Negociação	R\$ 15,00	R\$ 14,50	SEM LANCE
	R\$ 14,00	R\$ 13,50	
	R\$ 13,40	R\$ 13,30	
	R\$ 13,20	R\$ 12,50	
	R\$ 12,00	R\$ 11,50	
	R\$ 11,40	R\$ 11,00	
	R\$ 10,95	R\$ 10,50	
	R\$ 10,40	R\$ 10,00	
	R\$ 9,95	R\$ 9,80	
	R\$ 9,75	R\$ 9,00	
	SEM LANCE		
Observação			

ITEM	13		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 8,10	R\$ 7,80	R\$ 8,70
Lances e Negociação	R\$ 7,00	R\$ 6,50	R\$ 7,70
	R\$ 6,00	SEM LANCE	SEM LANCE
Observação			

ITEM	14		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	NÃO COTOU	R\$ 0,15	R\$ 0,14
Lances e Negociação		SEM LANCE	
Observação			

ITEM	15		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 14,50

AB

A

Lances e Negociação	R\$ 11,00	R\$ 11,90	R\$ 12,90
	R\$ 10,00	R\$ 10,90	SEM LANCE
		SEM LANCE	
Observação			

000197

ITEM	16		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	NÃO	R\$ 12,00	R\$ 10,90
Lances e Negociação		R\$ 10,50	R\$ 10,40
		SEM LANCE	
Observação			

ITEM	17		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 35,00	R\$ 36,72	R\$ 40,00
Lances e Negociação	R\$ 30,00	R\$ 34,00	R\$ 34,90
	R\$ 28,00	R\$ 29,50	SEM LANCE
	R\$ 25,50	R\$ 26,00	
	R\$ 24,99	R\$ 25,00	
	R\$ 24,00	R\$ 24,50	
	SEM LANCE	R\$ 23,90	
Observação			

ITEM	18		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 0,45	NÃO	R\$ 0,40
Lances e Negociação	R\$ 0,39		R\$ 0,38
	R\$ 0,35		R\$ 0,33
	SEM LANCE		
Observação			

ITEM	19		
------	----	--	--

EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 16,00	R\$ 16,50	R\$ 18,30
Lances e Negociação	R\$ 12,90	R\$ 12,95	R\$ 15,90
	SEM LANCE	R\$ 12,00	SEM LANCE
Observação			

000198

(M)

ITEM	20		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	NÃO	NÃO	R\$ 23,50
Lances e Negociação			
Observação			

ITEM	21		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	NÃO	R\$ 0,81	R\$ 0,80
Lances e Negociação		SEM LANCE	
Observação			

ITEM	22		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	NÃO	R\$ 16,00	R\$ 17,50
Lances e Negociação		R\$ 15,50	R\$ 15,90
		R\$ 15,00	R\$ 15,40
		SEM LANCE	R\$ 14,95
Observação			

ITEM	23		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	NÃO	R\$ 20,00	R\$ 20,90
Lances e Negociação		R\$ 19,00	R\$ 19,90
		SEM LANCE	R\$ 18,95

AB.

4

Observação			
------------	--	--	--

000199

m

ITEM	24		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	NÃO	R\$ 12,00	R\$ 13,00
Lances e Negociação		SEM LANCE	R\$ 11,95
Observação			

ITEM	25		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	NÃO	R\$ 16,00	R\$ 15,60
Lances e Negociação		SEM LANCE	
Observação			

ITEM	26		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 10,00	R\$ 10,00	NÃO
Lances e Negociação	R\$ 9,00	R\$ 8,50	
	R\$ 8,00	R\$ 7,90	
	R\$ 7,50	R\$ 7,00	
	R\$ 6,95	SEM LANCE	
Observação			

ITEM	27		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 32,00	R\$ 30,00	R\$ 29,95
Lances e Negociação	R\$ 29,80	R\$ 29,00	SEM LANCE
	SEM LANCE		
Observação			

ITEM	28		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	NÃO	R\$ 8,10	NÃO

AS

A

Lances e Negociação			
Observação			

000200

(M)

ITEM	29		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	NÃO	R\$ 10,50	R\$ 11,30
Lances e Negociação		R\$ 10,00	R\$ 10,40
		R\$ 9,00	R\$ 9,90
		R\$ 8,00	R\$ 8,95
			SEM LANCE
Observação			

ITEM	30		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	NÃO	R\$ 6,50	R\$ 5,50
Lances e Negociação		SEM LANCE	
Observação			

As.

F

PROCESSO 4829/2020
PREGÃO PRESENCIAL 31/2020

000201

TABELA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

GE/EPP/ME	ME	ME	ME
ITEM	31		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 3,99
Lances e Negociação	SEM LANCE	SEM LANCE	
Observação			

ITEM	32		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 3,75	R\$ 3,50	R\$ 3,20
Lances e Negociação	SEM LANCE	R\$ 3,00	R\$ 2,90
		SEM LANCE	
Observação			

ITEM	33		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 77,00	R\$ 72,00	NÃO
Lances e Negociação	R\$ 70,00	R\$ 68,00	
	R\$ 67,00	R\$ 60,00	
	R\$ 59,00	R\$ 55,00	
	R\$ 54,00	R\$ 52,00	
	R\$ 51,00	R\$ 50,00	
	R\$ 49,00	R\$ 48,00	
	R\$ 45,00	R\$ 44,00	
	SEM LANCE		
Observação			

ITEM	34		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 35,00	R\$ 35,70	R\$ 37,20

1A.

Lances e Negociação	SEM LANCE	R\$ 34,00	R\$ 34,90
			SEM LANCE
Observação			

000202

ITEM	35		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 6,70	R\$ 6,00	R\$ 5,95
Lances e Negociação	R\$ 5,90	R\$ 5,80	R\$ 5,70
	R\$ 5,60	SEM LANCE	R\$ 5,50
	SEM LANCE		
Observação			

ITEM	36		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 16,50
Lance	R\$ 15,60	R\$ 15,70	R\$ 15,90
	SEM LANCE	R\$ 15,00	R\$ 15,50
		R\$ 14,80	R\$ 14,96
		R\$ 14,00	R\$ 14,50
			SEM LANCE
Observação			

ITEM	37		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	NÃO	R\$ 14,50	NÃO
Lances e Negociação			
Observação			

ITEM	38		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 15,00	R\$ 19,50	R\$ 19,90
Lances e Negociação	R\$ 14,40	R\$ 14,50	SEM LANCE
	R\$ 13,90	R\$ 14,00	
	R\$ 13,30	R\$ 13,50	
	R\$ 12,90	R\$ 13,00	
	R\$ 12,49	R\$ 12,50	

	R\$ 11,50	R\$ 11,80	
		SEM LANCE	
Observação			

000203

M

ITEM	39		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 20,90	R\$ 19,50	R\$ 20,50
Lances e Negociação	R\$ 19,00	R\$ 18,50	SEM LANCE
	R\$ 18,00	R\$ 17,00	
	R\$ 16,50	R\$ 16,00	
	R\$ 15,90	R\$ 15,80	
	R\$ 15,70	R\$ 15,00	
	R\$ 14,95	SEM LANCE	
Observação			

ITEM	40		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 17,00	R\$ 16,00	R\$ 17,25
Lances e Negociação	SEM LANCE	R\$ 15,50	R\$ 15,90
		SEM LANCE	R\$ 15,40
Observação			

ITEM	41		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 16,90	R\$ 17,50	R\$ 17,25
Lances e Negociação	R\$ 15,80	R\$ 16,00	R\$ 15,90
	R\$ 15,00	R\$ 15,50	R\$ 15,40
	R\$ 13,90	R\$ 14,50	R\$ 14,40
	SEM LANCE	R\$ 13,00	SEM LANCE
Observação			

ITEM	42		
------	----	--	--

A.

f

EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	NÃO	R\$ 6,00	R\$ 5,80
Lances e Negociação		SEM LANCE	
Observação			

000204

M

ITEM	43		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 2,50	R\$ 4,90	R\$ 3,40
Lances e Negociação		SEM LANCE	SEM LANCE
Observação			

ITEM	44		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 60,00	R\$ 58,00	NÃO
Lances e Negociação	R\$ 57,00	R\$ 56,00	
	R\$ 54,00	R\$ 53,00	
	R\$ 52,00	R\$ 51,00	
	R\$ 50,00	R\$ 49,00	
	R\$ 48,00	R\$ 47,00	
	R\$ 45,00	R\$ 44,00	
	SEM LANCE		
Observação			

ITEM	45		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 21,90	R\$ 20,00	NÃO
Lances e Negociação	R\$ 19,00	R\$ 18,50	
	R\$ 18,00	R\$ 17,00	
	SEM LANCE		
Observação			

ITEM	46		
------	----	--	--

A.

A

EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	NÃO	R\$ 40,00	NÃO
Lances e Negociação			
Observação			

000205

M

ITEM	47		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	NÃO	R\$ 4,00	R\$ 3,95
Lances e Negociação		R\$ 3,90	R\$ 3,80
		SEM LANCE	
Observação			

ITEM	48		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	NÃO	R\$ 12,00	R\$ 14,20
Lances e Negociação			SEM LANCE
Observação	LINHA COM 1000 METROS		

ITEM	49		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 2,00	R\$ 2,50	R\$ 2,50
Lances e Negociação	SEM LANCE	R\$ 1,85	SEM LANCE
Observação			

ITEM	50		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	NÃO	R\$ 3,80	R\$ 4,15
Lances e Negociação			SEM LANCE
Observação			

A. *

000206

ITEM	51		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	NÃO	R\$ 16,00	NÃO
Lances e Negociação			
Observação			

ITEM	52		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 36,00	R\$ 36,00	NÃO
Lances e Negociação	R\$ 34,00	R\$ 35,00	
	R\$ 30,00	R\$ 32,00	
		SEM LANCE	
Observação			

ITEM	53		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	NÃO	NÃO	NÃO
Lances e Negociação			
Observação			

ITEM	54		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 6,80	R\$ 6,00	R\$ 6,80
Lances e Negociação	R\$ 5,90	R\$ 5,80	SEM LANCE
	R\$ 5,50	R\$ 5,00	
	SEM LANCE		
Observação			

ITEM	55		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 4,80	R\$ 4,90	R\$ 4,75
Lances e Negociação	R\$ 4,50	R\$ 4,70	R\$ 4,40
	SEM LANCE	R\$ 4,30	R\$ 4,20
		SEM LANCE	
Observação			

198-

+

000207

ITEM	56		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 15,90
Lances e Negociação	R\$ 15,50	R\$ 15,30	SEM LANCE
	R\$ 14,50	R\$ 14,00	
	R\$ 13,90	R\$ 13,50	
	R\$ 13,40	R\$ 13,00	
	R\$ 12,95	R\$ 12,90	
	R\$ 12,80	SEM LANCE	
Observação			

ITEM	57		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 19,00	R\$ 17,00	R\$ 17,95
Lances e Negociação	R\$ 16,90	R\$ 16,50	R\$ 16,80
	R\$ 16,00	R\$ 15,80	R\$ 15,90
	R\$ 15,50	R\$ 15,30	R\$ 15,40
	R\$ 15,20	R\$ 15,00	SEM LANCE
	SEM LANCE		
Observação			

ITEM	58		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 21,50	R\$ 20,00	R\$ 21,40
Lances e Negociação	R\$ 19,00	R\$ 18,50	R\$ 18,95
	R\$ 18,00	R\$ 17,50	SEM LANCE
	R\$ 17,00	R\$ 16,50	
	R\$ 16,40	R\$ 16,00	
	SEM LANCE		
Observação			




ITEM	59		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 5,30
Lances e Negociação	R\$ 5,00	SEM LANCE	R\$ 4,95
	R\$ 4,80		R\$ 4,75
	R\$ 4,50		R\$ 4,30
	R\$ 4,20		R\$ 4,05
	R\$ 4,00		SEM LANCE
Observação			

000208

M

ITEM	60		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 7,80	R\$ 7,50	R\$ 7,20
Lances e Negociação	R\$ 7,10	SEM LANCE	R\$ 7,00
	R\$ 6,95		R\$ 6,80
	R\$ 6,50		R\$ 6,40
	R\$ 6,30		R\$ 6,20
	R\$ 6,00		R\$ 5,95
	R\$ 5,80		R\$ 5,75
	R\$ 5,70		SEM LANCE
Observação			

As.

+

PROCESSO 4829/2020
PREGÃO PRESENCIAL 31/2020

000209

M

TABELA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

GE/EPP/ME	ME	ME	ME
ITEM	61		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	NÃO	NÃO	R\$ 4,18
Lances e Negociação			
Observação			

ITEM	62		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	NÃO	R\$ 16,00	R\$ 18,50
Lances e Negociação			SEM LANCE
Observação			

ITEM	63		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 4,50	R\$ 4,10	R\$ 4,90
Lances e Negociação	R\$ 4,00	R\$ 3,80	SEM LANCE
	R\$ 3,50	SEM LANCE	
Observação			

ITEM	64		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 209,00	R\$ 188,00	R\$ 207,00
Lances e Negociação	R\$ 185,00	R\$ 184,00	SEM LANCE
	R\$ 183,00	R\$ 182,00	
	R\$ 181,00	R\$ 180,00	
	R\$ 175,00	R\$ 173,00	
	R\$ 169,00	R\$ 165,00	
	R\$ 162,00	R\$ 160,00	
	R\$ 155,00	R\$ 150,00	
	SEM LANCE		

VA.

A

Observação			

000210

M

ITEM	65		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	NÃO	R\$ 0,70	R\$ 0,60
Lances e Negociação		SEM LANCE	
Observação			

ITEM	66		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 17,00	R\$ 16,00	NÃO
Lance	R\$ 15,50	R\$ 15,00	
	R\$ 13,50	R\$ 13,00	
	R\$ 12,50	R\$ 12,00	
	R\$ 11,50	SEM LANCE	
Observação			

ITEM	67		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 37,00	R\$ 34,00	NÃO
Lances e Negociação	R\$ 30,00	R\$ 28,00	
	R\$ 25,00	R\$ 24,00	
	R\$ 23,00	SEM LANCE	
Observação			

ITEM	68		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 74,00	R\$ 68,00	NÃO
Lances e Negociação	R\$ 65,00	R\$ 63,00	
	R\$ 62,00	R\$ 60,00	
	R\$ 59,00	R\$ 54,00	
	R\$ 53,00	R\$ 52,00	
	R\$ 51,00	R\$ 50,00	
	SEM LANCE		

AB.

A

000211

M

Observação			

ITEM	69		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 62,00	R\$ 54,00	R\$ 49,90
Lances e Negociação	R\$ 47,00	SEM LANCE	R\$ 46,90
	R\$ 46,00		R\$ 45,90
	R\$ 44,00		R\$ 43,90
	R\$ 43,00		R\$ 42,90
	SEM LANCE		
Observação			

ITEM	70		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	NÃO	R\$ 89,90	R\$ 88,50
Lances e Negociação		SEM LANCE	
Observação			

ITEM	71		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	NÃO	R\$ 17,00	NÃO
Lances e Negociação			
Observação			

ITEM	72		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 14,00	R\$ 15,00	R\$ 17,25
Lances e Negociação	R\$ 13,00	R\$ 13,50	SEM LANCE
	SEM LANCE	R\$ 12,90	
Observação			

AB.

A

ITEM	73		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 16,00	R\$ 16,00	NÃO
Lances e Negociação			
Observação	ITEM CANCELADO, NÃO EXISTE ESSA ESPECIFICAÇÃO		

000212

M

ITEM	74		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 7,75
Lances e Negociação	R\$ 7,60	SEM LANCE	R\$ 7,50
	SEM LANCE		
Observação			

ITEM	75		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 18,00	R\$ 18,00	NÃO
Lances e Negociação	R\$ 17,00	R\$ 16,80	
	R\$ 15,50	R\$ 15,00	
	R\$ 14,80	SEM LANCE	
Observação			

ITEM	76		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 23,00	R\$ 23,00	NÃO
Lances e Negociação	R\$ 22,90	R\$ 22,00	
	R\$ 21,90	R\$ 21,00	
	R\$ 20,00	R\$ 19,80	
	R\$ 19,50	R\$ 19,00	
	R\$ 18,50	R\$ 18,00	
	R\$ 17,90	R\$ 17,00	
	R\$ 16,50	R\$ 16,00	

G.

A

	R\$ 15,50	R\$ 15,00	
	R\$ 14,50	R\$ 14,00	
	R\$ 13,90	SEM LANCE	
Observação			

000213



ITEM	77		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 25,00	R\$ 26,00	NÃO
Lances e Negociação	R\$ 20,00	R\$ 24,00	
	R\$ 18,90	R\$ 19,00	
	SEM LANCE	R\$ 18,00	
Observação			

ITEM	78		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 25,00	R\$ 25,80	NÃO
Lances e Negociação	R\$ 20,00	R\$ 24,50	
	R\$ 17,00	R\$ 18,00	
	R\$ 14,50	R\$ 15,00	
	R\$ 13,50	R\$ 14,00	
	SEM LANCE	R\$ 13,00	
Observação			

ITEM	79		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	NÃO	NÃO	R\$ 7,20
Lances e Negociação			
Observação			

ITEM	80		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	NÃO	R\$ 29,00	R\$ 24,50
Lances e Negociação		R\$ 24,00	R\$ 23,90
		SEM LANCE	



000214

Observação			

ITEM	81		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 1,60	R\$ 1,60	R\$ 1,50
Lances e Negociação	R\$ 1,40	SEM LANCE	R\$ 1,30
	R\$ 1,25		SEM LANCE
Observação			

ITEM	82		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 4,00	R\$ 3,80	NÃO
Lances e Negociação	R\$ 3,70	SEM LANCE	
Observação			

ITEM	83		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 3,80	R\$ 3,80	NÃO
Lances e Negociação	SEM LANCE	R\$ 3,70	
Observação			

ITEM	84		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 32,90
Lances e Negociação	SEM LANCE	SEM LANCE	R\$ 29,95
Observação			

ITEM	85		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 90,00	R\$ 89,00	R\$ 85,40
Lances e	R\$ 80,00	R\$ 79,00	R\$ 78,90

Negociação	R\$ 75,00	SEM LANCE	R\$ 74,90
	R\$ 72,00		SEM LANCE
Observação			

000215

M

ITEM	86		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	R\$ 10,00	R\$ 9,70	R\$ 9,75
Lances e Negociação	R\$ 9,00	R\$ 8,00	R\$ 8,95
	R\$ 7,50	R\$ 7,40	SEM LANCE
	R\$ 7,00	SEM LANCE	
Observação			

ITEM	87		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	NÃO	R\$ 13,00	R\$ 13,40
Lances e Negociação		R\$ 12,80	R\$ 12,90
		SEM LANCE	R\$ 12,70
Observação			

ITEM	88		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	NÃO	R\$ 2,00	R\$ 1,85
Lances e Negociação		SEM LANCE	
Observação			

ITEM	89		
EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	NÃO	R\$ 2,00	R\$ 2,10
Lances e Negociação		SEM LANCE	R\$ 1,95
Observação			

ITEM	90		
------	----	--	--

Ab.

A

EMPRESA	M J STEIAK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	NÃO	R\$ 2,40	R\$ 2,20
Lances e Negociação		SEM LANCE	
Observação			

000216

(M)

AD.

A

m

TABELA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

GE/EPP/ME			
ITEM	91		
EMPRESA	M J STEIK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	NÃO	R\$ 2,70	R\$ 2,60
Lances e Negociação		SEM LANCE	
Observação			

ITEM	92		
EMPRESA	M J STEIK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	NÃO	R\$ 1,70	R\$ 1,40
Lances e Negociação		SEM LANCE	
Observação			

ITEM	93		
EMPRESA	M J STEIK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	NÃO	R\$ 1,60	R\$ 0,95
Lances e Negociação		SEM LANCE	
Observação			

ITEM	94		
EMPRESA	M J STEIK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	Não	R\$ 1,40	R\$ 0,90
Lances e Negociação		SEM LANCE	
Observação			

CA.

000218

ITEM	95		
EMPRESA	M J STEIK	M APARECIDA	COFILAN
Proposta	NÃO	R\$ 1,80	R\$ 1,50
Lances e Negociação		SEM LANCE	
Observação			

AS.



PARECER CONCLUSIVO

000219

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 31/2020, processo nº.4829/2020, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo (tecidos e aviamentos) destinados à Secretaria da Assistência Social.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designado para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 13 de abril de 2020.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4829/2020
PREGÃO N° 31/2020

000220

M

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de materiais de consumo (tecidos e aviamentos) destinados à Secretaria da Assistência Social.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA

3.1.1. N° CNPJ: 04.424.579/0001-70

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 4.810,90

3.2. ADJUDICATÁRIA: M.J. STEIAK DUTRA - ME

3.2.1. N° CNPJ: 00.423.577/0001-06

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 9.468,25

3.3. ADJUDICATÁRIA: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA

3.3.1. N° CNPJ: 29.889.651/0001-66

3.3.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 15.631,50

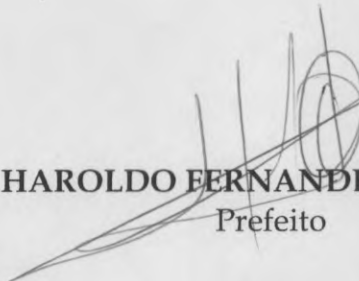
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

07/04/20

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

16/04/20

Ubiratã - Paraná, 16 de abril de 2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 89/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4829/2020
Pregão N° 31/2020

000221

m

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de consumo (tecidos e aviamentos) destinados à Secretaria da Assistência Social

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Israel Vieira Scorzato Chaves

3. CONTRATADA

M.J. STEIAK DUTRA - ME, inscrita no CNPJ n° 00.423.577/0001-06, com sede na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1497-B, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná. Telefone n° (44) 3543-1621, e-mail janete_steiak@yahoo.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 9.468,25 (nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1501

Despesa Orçamentária: 15823

Categoria: 339030230000

Descrição da Despesa: Uniformes, tecidos e aviamentos

Fonte de Recurso: 934

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 16 de abril de 2020.



EXTRATO DO CONTRATO N° 90/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4829/2020
Pregão N° 31/2020

000222

(M)

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de consumo (tecidos e aviamentos) destinados à Secretaria da Assistência Social

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Israel Vieira Scorzato Chaves

3. CONTRATADA

M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ n° 29.889.651/0001-66, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1603, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná. Telefone n° (44) 99833-2525.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 15.631,50 (quinze mil seiscientos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1501

Despesa Orçamentária: 15823

Categoria: 339030230000

Descrição da Despesa: Uniformes, tecidos e aviamentos

Fonte de Recurso: 934

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 16 de abril de 2020.



EXTRATO DO CONTRATO N° 91/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4829/2020
Pregão N° 31/2020

000223 (m)

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de consumo (tecidos e aviamentos) destinados à Secretaria da Assistência Social.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Israel Vieira Scorzato Chaves

3. CONTRATADA

COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.424.579/0001-70, com sede na AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1783, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná. Telefone n° (44) 3543-1637, e-mail cofilan.av@hotmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 4.810,90(quatro mil oitocentos e dez reais e noventa centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1501

Despesa Orçamentária: 15823

Categoria: 339030230000

Descrição da Despesa: Uniformes, tecidos e aviamentos

Fonte de Recurso: 934

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 16 de abril 2020.





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1243 - ANO: XV

2Pag(s)

Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 324, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Concede licença maternidade à servidora.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 8/2020, de 7 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora Samara Souza de Oliveira, ocupante do cargo de Assistente Técnico II, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06/04/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de abril de 2020.

Neri Wanderlind

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 325, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a exoneração de servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Isabela Silva Montanha, ocupante do cargo de Assessor III, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 17/04/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de abril 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PROCESSOS LICITATÓRIOS

2º AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4805/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a retificação e prorrogação do Pregão Presencial, do tipo Maior preço global, visando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, A SEREM CREDITADOS EM CONTAS DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, ABRANGENDO ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E COMISSIONADOS, OU SEJA, QUALQUER PESSOA QUE MANTENHA VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, SEJA RECEBENDO VENCIMENTO, SALÁRIO, SUBSÍDIO, PROVENTOS OU PENSÕES.

Nova data de recebimento de abertura dos envelopes: 05 de maio de 2020, às 14 horas.

Motivo: ausência de interessados na execução do objeto e adequação do termo de referência.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 16 de abril de 2020.

AVISO DE RETOMADA E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4830/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

O Município de Ubatuba torna público que se encontra retomado e retificado o processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ENFERMAGEM E CORRELATOS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Motivo: Alteração da forma, de Pregão Presencial para Pregão Eletrônico.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 07 de maio de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 07 de maio de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 17 de abril de 2020.

Ubatuba, Paraná, 17 de abril de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4846/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS À LIMPEZA DA CAPELA MORTUÁRIA, PRAÇAS E BANHEIROS PÚBLICOS NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 08 de maio de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 08 de maio de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 17 de abril de 2020.

Ubatuba, Paraná, 17 de abril de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4847/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO KM, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 858668/2017, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 11 de maio de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 11 de maio de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 17 de abril de 2020.

Ubatuba, Paraná, 17 de abril de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4849/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS DENTRO DA LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO PROGRAMA PRO CIDADANIA, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 06 de maio de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 06 de maio de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 17 de abril de 2020.

Ubatuba, Paraná, 17 de abril de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4829/2020

PREGÃO Nº 31/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de materiais de consumo (tecidos e aviamentos) destinados à Secretaria da Assistência Social.

3. EMPRESA(S) ADJUDICADA(S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 04.424.579/0001-70

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 4.810,90

3.2. ADJUDICATÁRIA: M.J. STEIAK DUTRA - ME

3.2.1. Nº CNPJ: 00.423.577/0001-06

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 9.468,25

3.3. ADJUDICATÁRIA: MAPARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA

3.3.1. Nº CNPJ: 29.889.651/0001-66

3.3.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 15.631,50

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

07/04/20

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

16/04/20

Ubatuba - Paraná, 16 de abril de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Página 2

CONTRATO N.º 91/2020
PROCESSO N.º 4829/2020
PREGÃO N.º 31/2020

000225

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.424.579/0001-70, situada na AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1783, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 3543-1637, e-mail cofilan.av@hotmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 31/2020, com homologação em 16/04/20.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de materiais de consumo (tecidos e aviamentos) destinados à Secretaria da Assistência Social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	Agulha de costura n.º 14 para máquina doméstica	50	UN.	0,90	45,00	Singer
14	Argola de plástico com 2 Cm de circunferência para mobile	50	UN.	0,14	7,00	Telanipo
16	Barbante n.º 6, cone 512 mts, 5 % algodão no mínimo. Cores variadas	50	UN.	10,40	520,00	Fial
18	Bobina de plástico baixa para máquina singer	50,	UN.	0,33	16,50	Trader
20	Botões de pressão n.º12 cores variadas. Caixa contendo no mínimo 200 unidades	10	CX	23,50	235,00	Ritas
21	Botões n.º 40, 25 mm, 2 ou 4 furos, cores variadas	100	UN.	0,80	80,00	São José
22	Botões de forrar n.º 18. Caixa com no mínimo 144 unidades	10	UN.	14,95	149,50	Cadena
23	Botões de forrar n.º 20. Caixa com no mínimo 144 unidades	10	CX	18,95	189,50	Cadena



M

24	Botões de forrar nº 14. Caixa com no mínimo 144 unidades	10	CX	11,95	119,50	Cadena
25	Botões de forrar nº 16. Caixa com no mínimo 144 unidades	10	CX	15,60	156,00	Cadena
30	Cola universal para artesanato, com no mínimo 17 gr	10	UN.	5,50	55,00	Tekbonder
31	Cone com linha de costura reta 120, cores variadas, com no mínimo 1371 Mt	50	UN.	3,99	199,50	Sol
32	Cone com linha de costura para máquina overlock, cor branca, com mínimo 2000 jardas	10	UN.	2,90	29,00	Ok
35	Elástico fino nº 10. Peça com 10 mts	15	UN.	5,50	82,50	São José
40	Fita de cetim nº 0 dupla face, com 100 mts, cores variadas	5	UN.	15,40	77,00	Najar
42	Fita floral para cabos de flor (forrar os cabos). Rolo com 27 mts	10	UN.	5,80	58,00	telanipo
47	Lantejoulas média de várias cores, pacote com no mínimo 1000 unidades	5	PC	3,80	19,00	Roney
55	Manta acrílica, 60 Cm x 1,40 Mts, fina	50	UN.	4,20	210,00	Metrus
61	Pinça com ponta curvada niquelada para máquina de overlock	5	UN.	4,18	20,90	telanipo
65	Refil de cola-quente (fino)	200	UN.	0,60	120,00	
69	Renda larga nº 37, 3,5 Cm. Com no mínimo 50 Mts	5	UN.	42,90	214,50	Najar
70	Renda larga nº 70, 6 cm com no mínimo 50 mts	5	UN.	88,50	442,50	Najar
74	Sianinha 100% viscose, largura 5 mm peça com 10 metros, cores variadas	30	UN.	7,50	225,00	São José
79	Termolina leitosa, embalagem com no mínimo 100 ml	5	UN.	7,20	36,00	Acrilex
80	Tesoura para costura 21 cm cabo plástico	10	UN.	23,90	239,00	mundial
84	Velcro fino 2 cm rolo com 25 mts	10	UN.	29,95	299,50	aquarella
87	Zipper 45 cm separável (grosso com nylon cursor de metal colorido várias cores com 10 unidades)	20	PC	12,70	254,00	Zr
88	Zipper 50 cm separável (grosso com nylon cursor de metal colorido várias cores)	50	UN.	1,85	92,50	Zr

89	Zipper de 65 cm separável (grosso com nylon, cursor de metal, colorido várias cores)	50	UN.	1,95	97,50	Zr
90	Zipper de 70 cm separável (grosso com nylon, cursor e metal, colorido várias cores)	50	UN.	2,20	110,00	Zr
91	Zipper de 80 cm separável (grosso com nylon, cursor de metal, colorido várias cores)	40	UN.	2,60	104,00	Zr
92	Zipper grosso por metro de nylon 5 mm cores variadas, preto e branco	100	UN.	1,40	140,00	Zr
93	Zipper fino de plástico(nylon)cores variadas 45 cm	50	UN.	0,95	47,50	Ana
94	Zipper fino de nylon 35 cm cores variadas	50	UN.	0,90	45,00	Ana
95	Zipper fino de nylon 60 cm cores variadas	50	UN.	1,50	75,00	Ana
Total					4.810,90	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 4.810,90(*quatro mil oitocentos e dez reais e noventa centavos*).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	15823	339030230000	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	934	42.721,25

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues nos endereços abaixo descritos, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

SOS - Rua Rio Branco, s/n - Jardim Josefina II
Projeto Curumim Unidade I - Ubiratã - Rua Benjamim Constant, esquina com a Rua Brasília
Projeto Curumim Unidade II - Distrito de Yolanda - Rua Santa Catarina, nº135
Centro de Convivência de Idosos - Ubiratã - Avenida Raimundo Soares do Nascimento, s/n
Centro de Convivência de Idosos - Distrito de Yolanda - Avenida Waldir de Oliveira, s/n

Casa Lar - Rua Mato Grosso, nº1150
CRAS - Rua Paraná, nº81 - Vila Recife
CREAS - Av: Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1180
Secretaria de Assistência Social - Rua Mato Grosso, nº 687

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 15 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.



8.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Handwritten signature: *Monte*

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

Fontes



13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

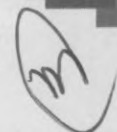
15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;



15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

Preposto



15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá a servidora Eliane Omori Duarte, lotado na Secretaria da Assistência Social a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Ronaldo Teruo Inagaki, lotado da Assistência social e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Israel Vieira Scorzato Chaves.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;



(m)

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

M

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

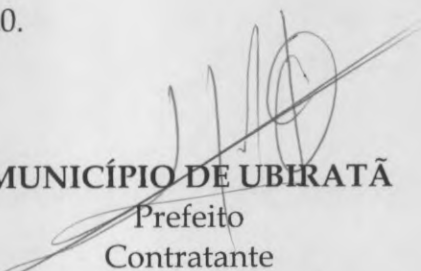
23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

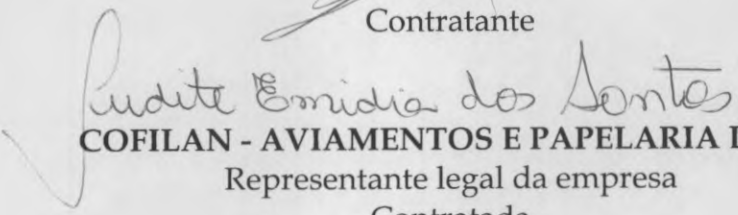
24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatã - Paraná, 16 de abril de 2020.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante


COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA

Representante legal da empresa
Contratada

Fonte





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1246 - ANO: XV

2ªPág(s)

2.1.1. Fiscal do Contrato: Eduardo Felipe Manfê

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Reginaldo da Silva Retamero

3. CONTRATADA

LYA M. BARBOSA ENGENHARIA ME, inscrita no CNPJ nº 21.270.212/0001-69, com sede na Avenida Brasil nº 1225, Zona 03 na cidade de Maringá, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 99941-4973, e-mail engenheria.gonzalez@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ -24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1004/0902

Despesa Orçamentária: 15837/15838

Categoria: 449051800000

Descrição da Despesa: Estudos e Projetos

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 02 de abril de 2020.

000237

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2019**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº24/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4845/2020****1. OBJETO:**

Assessoria financeira a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Escola Menino para realização atendimento especializado voltado às pessoas com deficiência.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba, inscrita no CNPJ nº 77.845.287/0001-85, situada na Avenida João Medeiros, s/n, Área Industrial 01, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 247.380,00 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0602

Despesa Orçamentária: 15093

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 494

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

12 meses prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos devido a continuidade dos serviços e repasses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 06 de abril de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4829/2020****Pregão Nº 31/2020****1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de materiais de consumo (tecidos e aviamentos) destinados à Secretaria da Assistência Social.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Israel Vieira Scorzato Chaves

3. CONTRATADA

COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.424.579/0001-70, com sede na AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1783, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-1637, e-mail cofilan.av@hotmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 4.810,90 (quatro mil oitocentos e dez reais e noventa centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1501

Despesa Orçamentária: 15823

Categoria: 339030230000

Descrição da Despesa: Uniformes, tecidos e aviamentos

Fonte de Recurso: 934

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 16 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4826/2020****Pregão Nº 28/2020****1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, MATERIAIS DE HIGIENE, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA LAR CLÓVIS PEREIRA GALINDO.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Vivian Fujiwara Schirmer

3. CONTRATADA

DIRCE MIOLA HESPAHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.900.183/0001-09, situada na Avenida Brasil, 550, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 168.246,85 (cento e sessenta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 9759 - 10526 - 11352

Categoria: 339030079900 - 339030220000 - 339030990100

Descrição da Despesa: OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE - Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 22 de abril de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 23/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4857/2020****1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE CORONAVÍRUS EM PROFISSIONAIS NA SAÚDE.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Os exames (testes rápidos) objetos dessa contratação serão voltados para profissionais de saúde, pois cabe ao Estado a distribuição de testes em geral. Porém a Secretaria de Saúde tem interesse em realizar o teste rápido em profissionais de saúde que apresentarem sintomas associados ao coronavírus para que se possa obter o rápido resultado do exame e dessa forma promover o leve isolamento e tratamento do profissional ou seu retorno ao trabalho, considerando o grande poder de contágio do vírus e alta probabilidade de contaminação nas unidades de saúde, condição que pode ocasionar afastamento de vários profissionais por vários dias ao mesmo tempo, implicando na falta de profissionais para atendimento da população. O resultado do exame disponível hoje na rede SUS que utiliza o método RT-PCR tem demorado cerca de 7 dias, enquanto este teste rápido pode ficar pronto em até uma hora.

Quanto ao valor contratado e ao prestador escolhido justifica-se primeiramente pela confiança no prestador em face do seu histórico de prestação de serviços à Secretaria de Saúde e por sua disposição em realizar tais testes. Por segundo, o prestador apresentou toda documentação exigida que comprova sua regularidade fiscal. Com relação ao valor contratado, seguem orçamentos em anexo que comprovam que o valor proposto está dentro dos parâmetros de mercado. Reconhecemos que existem preços mais baratos no mercado, entretanto se tratam apenas da aquisição do teste. Não está incluído nesse valor a coleta, execução e emissão de resultado do teste. Outra justificativa para alcance de melhores preços é o quantitativo a ser adquirido que em nosso caso é bem pequeno e será utilizado somente em caso de necessidade, ou seja, a execução pode ser menor que o contratado.

A presente contratação está balizada no artigo 4 da Lei 13.979/2020 e Decreto Municipal 19/2020 que tratam do estado de emergência de saúde pública no âmbito internacional e municipal e as medidas de enfrentamento ao surto do coronavírus.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso VI da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

CONTRATO N.º 89/2020
PROCESSO N.º 4829/2020
PREGÃO N.º 31/2020

000238
m

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **M.J. STEIAK DUTRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.423.577/0001-06, situada na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1497-B, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 3543-1621, e-mail janete_steiak@yahoo.com.br, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 31/2020, com homologação em 16/04/20.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de materiais de consumo (tecidos e aviamentos) destinados à Secretaria da Assistência Social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Abridor de casinha pequeno para costura. Tamanho total com tampa aproximadamente 8,5 cm	50	UN.	1,40	70,00	Catarinense
3	Agulha para costura a mão n.º 9, pacote 20 unidades	10	PC	3,50	35,00	Catarinense
4	Agulha para costura a mão n.º 6, pacote com 20 unidades	10	PC	3,50	35,00	Catarinense
5	Agulha para costura a mão n.º 8, pacote 20 unidades	10	RL	3,50	35,00	Catarinense
11	Alfinete de cabeça n.º 29, niquelado, embalagem com no mínimo 50 grs.	20	CX	5,00	100,00	Catarinense
13	Alfinete de segurança n.º 1 com no mínimo 144 unidades	20	CX	6,00	120,00	Importado
15	Argola de metal para chaveiro, sem corrente, pacote com 100 unidades	50	PC	10,00	500,00	Importado
26	Chitão, tecido estampado, 100% algodão (floral)	50	UN.	6,95	347,50	Importado

38	Feltro, liso, com largura de 140 cm. Cores variadas	30	M3	11,50	345,00	Le Bianco
39	Fibra siliconada cabelo de anjo para enchimento 100% poliester	20	KG	14,95	299,00	Metros
43	Fita métrica com 1,50 Mt para corte e costura - 95% poliester	15	UN.	2,50	37,50	Catarinense
52	Malha 0,90 cm largura 100% algodão, estampadas	20	KG	30,00	600,00	Chopp Textil
56	Manta acrílica gramatura 130 e com 1,40 Mts largura	50	UN.	12,80	640,00	Metros
59	Pano de prato, 100% algodão com no mínimo 52x70 cm	100	UN.	4,00	400,00	Apucarana
60	Papel termocolante	100	M	5,70	570,00	Circulo
63	Plástico oleado transparente, gramatura 10mm com 40cm de largura	100	M	3,50	350,00	Le Bianco
66	Refil de cortador circular 45 mm	10	UN.	11,50	115,00	Circulo
67	Refil de cortador circular 60 mm	10	UN.	23,00	230,00	Circulo
75	Tecido 100% algodão liso várias tonalidades para patchwork 1,40 de largura, 1º linha	100	UN.	14,80	1.480,00	Circulo
76	Tecido 100% algodão várias estampas para patchwork 1,40 de largura, 1º linha	150	UN.	13,90	2.085,00	Circulo
81	TNT fino várias cores gramatura 40	15	M	1,25	18,75	Le Bianco
82	TNT grosso várias cores nº7 gramatura 70	15	M	3,70	55,50	Le Bianco
85	Velcro largo 5 cm rolo com 25 metros	10	UN.	72,00	720,00	Catarinense
86	Viés largo 100% algodão cores variadas 3,50 mm grosso peça com 20 metros	40	UN.	7,00	280,00	Destaque
Total					9.468,25	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 9.468,25 (nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	15823	339030230000	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	934	42.721,25

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues nos endereços abaixo descritos, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

SOS - Rua Rio Branco, s/n - Jardim Josefina II
Projeto Curumim Unidade I - Ubiratã - Rua Benjamim Constant, esquina com a Rua Brasília
Projeto Curumim Unidade II - Distrito de Yolanda - Rua Santa Catarina, nº135
Centro de Convivência de Idosos - Ubiratã - Avenida Raimundo Soares do Nascimento, s/n
Centro de Convivência de Idosos - Distrito de Yolanda - Avenida Waldir de Oliveira, s/n
Casa Lar - Rua Mato Grosso, nº1150
CRAS - Rua Paraná, nº81 - Vila Recife
CREAS - Av: Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1180
Secretaria de Assistência Social - Rua Mato Grosso, nº 687

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 15 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do

Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá a servidora Eliane Omori Duarte, lotado na Secretaria da Assistência Social a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Ronaldo Teruo Inagaki, lotado da Assistência social e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Israel Vieira Scorzato Chaves.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 16 de abril 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

M.J. STEIAK DUTRA - ME

Representante legal da empresa
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1247 - ANO: XV

2Pág(s)

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO Nº 4839/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

O Município de Ubatã, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, comunica aos interessados a anulação do Processo Licitatório nº 4839/2020, Pregão Presencial nº 35/2020, cujo objeto refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, SANFONA, TECLADO E VIOLA CAIPIRA AOS ALUNOS ATENDIDOS NO CENTRO CULTURAL, tendo em vista ilegalidade apurada, conforme no despacho fundamentado do Pregoeiro.

A anulação se baseia no Art. 49 da Lei 8.666/93, sendo que as motivações foram pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

Ubatã, 27 de abril de 2020

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4838/2020

1. OBJETO:

Contratação de profissionais para prestar serviços ao Município

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, situada na Rua Joao Pessoa, 1183, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89036-001.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 11826

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fonte de Recurso: 0

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 6 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatã, Estado do Paraná.

Ubatã - Paraná, 06/04/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4836/2020

1. OBJETO:

Manutenção Mensal (atualização e suporte técnico) do Sistema Gestor de SQN composto pelos módulos de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, com funcionamento online em ambiente web para Divisão de Tributação e fornecimento de licença de uso (locação) de sistema de legislação municipal, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção durante a execução do contrato para Divisão de Legislação.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, situada na Rua Joao Pessoa, 1183, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89036-001.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 61.693,20 (sessenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0401 / 0307

Despesa Orçamentária: 15195 / 15038

Categoria: 339040080000 / 339039999900

Descrição da Despesa: manutenção de software / demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 510 / próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatã, Estado do Paraná.

Ubatã - Paraná, 07 de abril de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4829/2020
Pregão Nº 31/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de consumo (tecidos e aviamentos) destinados à Secretaria da Assistência Social

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Israel Vieira Scorzato Chaves

3. CONTRATADA

M.J. STEIAK DUTRA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.423.577/0001-06, com sede na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1497-B, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-1621, e-mail janete_steiak@yahoo.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 9.468,25 (nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1501

Despesa Orçamentária: 15823

Categoria: 339030230000

Descrição da Despesa: Uniformes, tecidos e aviamentos

Fonte de Recurso: 934

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 16 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4829/2020
Pregão Nº 31/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de consumo (tecidos e aviamentos) destinados à Secretaria da Assistência Social

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Israel Vieira Scorzato Chaves

3. CONTRATADA

M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ nº 29.889.651/0001-66, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1603, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 99833-2525.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 15.631,50 (quinze mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1501

Despesa Orçamentária: 15823

Categoria: 339030230000

Descrição da Despesa: Uniformes, tecidos e aviamentos

Fonte de Recurso: 934

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 16 de abril de 2020.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubatã -

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte

Setor Responsável: Gabinete do Prefeito

Redação e Administração:

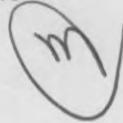
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP: 85.440-000 - Ubatã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000

CONTRATO N.º 90/2020
PROCESSO N.º 4829/2020
PREGÃO N.º 31/2020

000250


Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.889.651/0001-66, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1603, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 99833-2525, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 31/2020, com homologação em 16/04/20.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de materiais de consumo (tecidos e aviamentos) destinados à Secretaria da Assistência Social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
6	Agulha de costura n.º 11 para máquina doméstica	50	UN.	0,85	42,50	Singer
7	Agulha de costura n.º 14 para máquina overlock, com 10 unidades	10	PC	11,50	115,00	Singer
8	Agulha para costura reta, n.º 12 para máquina industrial com 10 unidades	10	PC	9,90	99,00	Singer
10	Agulha n.º 12 para overlock com 10 unidades	10	PC	11,00	110,00	Singer
12	Alfinete de segurança grande n.º 3 com no mínimo 144 unidades	20	CX	9,00	180,00	Bacc
17	Barbante barroco, 98% algodão, com no mínimo 759 Mts.	50	UN.	23,90	1.195,00	Max color
19	Bordado inglês, composição 80% poliéster 20% algodão branco com no mínimo 6,0 cm largura e no mínimo 13,7 mts comprimento	40	UN.	12,00	480,00	São José

27	Cola branca extra, a base de pva. Com no mínimo 1000 gr	10	UN.	29,00	290,00	Tecbonder
28	Cola pano, indicada para artesanatos. Com no mínimo 100g	10	UN.	8,10	81,00	Acrilex
29	Cola superciana para reparo em borracha, madeira, metal, eva, couro, tênis, sapatos, vidros e plástico com no mínimo 20 grs	15	UN.	8,00	120,00	ITW
33	Cortador circular de 45 mm com trava fixa na base, cabo plástico e lamina removível	5	UN.	44,00	220,00	Vestpress
34	Cursor grosso para zíper de 5 mm. Pacote com no mínimo 100 unidades	10	PC	34,00	340,00	MC
36	Elástico largo com 3 cm. Rolo com 25 mts cor branca	10	UN.	14,00	140,00	São José
37	Espeto de bambu para churrasco. Com pontas resistentes medindo aproximadamente 25 Cm de comprimento e 3,5 mm de espessura Pacote com no mínimo 50 unidades	10	PC	14,50	145,00	Sher
41	Fita de cetim nº 1. 1 face. cores variedades, com no mínimo 100 metros	15	UN.	13,00	195,00	Merita
44	Fralda cores variadas (branca, colorida, estampada). Com 1,50 Mts largura. 100% algodão	30	KG	44,00	1.320,00	Frabril
45	Jeans, poliester sem elastano, com 80% algodão e 1,60 largura	20	M	17,00	340,00	Circulo
46	Jeans retalho, pedaços de no mínimo 70 cm, sem avarias	15	KG	40,00	600,00	Circulo
48	Linha para crochê, 100% Algodão, com 125m, mesclada ou lisa.	40	UN.	12,00	480,00	Circulo
49	Linha meada com 8 mts, cores variadas	100	UN.	1,85	185,00	Ancor
50	Linha para costura cadena 100% algodão	100	UN.	3,80	380,00	Circulo
51	Linha para quilting 200 jardas 100% cotton, cores variadas	30	UN.	16,00	480,00	São Jose
54	Manta acrílica 100% poliester, 1,50 largura e gramatura 100	50	M	5,00	250,00	Perlon
57	Manta acrílica R1, com cola, 1,50 largura	100	M	15,00	1.500,00	Mantari
58	Manta acrílica R2 com cola nos 2 lados, 1,50 Mts largura	200	M	16,00	3.200,00	Regorari

62	Pistola de cola quente pequena	10	UN.	16,00	160,00	Jocar
64	Plumante fibra siliconada com 10 kg	5	PC	150,00	750,00	Santa fé
68	Régua para patchwork tam. 60x15 mm	4	UN.	50,00	200,00	Tecnicril
71	Ribana com poliéster e viscose, com 1,30 cm de largura	10	M3	17,00	170,00	Marte
72	Rolo de fita de cetim nº1 face simples, 100% poliéster, com 100 mts, diversas cores	10	UN.	12,90	129,00	Merita
77	Tecido para lençol estampado 100% algodão infantil com 2,20 m de largura	50	M	18,00	900,00	Pandatex
78	Tecido para lençol liso 100% algodão cores claras variadas 2,20 m largura	50	UN.	13,00	650,00	Pandatex
83	Tule cores diversas 2,40 largura (filó)	50	M	3,70	185,00	Merte
Total					15.631,50	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 15.631,50 (quinze mil seiscientos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	15823	339030230000	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	934	42.721,25

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues nos endereços abaixo descritos, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

SOS - Rua Rio Branco, s/n - Jardim Josefina II
Projeto Curumim Unidade I - Ubiratã - Rua Benjamim Constant, esquina com a Rua Brasília
Projeto Curumim Unidade II - Distrito de Yolanda - Rua Santa Catarina, nº135
Centro de Convivência de Idosos - Ubiratã - Avenida Raimundo Soares do Nascimento, s/n

Centro de Convivência de Idosos – Distrito de Yolanda - Avenida Waldir de Oliveira, s/n
Casa Lar – Rua Mato Grosso, nº1150
CRAS – Rua Paraná, nº81 – Vila Recife
CREAS – Av: Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1180
Secretaria de Assistência Social - Rua Mato Grosso, nº 687

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

- 6.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 15 dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.
- 6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.
- 6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.
- 7.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.
- 7.4. Quando exigido no contrato, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.
- 7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;





15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá a servidora Eliane Omori Duarte, lotado na Secretaria da Assistência Social a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Ronaldo Teruo Inagaki, lotado da Assistência social e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Israel Vieira Scorzato Chaves.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;



17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;



II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 16 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA
Representante legal da empresa
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1247 - ANO: XV

2ªpág(s)

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO Nº 4839/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

O Município de Ubatã, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, comunica aos interessados a anulação do Processo Licitatório nº 4839/2020, Pregão Presencial nº 35/2020, cujo objeto refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, SANFONA, TECLADO E VIOLA CAPIRA AOS ALUNOS ATENDIDOS NO CENTRO CULTURAL, tendo em vista ilegalidade apurada, conforme no despacho fundamentado do Pregoeiro.

A anulação se baseia no Art. 49 da Lei 8.666/93, sendo que as motivações foram pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

Ubatã, 27 de abril de 2020

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4838/2020

1. OBJETO:

Contratação de profissionais para prestar serviços ao Município

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, situada na Rua Joao Pessoa, 1183, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89036-001.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 11826

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fonte de Recurso: 0

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 6 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatã, Estado do Paraná.

Ubatã – Paraná, 06/04/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4836/2020

1. OBJETO:

Manutenção Mensal (atualização e suporte técnico) do Sistema Gestor de LQN composto pelos módulos de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, com funcionamento online em ambiente web para Divisão de Tributação e fornecimento de licença de uso (locação) de sistema de legislação municipal, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção durante a execução do contrato para Divisão de Legislação.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, situada na Rua Joao Pessoa, 1183, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89036-001.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 61.693,20 (sessenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0401 / 0307

Despesa Orçamentária: 15195 / 15038

Categoria: 339040080000 / 339039999900

Descrição da Despesa: manutenção de software / demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 510 / próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatã, Estado do Paraná.

Ubatã – Paraná, 07 de abril de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4829/2020

Pregão Nº 31/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de consumo (tecidos e aviamentos) destinados à Secretaria da Assistência Social

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Israel Vieira Scorzato Chaves

3. CONTRATADA

M.J. STEIAK DUTRA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.423.577/0001-06, com sede na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1497-B, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-1621, e-mail janete_steiak@yahoo.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 9.468,25 (nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1501

Despesa Orçamentária: 15823

Categoria: 339030230000

Descrição da Despesa: Uniformes, tecidos e aviamentos

Fonte de Recurso: 934

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã – Paraná, 16 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4829/2020

Pregão Nº 31/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de consumo (tecidos e aviamentos) destinados à Secretaria da Assistência Social

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Israel Vieira Scorzato Chaves

3. CONTRATADA

M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ nº 29.889.651/0001-66, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1603, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 99833-2525.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 15.631,50 (quinze mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1501

Despesa Orçamentária: 15823

Categoria: 339030230000

Descrição da Despesa: Uniformes, tecidos e aviamentos

Fonte de Recurso: 934

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã – Paraná, 16 de abril de 2020.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubatã -

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte

Setor Responsável: Gabinete do Prefeito

Redação e Administração:

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubatã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000